

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANÁPOLIS – GOIÁS

Dr. Gabriel Consiglierio Lessa

Juiz de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO MAXIMIANO

- 1) BRAZ MAXIMIANO DA SILVA – CNPJ/MF n.º 51.469.854/0001-61
- 2) NAITON MAXIMINIANO DE OLIVEIRA – CNPJ/MF n.º 51.469.944/0001-43

Janeiro de 2024

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANÁPOLIS – GOIÁS.

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5508431-05.2023.8.09.0047

Incidente nº: 5729602-34.2023.8.09.0047

Requerente: **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO MAXIMIANO**, composto por: 1) BRAZ MAXIMINIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.961.541-34, portador da CI/RG n.º 1724563 SSP/GO e com registro de empresa individual inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 51.469.845/0001-61; 2) NAITON MAXIMINIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.750.411-18, portador da CI/RG n.º 5078878 SSP/GO e com registro de empresa individual, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 51.469.944/0001-43, ambos residentes e domiciliados na Av. Câmara Filho, n.º 580, Centro, no

Município de Goianápolis, Estado de Goiás, CEP 75.170-000, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 38, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	9
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL	12
3.1 Da Inspeção Técnica Realizada.....	61
3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação).....	73
3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares.....	73
3.2.2 Lista Dos Credores.....	74
3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE.....	74
3.2.4 Informações e Esclarecimentos sobre a Vinculação com os Imóveis Rurais Explorados.....	75
3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes.....	75
3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais.....	76
3.2.7 Contratos Vigentes.....	76
3.2.8 Atividades Desenvolvidas pelos Devedores.....	76
3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados.....	77
3.2.10 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação.....	77
3.2.11 Relação Dos Bens Móveis.....	78
3.2.12 Relação de Veículos.....	78

3.2.13 Tecnologia da Informação	83
3.2.14 Movimentação Bancária	83
3.2.15 Relatório de Contas a Receber	83
3.2.16 Escrituração Contábil	84
3.2.17 Comunicado aos Juízos	84
3.2.18 Informações Acervo de Bens	84
3.2.19 Dados e Indicadores de Produção	85
3.2.20 Quadro de Funcionários	86
3.2.21 Passivo Fiscal	86
3.2.22 Passivo Extraconcursal.....	87
3.2.23 Dívidas Tributária e Trabalhista.....	87
3.2.24 Indicadores de Produção.....	87
3.2.25 Preenchimento de Planilhas	88
3.2.26 Assinatura do(s) Diretor(es/as)–Presidente(s).....	89
4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO	90
4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 38.....	90
4.1.1 Das Determinações à Administração Judicial.....	90
4.1.2.....	Das
Determinações à Secretaria do Juízo.....	91

4.1.3 Das Determinações aos Devedores	93
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	96
6 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	99
7 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais)	154
7.1 Resultado Mensal	154
7.2 Receita Líquida Mensal	155
7.3 Custo Mensal	156
7.4 Despesa Operacional Mensal.....	157
7.5 Despesa Não Operacional Mensal.....	158
7.7 Contas de Resultado.....	159
8 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais).....	160
8.1 Relatório de Caixa.....	160
8.2 Aplicações Financeiras.....	161
8.3 Créditos a Curto Prazo	162
8.4 Outros Ativos (Não Circulante).....	163
8.5 Imobilizado.....	164
8.6 Obrigações a Curto Prazo.....	165
8.7 Obrigações a Longo Prazo.....	166

8.8 Prejuízos Acumulados.....	167
9. INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais)	168
9.1 Ebitda	168
9.2 Liquidez Geral.....	169
9.3 Liquidez Seca	170
9.4 Liquidez Corrente.....	171
9.5 Endividamento Geral	172
9.6 Solvência Geral	173
9.7 Lucratividade.....	174
10 RECURSOS HUMANOS	175
10.1 Funcionários e Colaboradores de 2023.....	175
11. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais)	176
11.1 Ativo Acumulado.....	176
11.2 Passivo Acumulado.....	177
11.3 Patrimônio Líquido Mensal	178
12 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais)	179
12.1 Faturamento Bruto Mensal.....	179
12.2 Custos.....	180

12.3 Receita x Custo.....	181
12.4 Receita x Resultado.....	182
13 INDICADORES DE PRODUÇÃO EMPRESARIAL ANUAL.....	183
13.1 Área de Produção.....	183
13.2 Volume de Soja.....	184
13.3 Comercialização.....	185
13.4 Faturamento (em milhões).....	186
14 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais).....	187
15 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	191
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	192

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as 2 (duas) empresas devedoras componentes do **GRUPO MAXIMIANO** e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelos devedores, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Ademais, reputa-se oportuno consignar que as constatações iniciais, adiante reportadas, são concernentes, aos dados contidos nos autos, informações apresentadas em reuniões de trabalho, inspeção técnica realizada e dos parciais atendimentos dos devedores, pois, apesar de encaminhado termos de diligências requisitando o fornecimento de documentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos desta administração judicial, os devedores pugnaram pela dilação do prazo, sob a justificativa de alinhamento e assimilação de determinados termos solicitados, não tendo, portanto, municiado as informações impreteríveis até a conclusão do presente relatório.

Destaca-se, que a situação posta demonstra-se aparentemente compreensível, principalmente nesses primeiros meses de processamento recuperacional e, como já reportado, fundamenta-se pela complexidade que permeia a presente matéria em face do elevado volume de informações que envolvem e perpassam os dois (2) empresários individuais que atualmente compõem o grupo econômico em estudo e, também, pela extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem a atuação comercial de características e dinâmicas peculiares.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta neste instante os dados até então disponíveis e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes a aferição da realidade da predita crise econômica do Grupo e o seu real estado econômico-financeira. Esclarece, ainda, que esta administração judicial buscará providenciar, já no próximo boletim, a análise e exame comparativo de todos os dados contábeis disponibilizados pelo Grupo, fixando-se, assim por diante, nessa rotina.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial deste período, então parcial, como acima exposto, tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelo **GRUPO MAXIMIANO**, destacando-se, para tanto, os seguintes pontos: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Iniciais do GRUPO MAXIMIANO; *iv)* Do Acompanhamento Das Determinações Do Juízo; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções ao PRJ, Assembleia Geral de Credores; *vi)* Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício; *vii)* Contas do Exercício de 2023; *viii)* Movimentações Financeira

Exercício de 2023; *ix*) Indicadores Financeiros de 2023; *x*) Recursos Humanos; *xi*) Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido de 2023; *xii*) Indicadores de Performance Empresarial de 2023; *xiii*) Indicadores de Produção Empresarial Anual *xiv*) Dados e Indicadores Consolidados de 2023; *xv*) Cronograma Processual; e *xvi*) Considerações Finais.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial) poderão, também, ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.

2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO MAXIMIANO**, cujo protocolo ocorreu em 04 de agosto de 2023, sob o número 5508431-05.2023.8.09.0047, tendo sido, inicialmente e buscando a suplementação dos elementos necessário a apreciação do pedido de tutela cautelar em caráter antecedente ao pedido de recuperação judicial, determinado, com espeque no artigo 51-A, da Lei n.º 11.101/2005, a realização de Perícia Prévia de Constatação, designando o presente subscritor como Perito Judicial para realizar Laudo Pericial de Constatação Prévia, consoante o decisum a seguir transcrito, *in verbis* (evento 05):

[...]

DECISÃO

Trata-se de Ação Cautelar em Caráter Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial ajuizada por **BRAZ MAXIMIANO DA SILVA** e **NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados, alegando que atuam no ramo de Agronegócio nos estados de Goiás e Mato Grosso, trabalhando em conjunto para o plantio e colheita de soja e milho, que são produzidas em áreas rurais próprias e arrendadas, localizadas nas regiões de Goianápolis/GO, Anápolis/GO e Santa Cruz do Xingu/MT.

...

É o relato necessário.

MOTIVO E DECIDO.

Nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005, o objetivo da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Trata-se, portanto, de uma das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial brasileiro, destinada a proporcionar ao empresário/sociedade empresária em crise, a oportunidade de renegociar suas dívidas com seus credores, de modo a preservar a atividade empresarial e todos os benefícios econômicos e sociais decorrentes dessa atividade, conforme dito em linhas volvidas.

Outrossim, importa ressaltar que a recuperação judicial se aplica às empresas em crise, mas com capacidade de gerar benefícios econômicos e sociais no exercício de sua atividade empresarial, sendo que as empresas absolutamente inviáveis devem ser liquidadas no processo de falência.

Logo, é necessário identificar a real situação da empresa em crise para a correta aplicação do remédio legal, eis que a aplicação ineficaz das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial gera prejuízos sociais gravíssimos, seja pelo encerramento de atividades viáveis, com a perda dos potenciais empregos, tributos e riquezas que poderiam ser gerados, seja pela manutenção artificial do funcionamento de empresas inviáveis e que não produzem benefícios econômicos e sociais, em prejuízo do interesse da sociedade e do adequado funcionamento da economia.

Em razão disso, a Lei n. 14.112/2020 incluiu na Lei n. 11.101/2005 o art. 51-A, o qual dispõe, *in verbis*:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 1º A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo deverá ser arbitrada posteriormente à apresentação do laudo e deverá considerar a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 2º O juiz deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias para que o profissional nomeado apresente laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

§ 3º A constatação prévia será determinada sem que seja ouvida a outra parte e sem apresentação de quesitos por qualquer das partes, com a possibilidade de o juiz determinar a realização da diligência sem a prévia ciência do devedor, quando entender que esta poderá frustrar os seus objetivos.

§ 4º O devedor será intimado do resultado da constatação prévia concomitantemente à sua intimação da decisão que deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial, ou que determinar a emenda da petição inicial, e poderá impugná-la mediante interposição do recurso cabível.

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.

No mesmo sentido, o CNJ editou a Recomendação n. 57, de 22/10/2019, posteriormente alterada pela Recomendação n. 112, de 20/10/2021, a qual resolve:

Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005.

Art. 2º Caso a constatação prévia indique a inexistência de atividade da empresa, potencial ou real, o juiz poderá indeferir a petição inicial.

Art. 3º Caso a constatação prévia indique a incompletude ou irregularidade da documentação apresentada com a petição inicial e o devedor não providencie a sua emenda, o juiz poderá indeferir a petição inicial.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

No caso dos autos, além de verificar se a empresa está em funcionamento e com a pretensão de uma reestruturação viável, a constatação prévia determinará se este juízo, de fato, é o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Além disso, cumpre ressaltar que a constatação prévia é compatível com o procedimento da tutela cautelar, sendo a racionalidade do instituto compatível com o momento processual, eis que trará maior segurança ao juízo para decidir.

Sendo assim, nomeio **STENIUS LACERDA BASTOS (5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA)**, profissional de confiança deste juízo e devidamente inscrito no BAJ, **como perito**, o qual deverá ser intimado através dos telefones: 62 99147-3559 e 62 2020-2475, e-mail: cincos@stenius.com.br ou no endereço profissional Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO, CEP 74884-120, para que no prazo de **05 (cinco) dias** (art. 51-A, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), apresente o laudo de constatação das reais condições de funcionamento

da empresa e da regularidade documental, verificando ainda, se é na cidade de Goianópolis, o principal estabelecimento da empresa, realizando, para tanto, visita *in loco*.

Em relação aos honorários periciais, ressalto que caso o resultado da perícia prévia seja negativa, com o indeferimento da inicial, será fixado valor para remuneração do perito, a ser pago pelos requerentes. Por outro lado, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial, o perito será nomeado administrador-judicial, de forma que o custo da perícia prévia será incluído na remuneração da administração judicial.

Intime-se o perito para cumprir as determinações.

Por oportuno, mantenho o feito sob sigredo de justiça, em razão da existência de informações protegidas pelo sigilo fiscal (declaração de imposto de renda).

No mais, apresentado o laudo de constatação prévia, volvam-me os autos conclusos.

Cumpra-se com urgência.

[...]

– Evento 05.

Concatenadas as informações colhidas após percuciente averiguação do conjunto probatório jungido aos autos, dados e documentos requestados por intermédio de Termo de Diligência encaminhado aos devedores e efetuada a inspeção *in loco*, no endereço indicado na inicial, de modo a se saber suas reais condições de funcionamento e regularidade material da documentação apresentada pelo devedor, em estrito cumprimento ao escopo da perícia delimitado pelo Juízo, procedeu-se com a juntada aos autos do Laudo Pericial de Constatação Prévia elaborado por este subscrevente, com ênfase nas seguintes **Considerações Finais** (evento 18):

[...]

Por fim, empreendidas as devidas análises, exames e averiguações, nos contornos das considerações e elucidações expendidas em linhas volvidas, realizadas após minudente estudo e exame do caderno processual, sob a égide positivada da normativa legal regente, bem como das inspeções realizadas e dos documentos requisitados, averiguou-se que os requisitos legais estabelecidos na Lei n.º 11.101/2005 estão presentes, estando o feito apto e apropriado para que este juízo delibere sobre a concessão da Tutela Cautelar De Forma Antecedente, nos termos pleiteados.

Inclusive, averiguou-se, mediante a complementação de determinadas documentações, que se encontram presentes os elementos caracterizadores para posterior pedido principal de recuperação judicial pelos referidos devedores.

Nesse sentido, a propósito das reais condições de funcionamento dos devedores, constatou-se, na confluência do cenário alhures esmiuçado, que os devedores, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, estando presentes os elementares que comprovam o funcionamento de sua atividade empresarial, tais como: (I) a aquisição de insumos, produtos e matéria prima; (II) manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores; e (III) alienação de cereais (milho, soja e sorgo), principal mercadoria oriunda de suas operações agrícolas; bem como (IV) os prognósticos e preparos para plantio nos próximos meses.

Noutra vertente, ressalta-se, conforme determinado pelo juízo, que foi realizada uma percuciente verificação da correspondência mínima existente entre os dados apresentados pelos devedores e a sua realidade fática, de onde restou demonstrada a regularidade material da documentação apresentada, principalmente em consideração ao atual estágio, próprio e específico requerimento propugnado pelos devedores.

Por todo o exposto e averiguado, restou constatado, portanto, que o GRUPO MAXIMIANO está em pleno funcionamento, sendo que se encontra localizado em Goianápolis-GO o principal estabelecimento de comando administrativo, que se constitui na base do grupo empresarial, composto por diretoria, comando administrativo, logístico e outros, de onde emanam todas as diretrizes econômicas, estratégicas e táticas, caracterizando a

competência desse juízo para processamento do feito, em consonância e aderência às premissas e requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n.º 11.101/2005.

[...]

– Evento 18.

Assim, após sopesadas as interlocutórias, o laudo pericial de constatação prévia produzido e apreciada as razões alinhavadas no pedido, este juízo proferiu o seguinte decisum em que concedeu a tutela provisória pleiteada pelos requerentes, para determinar a suspensão das ações e execuções contra eles propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 20-B, §1º, da LREF, consoante adiante transcrito, *verbis*:

[...]

DECISÃO

I.

Trata-se de Ação Cautelar em Caráter Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial ajuizada por **BRAZ MAXIMIANO DA SILVA** e **NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados, alegando que atuam no ramo de Agronegócio nos estados de Goiás e Mato Grosso, trabalhando em conjunto para o plantio e colheita de soja e milho, que são produzidas em áreas rurais próprias e arrendadas, localizadas nas regiões de Goianápolis/GO, Anápolis/GO e Santa Cruz do Xingu/MT.

...

É o relato necessário.

MOTIVO E DECIDO.

II.

É sabido que a Lei de Recuperação Judicial e Falência sofreu diversas alterações pela Lei nº 14.114 de 2020. Dentre as novidades inseridas, destaca-se a possibilidade de o devedor, em dificuldade financeira comprovada, obter judicialmente uma tutela de urgência cautelar, visando impedir o prosseguimento das ações de execução movidas contra si, por um período de 60 dias, enquanto negocia com seus credores. Vejamos:

Art. 20-B. Serão admitidas conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial, notadamente:

IV – na hipótese de negociação de dívidas e respectivas formas de pagamento entre a empresa em dificuldade e seus credores, em caráter antecedente ao ajuizamento de pedido de recuperação judicial.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput** deste artigo, será facultado às empresas em dificuldade que preencham os requisitos legais para requerer recuperação judicial obter tutela de urgência cautelar, nos termos do art. 305 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores, em procedimento de mediação ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do tribunal competente ou da câmara especializada, observados, no que couber, os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Trata-se, portanto, de uma fase processual prévia ao eventual pedido de recuperação judicial, onde o foco são as tratativas de acordo entre o devedor e os credores, que devem ocorrer em procedimentos de mediação ou conciliação já instaurados antes do pedido cautelar.

No caso dos autos, restou demonstrado pelos autores o protocolo de procedimento pré-processual junto ao 5º CEJUSC da Comarca de Anápolis, sob o nº 5503266-03, visando a realização de acordo com credores, bem como o preenchimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n. 11.101/05, conforme verificado no Laudo de Constatação Prévia, sendo eles:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
- IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Necessário, portanto, analisar se há elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo para a concessão da tutela cautelar, conforme previsto no artigo 305 e seguintes do CPC.

Quanto ao *periculum in mora*, resta caracterizado na própria manutenção da atividade empresarial, eis que a medida se traduz como de extrema necessidade para a sua subsistência, sendo certo que antecipar os efeitos do *stay period* não é só preservar a empresa em situação de crise, é permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. É promover a preservação da sua função social e o estímulo à atividade econômica, ainda que de forma preliminar.

Outrossim, o *fumu boni iuris* é demonstrado pela situação de crise econômico-financeira reversível, a qual é comprovada nos autos, ainda que em sede de cognição sumária, pelo Laudo de Constatação Prévia, que verificou que: “os devedores, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, possuem contabilidade, setor administrativo, controller e operacional, estrutura própria e organizada, estando estimulando, hodiernamente, o desempenho operacional agrícola e a iminência do plantio nos próximos meses.”

Com efeito, o laudo pericial atestou ainda a regularidade documental apresentada, não tendo sido identificada nenhuma espécie de inconsistência material. São tais documentos que demonstram a situação fática da pessoa jurídica, em estado de dificuldades financeiras, e justificam a suspensão, por prazo certo, das execuções movidas contra ela, em prol da preservação de sua atividade e da função social exercida.

Logo, cumpridos os requisitos legais para a antecipação do *stay period*.

III.

Ante o exposto, **CONCEDO** a tutela provisória pleiteada pelos requerentes, para determinar a suspensão das ações e execuções contra eles propostas pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 20-B, §1º, da LREF.

Ressalto que o período de antecipação do *stay period* será decotado do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, §4º, da LREF, a fim de não estender o prazo além do previsto legalmente.

Com a antecipação do stay period, antecipa-se também a vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 11.101/2005.

Desde já, dê ciência ao Ministério Público, nos termos do art. 52, V, da lei de regência.

[...]

- Evento 20.

Posteriormente, em 04 de outubro de 2023, os devedores apresentaram emenda à inicial postulatória, oportunidade na qual propugnaram pelo deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, sobre o qual, após percuciente exame promovido por este juízo, este juízo proferiu o seguinte decisum em que deferiu o processamento da recuperação judicial na data de 09 de outubro de 2023 (evento 38), com publicação em 09 de outubro de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVI, edição n.º 3809, suplemento seção III-A, consoante adiante transcrito, *verbis*:

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 38):

[...]

DECISÃO

Trata-se de **AÇÃO CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **BRAZ MAXIMIANO DA SILVA** e **NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados.

...

Breve exposição. Passo a decidir.

Não há como deferir a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, a fim de que suspendam eventuais restrições creditícias concernente aos créditos sujeitos à recuperação judicial, tendo em vista que apenas com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial haverá a novação das dívidas, condição *sine qua non* a ensejar os referidos pleitos, na inteligência do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005.

Como bem se sabe, o deferimento do processamento da recuperação judicial não alcança o direito material dos credores, permanecendo meramente suspensa a exigibilidade do crédito concursal enquanto vigente o termo legal previsto no art. 6º, § 4º, da LREF.

Nesse sentido, cito precedente da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça que assim decidiu sobre a temática em exame:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTO. POSSIBILIDADE. EM. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial – com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 –, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. 2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52,

inciso III, da Lei n. 11.101/2005. 3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções – stay period – na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrictões de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência. 4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene – havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade – até que se ultrapasse o termo legal (§ 4º do art. 6º) ou que se dê posterior decisão do juízo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano). 5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido. (STJ – REsp: 1374259 MT 2011/0306973–4, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Data de Julgamento: 02/06/2015, T4 – Quarta Turma, Data de Publicação: DJe 18/06/2015).

O Enunciado 54, da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, assim leciona sobre a matéria: “O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos”.

A corrente jurisprudencial do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás também carrega no sentido de que a pretensão externada pelos postulantes somente é alcançada no instituto jurídico da recuperação judicial com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÃO DO NOME DA RECUPERANDA. SPC E SERASA. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. EMPRESA. 1. O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos – Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 2. Apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficiar aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome da SOCIEDADE recuperanda. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5641628–

42.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). CARLOS ROBERTO FAVARO, 1ª Câmara Cível, julgado em 09/03/2020, DJe de 09/03/2020).

Forte nessa convicção, INDEFIRO o pedido dos requerentes contido no item “d” – evento 36.

Quanto ao valor da causa e respectivo recolhimento de custas complementares, será objeto de deliberação por ocasião da definição do conteúdo patrimonial pretendido, como sendo o efetivo valor do passivo sujeito à recuperação judicial após a apreciação do plano de recuperação, mediante a novação das dívidas, haja vista que, tratando-se de processo de recuperação judicial, esse valor necessita guardar relação de equivalência com o montante do passivo submetido ao plano de soerguimento, representado pela soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos.

Contudo, nesta etapa inicial do processo, é inviável quantificar e fixar as vantagens econômicas almejadas pelos devedores, visto não ser o momento processual adequado para debates jurídicos acerca do valor atribuído à causa, porquanto será deliberado apenas sobre o processamento da recuperação judicial.

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes arestos dos Tribunais Estaduais e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA. DECISÃO QUE DETERMINA A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA COM BASE NO VALOR DO PASSIVO DECLARADO PELA AUTORA. DESCABIMENTO. FASE INICIAL EM QUE SE MOSTRA IMPRÓPRIO QUANTIFICAR AS VANTAGENS ECONÔMICAS ALMEJADAS PELA DEVEDORA. PROVEITO ECONÔMICO QUE CORRESPONDE À QUANTIA ENTRE O VALOR NOMINAL DO PASSIVO E O VALOR NOVADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. MANUTENÇÃO, POR ORA, DO VALOR INDICADO PELA AUTORA, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA, APÓS A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AGRAVANTE. DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1 – Não há como considerar o conteúdo patrimonial pretendido pela agravante como sendo o valor do passivo sujeito à recuperação judicial, pois, na verdade, somente após a aprovação do plano de recuperação pela Assembleia Geral de Credores é que se poderá definir o benefício patrimonial pretendido. 2 – Assim, considerando que as custas judiciais são calculadas com base no valor da causa, bem como que o seu saldo é apurado a partir do ato de encerramento da recuperação judicial, neste momento poderá, inclusive de ofício, ser feita a alteração do valor dado à causa, ajustando-se a base de cálculo para a correta aferição das custas judiciais.

3 – Com base nos documentos colacionados aos autos, vislumbro que a agravante demonstrou com efetividade não conseguir arcar com os ônus processuais sem comprometer o desempenho de suas atividades. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5090045-46.2017.8.09.0000, Rel. GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 14/06/2017, Dje de 14/06/2017)”

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. 1 a 3 (...). Tratando-se de ação de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos. 4. Entretanto, a apuração do aludido montante somente deve ser feito após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. AGRAVO DESPROVIDO. (TJGO , Agravo Instrumento (CPC) 5527247-21.2019.8.09.0000, Rel. CARLOS HIPOLITO ESCHER, 4ª Câmara Cível, julgado em 13/12/2019, Dje de 13/12/2019)”.

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo Civil. Valor da causa. Decisão que determina a majoração do valor da causa com base no valor do passivo declarado pela autora. Descabimento. Fase inicial em que se mostra impróprio quantificar as vantagens econômicas almejadas pela devedora. Proveito econômico que corresponde à quantia entre o valor nominal do passivo e o valor novado e aprovado pela assembleia geral. Manutenção, por ora, do valor indicado pela autora, sem prejuízo da possibilidade de recolhimento da diferença, após a concessão da recuperação judicial. Recurso provido. (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento nº 202752-27.2016.8.26.0000, Rel. Des. FRANCISCO LOUREIRO; julgado em 10/06/2016)”.

“ DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APURAÇÃO DO SALDO DE CUSTAS. ART. 63, II, DA LEI 11.101/05. VALOR DA CAUSA. EXPRESSÃO PECUNIÁRIA A QUE DEVE REFLETIR O BENEFÍCIO ECONÔMICO DA AÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL. SÚMULA 280/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICA. AUSÊNCIA. 1- (...) 4- O valor da causa é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo julgador a qualquer tempo e grau de jurisdição, não se sujeitando aos efeitos da preclusão. Precedentes. 5- Tratando-se de processos de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos, sendo essa a base econômica que deve ser utilizada para o recolhimento das custas processuais correlatas. 6- A Lei 11.101/05 estabelece, expressamente, que a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas deve ser feita após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. Inteligência do art. 63, II. 7- Destarte, se é a própria lei

especial quem estabelece o momento oportuno para elaboração do cálculo das custas processuais a serem recolhidas e se sua base de cálculo constitui matéria sobre a qual não se opera o efeito preclusivo, então a conclusão alcançada pelo acórdão recorrido, permitindo a atualização do montante devido, não representa violação aos dispositivos legais invocados pela recorrente. 8- (...) 10- Recurso especial não provido. (REsp 1637877/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 30/10/2017)”

Os demais pleitos restarão deliberados abaixo.

De saída, importa analisar a admissão da processabilidade do pedido de recuperação judicial formulado por produtores rurais e dos requisitos intrínsecos à matéria. Conforme preceitua o art. 47 da Lei n.º 11.101/05, a recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial das empresas devedoras, norteadas pelos princípios da preservação, função social e estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Nessa inteligência, sabe-se que se considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 do Código Civil), incluindo-se nesse aspecto, em determinado caso específico por equidade, o produtor rural, porque exerce, com habitualidade, em caráter profissional, atividade econômica capaz de se enquadrar no preceito legal citado.

Sobre as formalidades legais para desempenho das atividades, é prelúdio insculpido no art. 967 do Código Civil, a obrigação determinada ao empresário para que se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Contudo, para efeitos da equiparação, o art. 971 do Código Civil, apenas condiciona ao empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, a possibilidade de requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Dessa forma, o registro perante o órgão competente de Registro Público de Empresas Mercantis, nos moldes do art. 968 do Código Civil, se mostra como requisito condicionante e indispensável para equiparação da condição de empresário ao produtor rural e, por consectário lógico legal, à luz do que dispõe o art. 48 da Lei n. 11.101/05 (LRF), para processamento da recuperação judicial.

A propósito:

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMPRESÁRIO RURAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTOS NÃO ANALISADOS. OMISSÃO. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. Consoante entendimento desta Corte Superior, o produtor rural adquire a condição de procedibilidade de requerer a recuperação judicial após o registro como empresário e desde que comprove, na data do pedido, o exercício da atividade rural há mais de dois anos, o qual compreende o período anterior ao registro empresarial. Além disso, não há distinção do regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que postula a recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações anteriormente contraídas e ainda não adimplidas (REsp 1.800.032/MT. Relator: Raul Araújo. 4ª Turma. Publicado no DJ-e de 10/02/2020). (...) 3. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial. (STJ. AgInt no REsp: 1882118 MT 2020/0160864-0. Relator: Raul Araújo. 4ª Turma. Julgado em 23/11/2021 e publicado no DJ- e em 01/02/22)

Outro requisito objetivo é o interstício de 2 (dois) anos de exercício de atividade empresarial, conforme dispõe o art. 48 da Lei n. 11.101/05.

No contexto do produtor rural, sobre a exigência de preenchimento do biênio legal, o Superior Tribunal de Justiça, sob o rito dos repetitivos (Tema 1.145), estabeleceu a tese de que independente do tempo de registro é facultado o requerimento de recuperação judicial ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos, desde que esteja inscrito na Junta Comercial quando formalizar o pedido. Colaciono:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. PRODUTOR RURAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ATIVIDADE RURAL HÁ PELO MENOS DOIS ANOS. INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL NA JUNTA COMERCIAL NO MOMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/2005, ART. 48). RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Tese firmada para efeito do art. 1.036 do CPC/2015: Ao produtor rural que exerça sua atividade

de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp n. 1.905.573/MT, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 22/6/2022, DJe de 3/8/2022.)

A comprovação desta regularidade, habitualmente, se materializaria por meio dos Registros Públicos de Empresas Mercantis perante as Juntas Comerciais do Estado. Todavia, conforme já ressaltado, na hipótese de produtores rurais em que são gratificados com a faculdade de se inscreverem, ou não, perante as Juntas, o ordenamento jurídico brasileiro sedimentou a matéria no sentido de ser admissível computar o período anterior ao registro.

Nesse sentido, cito precedentes do egrégio TJGO, *in verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTOR RURAL. DEFERIMENTO. PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (ART. 48, LEI N.º 11.101/2005). CÔMPUTO DO PERÍODO ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1. O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta, para ele, facultativa. 2. A inscrição para o produtor rural apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, permitindo que requeira a recuperação judicial (condição de procedibilidade), com base no artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005. 3. Pode o produtor rural, a fim de perfazer o tempo exigido por lei – exploração da atividade rural há mais de 2 (dois) anos –, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial. 4. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 5. Correta a decisão agravada ao deferir o processamento da recuperação judicial do postulante/recorrido. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO. Agravo de Instrumento 5090981-32.2021.8.09.0000. Relator: Fabiano Abel de Aragão Fernandes. 5ª Câmara Cível. Julgado e publicado no DJ-e de 11/05/21)

O enunciado 97 da 3ª Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, não discrepa do entendimento acima, *in verbis*:

“O produtor rural, pessoa natural ou jurídica, na ocasião do pedido de recuperação judicial, não precisa estar inscrita há mais de dois anos no Registro Público de Empresas Mercantis, bastando a demonstração de exercício de atividade rural por esse período e a comprovação da inscrição anterior ao pedido.”

De seu turno, a redação do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 11.101/2005, não deixa dúvida de que a intenção do legislador foi autorizar a comprovação do tempo da atividade por outros meios, como também foi o entendimento do REsp 1.193.115–MT, senão vejamos:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: (...)

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

Os Livros Caixas Digitais dos Produtores Rurais (LCDPR), mencionado no citado dispositivo, se encontram apensados ao requerimento propugnado para processamento da recuperação judicial (evento 36, arquivo 09), estando, assim, cabalmente comprovado o exercício da atividade rural no biênio exigido.

Nessa esteira, entendo presentes no caso em exame os requisitos necessários à comprovação do exercício regular da atividade de produtor rural, regularmente, por mais de 2 (dois) anos, bem como constato estar materializada nos autos a comprovação de inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás realizada anteriormente ao pedido de recuperação judicial (evento 36, arquivo 28).

Noutro turno, as partes requerentes pugnam pela consolidação substancial e processual do grupo societário.

Com a reforma promovida pela Lei nº 14.112/20, a LRF passou a disciplinar os institutos da consolidação processual e substancial, permitindo a recuperação judicial, em litisconsórcio ativo, de devedores que atendam aos requisitos previstos na Lei e que integrem grupo sob controle societário comum (art. 69–G), bem como autorizando a consolidação de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em

recuperação judicial sob consolidação processual, os quais serão tratados como se pertencessem a um único devedor (arts. 69-J a 69-L).

Em relação à consolidação processual, o artigo 69-G e seguintes da LRF dispõem, *in verbis*:

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

§ 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores e? competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.

§ 3º Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Sec?ao.

Art. 69-H. Na hipótese de a documentação de cada devedor ser considerada adequada, apenas um administrador judicial será nomeado, observado o disposto na Sec?ao III do Capítulo II desta Lei.

Art. 69-I. A consolidação processual, prevista no art. 69-G desta Lei, acarreta a coordenação de atos processuais, garantida a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos.

§ 1º Os devedores proporão meios de recuperação independentes e específicos para a composição de seus passivos, admitida a sua apresentação em plano único.

§ 2º Os credores de cada devedor deliberarão em assembleias- gerais de credores independentes.

§ 3º Os quóruns de instalação e de deliberação das assembleias- gerais de que trata o § 2º deste artigo serão verificados, exclusivamente, em referência aos credores de cada devedor, e serão elaboradas atas para cada um dos devedores.

§ 4º A consolidação processual não impede que alguns devedores obtenham a concessão da recuperação judicial e outros tenham a falência decretada.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o processo será desmembrado em tantos processos quantos forem necessários.

Assim, a consolidação processual nada mais é do que a possibilidade de que sociedades ingressem, conjuntamente, com um só pedido de recuperação judicial. Em síntese, portanto, é uma hipótese de litisconsórcio ativo, em que mais de uma sociedade pede que seja processada a sua recuperação judicial.

O processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, por tratar-se de medida excepcional, que pode ser deferida independentemente da realização de Assembleia Geral de Credores, deve preencher os seguintes requisitos: interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I – existência de garantias cruzadas; II – relação de controle ou de dependência; III – identidade total ou parcial do quadro societário; e IV – atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Acera do assunto, Marcelo Barbosa Sacramone leciona que:

Situação diversa da consolidação processual ocorre no litisconsórcio necessário, chamado de consolidação substancial, quando, no interior do grupo, as diversas personalidades jurídicas não são preservadas como centros de interesses autônomos. A disciplina do grupo societário não é respeitada por quaisquer dos seus integrantes, os quais atuam conjuntamente com confusão patrimonial, unidade de gestão e de empregados e com o prevailecimento de um interesse comum do grupo em detrimento dos interesses sociais das pessoas jurídicas que lhe integram. (SACRAMONE, Marcelo Barbosa –Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – 2ª ed. – São Paulo – Saraiva Educação 2021, pág. 382/383)

Assim, consoante entendimento jurisprudencial, a consolidação substancial nada mais é do que uma medida de otimização processual mediante a ampliação do polo ativo da demanda, a qual visa contornar uma situação “intransponível” de “entrelaçamento negocial” entre sociedades que pertencem ao mesmo grupo empresarial, viabilizando uma solução única e conjugada, com vistas à economia de recursos e de atos processuais, prestando eficiência no procedimento e na consecução da superação da crise econômica e financeira das sociedades (TJ-SP – AI: 22707199120208260000 SP 2270719-91.2020.8.26.0000, Relator: J. B. Franco de Godoi, Data de Julgamento: 14/05/2021, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 14/05/2021).

No caso em análise, constata-se a existência de comunhão de obrigações e garantias cruzadas, a identidade do quadro societário, a atuação conjunta no mercado e a relação de controle ou dependência, restando preenchidos os requisitos legais supracitados.

Portanto, diante da satisfação dos requisitos legais constantes dos arts. 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial, na espécie de consolidação processual e substancial dos requerentes é medida necessária e que se impõe.

Ante o exposto, **DEFIRO** o **processamento da recuperação judicial**, em **consolidação processual e substancial**, dos requerentes: **01) BRAZ MAXIMIANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.961.541-34, portador da CI/RG n.º 1724563 SSP/GO e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.845/0001-61; e **02) NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.750.411-18, portador da CI/RG n.º 5078878 SSP/GO e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.944/0001-43, ambos residentes e domiciliados na Av. Câmara Filho, n.º 580, Centro, Goianápolis/GO - CEP 75.170-000, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “**GRUPO MAXIMIANO**”.

Por via de consequência, **DETERMINO**:

a) Nos termos do art. 52, inciso II da LRF, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da LRF;

b) Nos termos do art. 52, III, da Lei n. 11.101/2005, a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRF, devendo ser decotado o período de antecipação do *stay period*, conforme decisão de evento 20.

c) a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores e sejam essenciais ao soerguimento de suas atividades empresariais desenvolvidas;

d) Aos devedores, determino:

d.1) com fulcro no art. 52, inciso IV, da LRF, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas de, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;

d.2) que façam constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;

d.3) que comuniquem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

d.4) que facultem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos;

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

d.6) a rigorosa observância da vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 11.101/2005;

e) Que a Escrivania e a Administração Judicial promovam em todas as correspondências a serem enviadas os credores (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados, a expressa qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

f) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos; e

g) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores;

informações sobre a existência de empregados; e, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente aos devedores, caso não tenham incluído o débito em sua lista.

h) Que os relatórios mensais das atividades dos devedores elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o último dia de cada mês subsequente.

Com fundamento nos artigos 53, caput, e 73, inciso II, ambos da Lei 11.101/2005, FIXO o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que os devedores postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência.

NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, **CINCOS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei 11.101/2005.

Fixo a remuneração da Administração Judicial em 04,0% (quatro por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, caput e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 36 (trinta e seis) prestações mensais, com início em 10 de novembro de 2023 e no mesmo dia dos meses seguintes, ficando abrangido pelos serviços da constatação prévia levada a efeito no ev. 18.

Os devedores deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005);

PROCEDA-SE à intimação do Ministério Público; da União; do Estado de Goiás; Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Anápolis, Goianápolis/GO e Santa Cruz do Xingu/MT, com vista que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

EXPEÇA-SE e **PUBLIQUE-SE** edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, contendo: **a)** o resumo do pedido e desta decisão; **b)** a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; **c)** a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e **d)** a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF).

OFICIE-SE, com urgência, ao ilustre Desembargador relator do Agravo de Instrumento em apenso, cientificando-o da presente decisão, para as providências de mister.

Diante da ausência de respaldo legal, por não se encontrar descrito no rol taxativo do art. 189 do CPC, e da evidente necessidade de se promover a ampla publicidade deste procedimento recuperacional, **INDEFIRO** o requerimento de autuação do processo em segredo de justiça.

PROCEDA-SE com a baixa da autuação em segredo de justiça.

Intime-se, por fim, os requerentes para, em atendimento a legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias, suplementar aos autos com a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei (artigo 51, inciso XI, da LRF).

Ressalta-se, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, que habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito¹.

[...]

– Evento 38.

Importante registrar que contra a decisão que deferiu o processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, sendo o primeiro protocolizado sob o n.º 5727946–86.2023.8.09.0000, pela instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, e o segundo protocolizado sob o n.º 5723594–85.2023.8.09.0000, pela instituição financeira BANCO JOHN DEERE S/A, os quais, sob a lavra do Desembargador Algomiro Carvalho Neto, tiveram o pedido de concessão de efeito suspensivo indeferido, consoante adiante relatado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5727946–86.2023.8.09.0000

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

[...]

É o relatório. Decido.

Admito o processamento do agravo, nos termos do art. 1.015, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, e passo a examinar o pedido de concessão de efeito suspensivo.

Estabelece o artigo 1.019, inciso I, CPC, que o Relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

O agravo de instrumento, conforme o art. 1.019 do CPC/2015, deve ser recebido, em regra, apenas no efeito devolutivo, para que o seu manejo não implique suspensão dos efeitos da decisão agravada. Todavia, o inciso I do referido dispositivo disciplina que o relator “(...) poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão”.

Impende ressaltar que, para que haja a concessão do efeito suspensivo ativo ou ainda a concessão da antecipação da tutela recursal é necessária a demonstração do dano potencial, consubstanciado no risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pelas partes, bem como a plausibilidade do direito substancial invocado pela parte agravante.

Em cognição inicial, não vislumbro presente a plausibilidade do direito, uma vez que, ao que tudo indica, o dirigente do feito apenas aplicou a legislação vigente ao caso concreto, considerando que a suspensão encontra fundamento nos arts. 47 e 49 da Lei nº 11.101/2005, com objetivo de garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda, cujo controle de essencialidade poderá ser feito em análise específica de cada caso em concreto.

De igual modo, não vejo demonstração do risco de dano, caso a medida seja concedida ao final, ainda mais levando em consideração a natureza célere do presente recurso.

Logo, entendo ausentes os requisitos para concessão do efeito suspensivo ativo postulado.

Demais disso, deve ser realçado o caráter provisório desta decisão, que poderá ser modificada ao longo do procedimento, à vista de definitivo conjunto probatório que, certamente, constará dos autos depois de concluído o processamento do recurso.

ANTE O EXPOSTO, atento às particularidades do caso em apreço, INDEFIRO a súplica liminar.

Dê-se ciência ao Juiz da causa, pelo meio mais breve.

Por tratar-se de ato procedimental, intime-se a parte agravada para que apresente contraminuta, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso II, do artigo 1.019, do CPC.

[...]

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5723594-85.2023.8.09.0000

AGRAVANTE: BANCO JOHN DEERE S/A

[...]

É o relatório. Decido.

Admito o processamento do agravo, nos termos do art. 1.015, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, e passo a examinar o pedido de concessão de efeito suspensivo.

Estabelece o artigo 1.019, inciso I, CPC, que o Relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

O agravo de instrumento, conforme o art. 1.019 do CPC/2015, deve ser recebido, em regra, apenas no efeito devolutivo, para que o seu manejo não implique suspensão dos efeitos da decisão agravada. Todavia, o inciso I do referido dispositivo disciplina que o relator “(...) poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão”.

Impende ressaltar que, para que haja a concessão do efeito suspensivo ativo ou ainda a concessão da antecipação da tutela recursal é necessária a demonstração do dano potencial, consubstanciado no risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pelas partes, bem como a plausibilidade do direito substancial invocado pela parte agravante.

Em cognição inicial, não vislumbro presente a plausibilidade do direito, uma vez que, ao que tudo indica, o dirigente do feito apenas aplicou a legislação vigente ao caso concreto, considerando que a suspensão encontra fundamento nos arts. 47 e 49 da Lei nº 11.101/2005, com objetivo de garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda, cujo controle de essencialidade poderá ser feito em análise específica de cada caso em concreto.

De igual modo, não vejo demonstração do risco de dano, caso a medida seja concedida ao final, ainda mais levando em consideração a natureza célere do presente recurso.

Logo, entendo ausentes os requisitos para concessão do efeito suspensivo ativo postulado.

Demais disso, deve ser realçado o caráter provisório desta decisão, que poderá ser modificada ao longo do procedimento, à vista de definitivo conjunto probatório que, certamente, constará dos autos depois de concluído o processamento do recurso.

ANTE O EXPOSTO, atento às particularidades do caso em apreço, INDEFIRO a súplica liminar.

Dê-se ciência ao Juiz da causa, pelo meio mais breve.

Por tratar-se de ato procedimental, intime-se a parte agravada para que apresente contraminuta, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso II, do artigo 1.019, do CPC.

Cumpra-se.

[...]

Adiante, o juízo proferiu a seguinte decisão no evento XX, determinando, dentre outras providências, que esta administração se manifestasse sobre a tutela de urgência propugnada pelos devedores junto ao evento 72.

[...]

DECISÃO

Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a tutela de urgência pleiteada no evento 72.

No mais, Recebo o plano de recuperação judicial apresentado no evento 81, uma vez que, inicialmente, preenche os requisitos do artigo 53 da Lei n. 11.105/2005.

Expeça-se edital, conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, acerca do recebimento do plano de recuperação judicial.

Anoto, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 11.101/2005, que o prazo para apresentação das objeções será de 30 (trinta) dias.

O administrador judicial deverá, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei de

Falência, fazendo publicar edital, no qual deverá constar a relação de credores e a indicação do local, do horário e do prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Dê-se ciência ao administrador judicial e ao Ministério Público.

[...]

– Evento 84.

Em cumprimento a determinação, esta administração exarou seu parecer favorável aos requerimentos dos devedores (evento 90), circunstância pela qual, sopesando as razões expostas, este juízo proferiu a seguinte nova decisão, *in verbis*:

[...]

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Tutela de Urgência formulado pelos recuperandos, **BRAZ MAXIMIANO DA SILVA** e **NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**.

Alegam que em 11/08/2023 a credora, *Araguaia S/A*, ajuizou contra o recuperando *Braz Maximiano da Silva*, execução para entrega de coisa incerta com pedido de tutela cautelar de sequestro de grãos, em trâmite na 5ª Vara Cível de Anápolis, sob o nº 5525436-66.

Na referida ação fora deferido liminarmente (mov. 06 – DOC. 01) o sequestro de 28.168,93 sacas de 60kg (sessenta quilos) de milho, resultando na constrição de 28.407,35 sacas de milho, dos quais, foram depositadas nos armazéns *Pelegrini Agron Comércio e Exportação de Grãos Ltda.* (CNPJ nº 12.105.264/0001-99) e *Roan Alimentos Ltda.* (CNPJ nº 01.687.284/001-07).

Posteriormente, a credora realizou a venda dos grãos, e realizou o depósito judicial do valor obtido.

Aduz que os grãos de milho são de suma importância ao prosseguimento das suas atividades, razão pela qual requer a sua devolução ou, de forma subsidiária, a entrega de outros grãos de mesma espécie, ou a transferência dos valores depositados judicialmente.

Informam ainda que após a colheita da safra de grãos de Soja (900.000 kg de soja em grãos, ou 15.000 sacos) pelo recuperando *Naiton*, realizou seu depósito no armazém Opus – Comercialização de Grãos, no estado do Mato Grosso.

Contudo, ao tentar realizar sua comercialização, verificou a existência de penhor agrícola, decorrente de Cédulas de Produto Rural, firmados com o *Banco Santander S/A* e a *Araguaia S/A*, o que impossibilitou a alienação. Assim, requer a liberação dos grãos de soja para venda, independente do penhor.

Por fim, pleiteia pela avocação da competência para este juízo recuperacional.

É o que cabe relatar.

MOTIVO E DECIDO.

Inicialmente, quanto ao pedido de devolução dos grãos de milho sequestrados nos autos de n. 5525436-66, que tramitam na 5ª Vara Cível de Anápolis, verifico não ser possível, já que os referidos grãos já foram vendidos pelo credor, o qual realizou depósito judicial da quantia obtida.

Outrossim, também não há se falar na entrega de outros grãos de mesma espécie ou na liberação em seu favor dos valores depositados judicialmente, tendo em vista que o crédito executado na referida ação é extraconcursal (vide decisão no AGI, cuja ementa encontra-se sotoposta).

É que a Lei n. 8.929/1994, exclui expressamente dos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR, à luz do seu art. 11, *in verbis*:

Art. 11. Não se sujeitara?o aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro,

salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto.

Inclusive, houve decisão do Tribunal de Justiça nesse sentido, no Agravo de Instrumento de nº 5549261-13.

Vejamos:

AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO STAY PERIOD. CRÉDITO COM NATUREZA EXTRACONCURSAL. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PARA FINS DE SEQUESTRO DE BENS. POSSIBILIDADE. CONTROLE DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS. SUBMISSÃO AO JUÍZO RECUPERACIONAL. 1. Estando o agravo de instrumento apto ao julgamento de mérito, força convir que o agravo interno interposto contra decisão liminar perdeu sua causa de pedir, estando, portanto, manifestamente prejudicado. 2. A Lei n. 8.929/1994 exclui expressamente dos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR, à luz do seu art. 11, o que o torna extraconcursal por imposição legal. 3. Embora no presente caso ainda não tenha sido deferido o processamento da recuperação judicial, houve a antecipação de seus efeitos para suspensão das execuções, o que não pode ocorrer para paralisar o andamento da execução baseada em crédito extraconcursal. 4. Entretanto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte orientam no sentido de que, em se tratando de créditos concursais ou extraconcursais, o controle dos atos de expropriação de bens da empresa em recuperação há de ser realizado pelo juízo universal. 5. Embora autorize-se o prosseguimento da execução com a efetivação do sequestro de bens, o controle dos atos de expropriação deve ser submetido ao crivo do juízo universal, a fim de não comprometer a tentativa de reerguimento da parte em iminência do deferimento do processamento da recuperação judicial. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Entretanto, ainda que se trate de crédito extraconcursal, cabe ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da liberação ou não de bens constritos, o que passo a realizar, não sendo necessário a avocação da competência

para este juízo, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na ementa acima colacionada, bem como do STJ:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO PROVIDO E RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Em que pese o crédito de natureza extraconcursal estar excluído do plano de recuperação e seus efeitos, a jurisprudência desta Corte tem entendido que, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, o controle dos atos de constrição patrimonial relativos aos créditos extraconcursais deve prosseguir no Juízo universal. 2. Agravo interno provido para reconsiderar a decisão agravada e, em novo exame, conhecer do agravo para prover o recurso especial. (STJ – AgInt no AREsp: 1975131 RJ 2021/0271329-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 29/03/2022, T4 – QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/04/2022).

Assim, inexistindo dúvidas quanto ao crédito executado ser extraconcursal, evidente que este não se sujeita à recuperação judicial, de forma que não há verossimilhança no pedido dos recuperandos para devolução/entrega dos grãos de milho.

Lado outro, em razão dos fundamentos já expostos, não vejo óbice para a liberação dos valores depositados judicialmente em favor do credor, relativo ao crédito extraconcursal.

De outro flanco, o recuperando Naiton requer a liberação dos grãos de soja depositados no armazém Opus – Comercialização de Grãos, no estado do Mato Grosso, para venda, independente do penhor.

Como é cediço, com o processamento da recuperação judicial, é necessário que se propiciem condições para o soerguimento da empresa, que é o escopo da referida recuperação judicial.

Portanto, a livre circulação da produção auferida durante a recuperação judicial, até o cumprimento do PRJ, é condição para o atingimento do objetivo.

Dessarte, por ser essencial à atividade, e, por consequência, ao soerguimento da empresa, entendo que os

grãos de soja devem ser comercializados, sem necessidade de autorização prévia dos credores.

Por outro lado, deverá o recuperando realizar o depósito judicial do valor obtido com a venda, para melhor análise da sua aplicação, após a devida manifestação do Administrador Judicial, de forma a evitar futuros prejuízos aos credores.

Ante o exposto, **CONCEDO EM PARTE** a tutela de urgência pleiteada, apenas para **AUTORIZAR** a venda dos grãos de soja depositados no armazém Opus – Comercialização de Grãos, no estado do Mato Grosso, independente do penhor existente, devendo os recuperandos realizarem depósito judicial de todo valor obtido, juntado aos autos os comprovantes de toda a ação realizada.

Ainda, **AUTORIZO** a liberação dos valores depositados judicialmente nos autos de n. 5525436–66, em favor do credor. Para tanto, OFICIE–SE o juízo da 5º Vara Cível de Anápolis.

Sem prejuízo, aguarde–se o transcurso dos prazos de impugnação e objeção do Edital colacionado no evento n. 92, nos termos dos arts. 8º e 55, ambos da Lei n. 11.101/2005.

No mais, habilite–se aos autos os terceiros interessados.

Cumpra–se. Intimem–se.

[...]

– Evento 94.

Tão logo tomou–se conhecimento, da decisão de nomeação, esta administração comunicou o aceite do encargo (evento 41), tendo subscrito o Termo de Compromisso, conforme adiante espelhado:

Processo: 5508431-05.2023.8.09.0047

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Família, Suc. Inf. Juv. e Cível da Comarca de Goiânia/GO
Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd. 12, Bairro Vitória, Goiânia/GO, Fone 33412091, CEP 75170-000
Email: cartorio@goiania.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº	5508431-05.2023.8.09.0047		
Requerente	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	BONZ MAXIMIANO DA SILVA e NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA		000.961.541-34 e 001.750.411-18
Requerido	Nome	CPF/CNPJ	
	Irmãos Alexandre Ltda 04.708.882/0001-03		
Ação	PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Coercitiva Antecedente		
Valor da ação	10.000,00		
Juiz(a)	Gabriel Consiglieri Lessa		

O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, Dr. Gabriel Consiglieri Lessa, determino a lavratura deste termo, conforme a decisão proferida em 05/10/2023, que nomeou CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

Goiânia/GO, 10 de outubro de 2023.

STENIUS LACERDA
BASTOS43891721153
Administrador Judicial

Gabriel Consiglieri Lessa
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado em: 10/10/2023 13:34:44
Assinado por: GABRIEL CONSIGLIERI LESSA
CPF: 001.158.181-12
Assinatura eletrônica: 19194704300430181900008 - ver endereço: https://portal.tjgo.jus.br/pt

Após a última decisão proferida por esse juízo, em 18 de dezembro de 2023 (evento 94), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petições, ofícios e/ou demais atos que demandam exames e deliberações:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
20/12/2023	98	BANCO JOHN DEERE S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial

21/12/2023	99		Ofício a 5ª Vara Cível de Anápolis
29/12/2023	100	BANCO DO BRASIL S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
10/01/2024	101	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
12/01/2024	102	ARAGUAIA S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
12/01/2024	103	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
15/01/2023	104	BANCO BRADESCO S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
17/01/2024	105	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
19/01/2024	106		Resposta de Ofício Receita Federal

3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO MAXIMIANO

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos à inicial postulatória, constatou-se que o **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial) é composto por 2 (dois) produtores e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, constatou-se que os devedores possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) BRAZ MAXIMIANO DA SILVA (CNPJ/MF 51.469.845/0001-61)

- a) Atividade Econômica Principal: 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar;
- b) Atividades Econômicas Secundárias: 01.11-3-02 - Cultivo de milho, 01.12-1-99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja, e 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte;

2) NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA (CNPJ/MF 51.469.944/0001-43);

- a) Atividade Econômica Principal: 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar;
- b) Atividades Econômicas Secundárias: 01.11-3-02 - Cultivo de milho, 01.12-1-99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja, e 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte;

Assim, em razão da insuficiência dos dados necessários à correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra o **GRUPO MAXIMIANO** e para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, bem como em estrito cumprimento às

determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19/08/2022, do CNJ, foram requisitadas no dia 06 de outubro de 2023, ou seja, imediatamente após aceitar o encargo (06/10/2023), informações aos devedores para possibilitarem a apresentação de relatórios nos termos deliberados, por intermédio dos seguintes Termos de Diligências (“TD”), anotando-se, no 1º TD encaminhado, que os dados, informações e documentações deveriam ser remetidas até o dia **16 de outubro de 2023**, conforme a seguir espelhado:



Goiânia/GO, 06 de outubro de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. BRAZ MAXIMIANO DA SILVA
Sr. NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA
Sócios Administradores do GRUPO MAXIMIANO
Goianápolis – Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 38 proferida nos autos nº 5508431-05.2023.8.09.0047, referente a Recuperação Judicial do GRUPO MAXIMIANO, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Goianápolis – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente aos componentes do grupo, quais sejam: 01) BRAZ MAXIMIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.961.541-34, portador da CI/RG n.º 1724563 SSP/GO e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.845/0001-61; e 02) NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.750.411-18, portador da CI/RG n.º 5078878 SSP/GO e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.944/0001-43;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

1 de 9



- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelos devedores (evento 36), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, **no formato xls**, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021, 2022 (integrais) e janeiro a setembro de 2023;
- 4) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc.) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;
- 5) Registros fotográficos recentes e deste mês de outubro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;
- 6) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

2 de 9



os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;

- 7) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais dos devedores, em formato pdf e excel, ordenado do maior para o menor valor;
- 8) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);
- 9) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;
- 10) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade dos devedores, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas etc., com indicação e descrição de eventuais restrições (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária etc.);
- 11) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade dos devedores ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing etc.;



- 12) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2023) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade dos devedores, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de restrição;
- 13) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelos devedores, com *layout* dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;
- 14) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores;
- 15) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, em formato pdf e xls;
- 16) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 17) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;
- 18) Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônios pertencentes aos devedores produtores rurais (pessoa física) passarão a integrar e/ou integraliza as respectivas pessoas jurídicas constituídas;



19) Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre:

- a. Área de plantio;
- b. Área de colheita;
- c. Área sistematizada;
- d. Quantidade de produtos comercializados em ton.;
- e. Quantidade de produtos comercializados em R\$;
- f. Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento; e
- g. Outros indicadores de performance que os devedores entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial.

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis):

- 20) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
- 21) Informações sobre a situação do passivo fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 22) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa;



Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

23) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (04/08/2023);

24) Informações/indicadores de produção e comercialização, **de forma individualizada e consolidada, mensalmente**, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro até setembro de 2023, referente às empresas devedoras do GRUPO MAXIMIANO, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- a) Relatório de caixa;
- b) Aplicações financeiras;
- c) Outros ativos;
- d) Dívida financeira;
- e) Adiantamento de clientes;
- f) Prejuízos acumulados;
- g) Ebtida projetado e realizado;
- h) Resultado contábil e financeiro;
- i) Fluxo de caixa;
- j) Ativo imobilizado; e
- k) Funcionários (por setor).

25) **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e de janeiro a setembro de 2023, referente a dados contábeis requestados neste TD; e

26) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil e/ou fiscal contenham a



assinatura do devedor e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência;
(...)

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia – GO - 74884-120

7 de 9



que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informo que serão definidas as datas de visitas periódicas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde os devedores tenham atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença do sócio administrador ou pessoa por ele formalmente habilitada.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 16/10/2023**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24;
- c) A planilha mencionada no item 25 acima (preenchida e atualizada); e
- d) Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF),

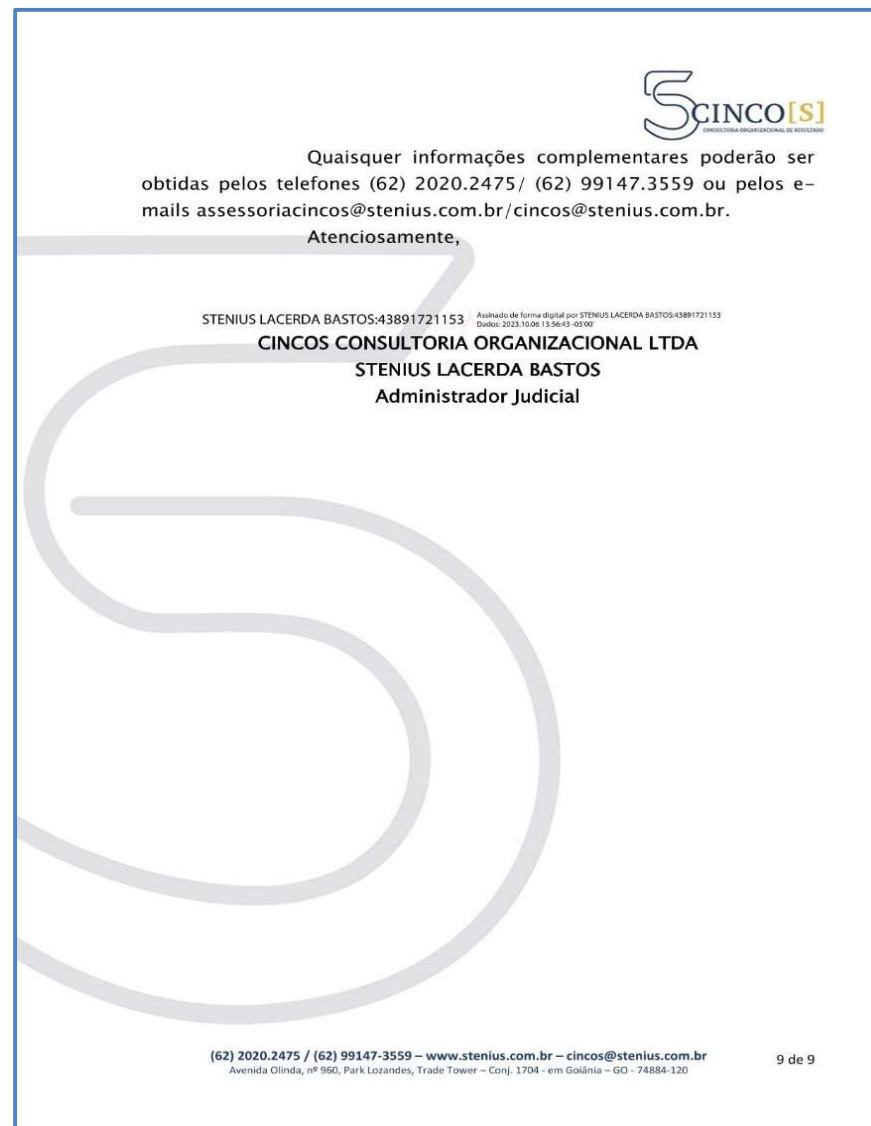
deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 10 de cada mês subsequente**, para o mencionado link de acesso ao drive (pasta: "prestação de contas mensais – 2023"), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

¹ https://drive.google.com/drive/folders/1OhrOmMgSCpVt1Jl94ZlbGOzrm_BsDfj7?usp=drive_link

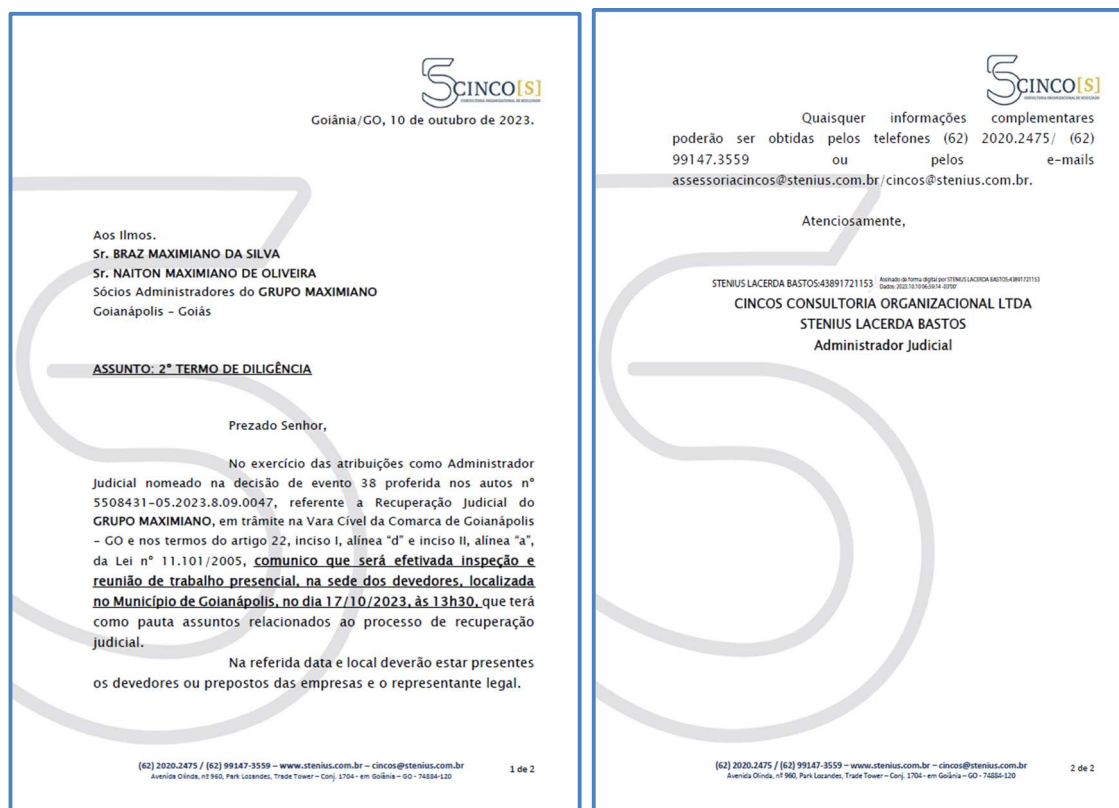
* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cincos@stenius.com.br / assessoriacincos@stenius.com.br.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia – GO - 74884-120

8 de 9



Ato contínuo, em 10 de outubro de 2023, esta administração encaminhou o 2º Termo de Diligência aos devedores comunicando a realização de inspeção e reunião de trabalho presencial, na sede localizada no Município de Goianápolis/GO, no dia 17 de outubro de 2023, conforme abaixo espelhado:




Na reunião de trabalho, regularmente realizada, os devedores valeram-se da oportunidade para informar que precisariam de prazo para complementarem as informações até aquela data municiada,

circunstância pela qual solicitamos a formalização do requerimento de prazo por e-mail, o qual foi encaminhado e prontamente atendido, conforme adiante espelhado:



Constatado o exaurimento do prazo concedido, esta administração procedeu com minuciosa análise e exame da documentação até então fornecida, tendo sido verificado que os devedores atenderam plena e integralmente apenas 38,46% (trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento) dos itens contidos no TD encaminhado, motivo pelo qual providenciou-se, em 30 de outubro de 2023, o envio do 3º Termo de Diligência, reiterando a solicitação de informações, dados e documentos, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da Lei n.º 11.101/2005, necessários ao desenvolvimento de averiguações pertinentes, conforme adiante espelhado:


Goiânia/GO, 30 de outubro de 2023.


Aos Ilmos.
Sr. BRAZ MAXIMIANO DA SILVA
Sr. NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA
Sócios Administradores do Grupo Maximiano
Goianópolis-Goiás

ASSUNTO: 3º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 38 proferida nos autos nº 5508431-05.2023.8.09.0047, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO MAXIMIANO**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Goianópolis - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **INFORMO** que, até a presente data, **foram plena e integralmente atendidos somente 38,46% (trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento) dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência**, cujo prazo inicialmente concedido se findou em 16/10/2023, **razão pela qual REITERO a solicitação de informações, dados e documentos, disponibilizando em anexo**, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da referida lei, **a planilha detalhada sobre a análise de cada item das informações requestadas.**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 1 de 3



Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência:

(...)


d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê; Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 2 de 3



econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos requestados nos 1º Termo de Diligência, **esclareço que o respectivo envio deverá ser remetido, impreterivelmente, até o dia 10/11/2023**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Controlado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Código: 20231030171002-9899

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

¹ https://drive.google.com/drive/folders/1QhrOmMc5Cq1t1j94ZtBgOzm_BuDI7Ysgp?drive_link

* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cincos@stenius.com.br / assessoriacincos@stenius.com.br.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 3 de 3

Dessa forma, considerando que o 3º TD concedeu nova dilação de prazo para atendimento até o dia 10 de novembro de 2023.

Em resposta, os devedores requereram a prorrogação do prazo para atendimento dos itens 1, 3, 16, 18, 24 e 25, para o dia 17.11.2023, sendo concedido por esta administração, conforme segue:



Em sex., 10 de nov. de 2023 às 19:06, Assessoria CINCOS Consultoria Organizacional Ltda <assessoriacincos@stenius.com.br> escreveu:

Boa noite,

Acusamos o recebimento do email e, considerando as justificativas apresentadas, aquiescemos com o pedido de prorrogação abaixo.

No mais, à disposição.



Ademais, os devedores informaram que atenderam os itens 1 e 16, do 1º Termo de Diligência, contudo, solicitaram prorrogação do prazo para os demais itens, para o dia 10/01/2024, porém, concordamos de forma parcial, vez que as documentações contábeis são imprescindíveis para reportar neste boletim, conforme a seguir espelhado:

De: "Aguinaldo | OLR ADVOGADOS" <aguinaldo@olr.adv.br>
 Enviada: 2023/11/17 22:42:46
 Para: assessoriacincos@stenius.com.br
 Cc: agrosouzinha@hotmail.com, wesley@olr.adv.br, luciana@camardellaadvocacia.adv.br, alessandra@camardellaadvocacia.adv.br, gabriel@olr.adv.br, administrativo@camardellaadvocacia.adv.br, contato@camardellaadvocacia.adv.br, cincos@stenius.com.br
 Assunto: Re: 3º Termo de Diligência_Proc. 5508431-05_GRUPO_MAXIMIANO

Senhores, boa noite!
 Informo que houve o atendimento aos itens 1 e 16, mediante a apresentação de tais informações na pasta compartilhada.
 Outrossim, quanto aos itens 3, 18, 24 e 25, precisaremos de um prazo suplementar até 10/01/2024.
 At.

Aguinaldo Pereira
 Partner

aguinaldo@olr.adv.br
 Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 879, Alto de Pinheiros
 São Paulo/SP CEP 05458 - 001 +55 11 3258 9738



Assessoria CINCOS Consultoria Organizacional Ltda

19 de nov. de 2023, 17:14 (há 10 dias)

para Aguinaldo, agrosouzinha, wesley, luciana, alessandra, gabriel, administrativo, contato, cincos

Boa tarde,

Acusamos o recebimento do email.

Quanto ao pedido suplementar até 10/01/2024 para atendimento dos itens 3, 18, 24 e 25 do 1º Termo de Diligência, não vislumbramos óbices, tendo em vista as justificativas apresentadas e ao início das rotinas e fluxo de informações.

Contudo, com relação às movimentações contábeis, principalmente deste ano de 2023 e, especialmente do período após o protocolo da Recuperação Judicial, são imprescindíveis do envio até o dia 22/11/2023, tendo em vista que necessitamos incluir tais informações no relatório mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores.

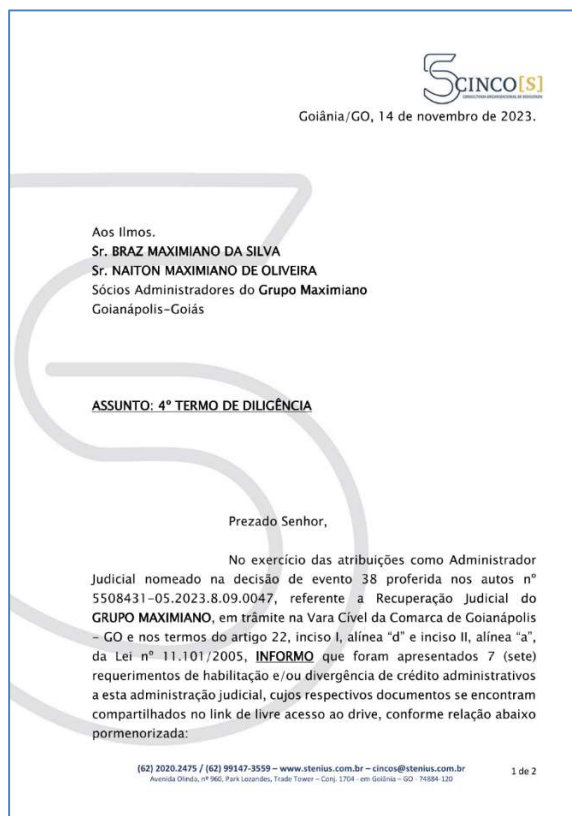
No mais, à disposição, inclusive para eventual ligação telefônica / mensagem ou reunião para maiores esclarecimentos.

Favor confirmar recebimento deste.

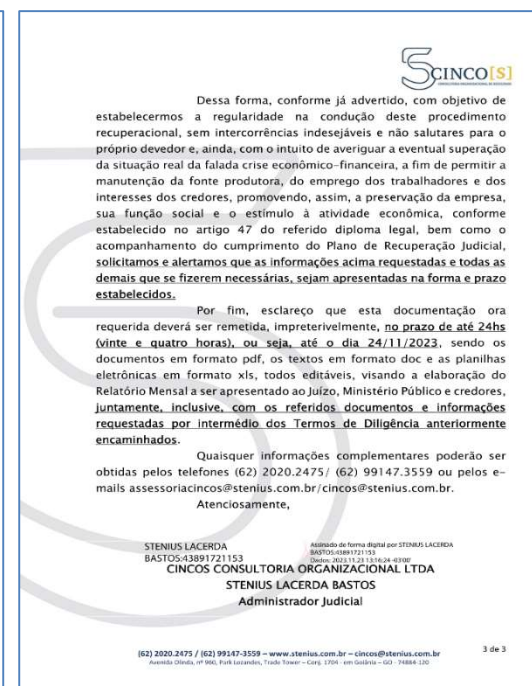
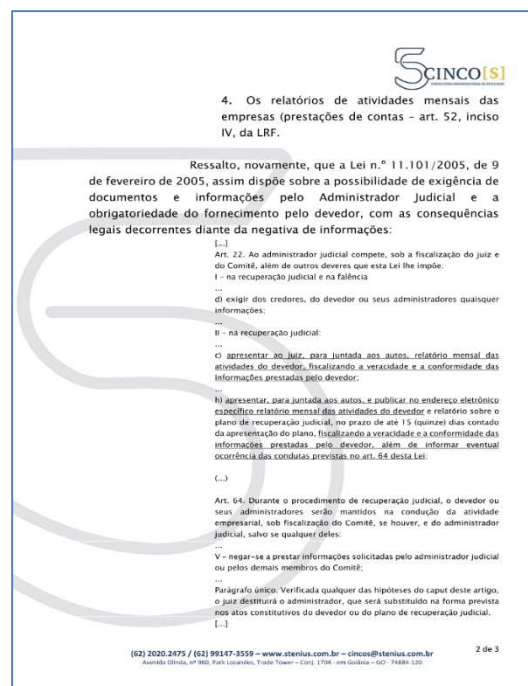
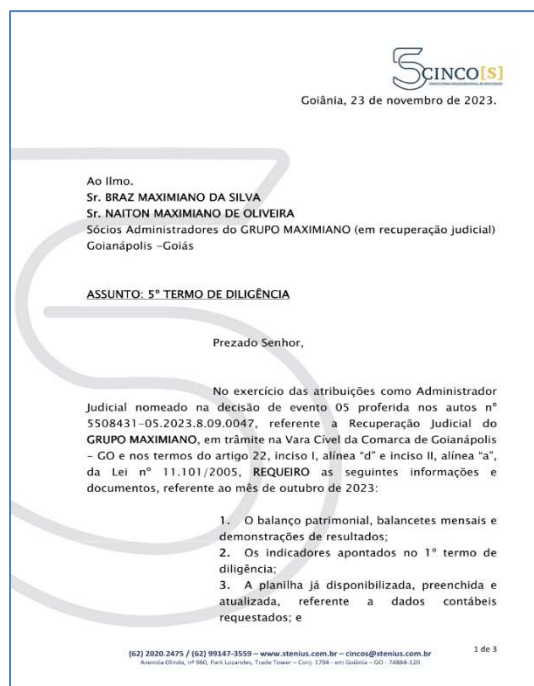
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
 Administradora Judicial

Reputa-se, nesta oportunidade, importante registrar também que, visando prestigiar o princípio da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial, providenciou, em 14 de novembro de 2023, o envio do 4º Termo de Diligência aos devedores, com o intuito de lhes oportunizar que apresentassem manifestações requerendo o que lhes aprouver sobre os

requerimentos de habilitações e divergência apresentados administrativamente pelos credores, anotando-se, também, o prazo para cumprimento até o dia 22 de novembro de 2023, conforme abaixo espelhado:



Ato contínuo, foi encaminhado o 5º Termo de Diligência aos devedores em que se requereu novamente as documentações contábeis, concedendo-se o prazo fatal e impreterível de até o dia 24 de novembro de 2023, conforme a seguir espelhado:



Todavia, uma vez mais, o prazo se esgotou, sem qualquer manifestação.

Contudo, apresentaram documentações referentes ao mês de dezembro/2023, e assim passamos a discorrer e analisar os referidos documentos requisitados por intermédio dos Termos de Diligência e, até então, encaminhada pelos devedores neste mês em referência, estando os dados e informações pertinentes compilados nas análises e constatações inseridas de forma individualizada por item neste boletim.

3.1 Da Inspeção Técnica Realizada

Atentando-se aos parâmetros e metodologia estabelecidas por esta administração judicial para o desempenho de suas atividades, que convergem, primordialmente, no acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores (alínea "a", inciso IV, do art. 22, da Lei n.º 11.101/2005), foi designada e realizada, em 17/10/2023, a inspeção técnica presencial na sede situada no Município de Goianápolis, tendo sido realizado, na oportunidade, os seguintes registros fotográficos que demonstram a preservação e manutenção das atividades empresariais do GRUPO MAXIMIANO, corroborando com a referida constatação prévia realizada e com as declarações encartadas na emenda à inicial, senão vejamos:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go





Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 📱 stenius.go
☎ (62) 99147-3559 📱 stenius.go













Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 🌐 stenius.go
☎ (62) 99147-3559 📘 stenius.go





3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)

Assim, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo a circunstância em que se encontram as solicitações formalizadas e os documentos disponibilizados pelos devedores, as quais serão oportunamente objeto de novas análise, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações iniciais auferidas a partir do exame minucioso realizado sobre os dados materializados no lastro probatório fornecido pelos devedores.

3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares

01) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelos devedores (evento 36), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

No intuito de proceder com a verificação dos créditos listados na 1ª relação de credores apresentada pelos devedores, a partir dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais, bem como outros documentos hábeis e legais que alicerçariam o citado quadro de credores, requereu-se aos devedores que disponibilizassem essa documentação necessária e que fosse capaz de fundamentar os citados créditos,

sendo que, até a conclusão deste boletim, após análise realizada em sede de cognição sumária, verificou-se que os devedores forneceram os dados que corroboram a integralidade da lista de credores.

3.2.2 Lista Dos Credores

02) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

Os devedores disponibilizaram os dados concernentes a este item.

3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE

03) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021, 2022 (integrais) e janeiro a setembro de 2023;

Em que pese a completude da solicitação deste item, os devedores municiaram apenas parcialmente os dados e documentos concernentes a sua escrituração contábil, estando ausente, principalmente, mas não exauriente, o Balanço Patrimonial (2021, 2022 e 2023), Demonstrativo de Resultado do Exercício (Anual e Mensal de 2021 a 2023) e, inclusive, Balancete de Verificação Mensal (2021 a 2023).

Desta forma, cumpre-nos assinalar que as análises e constatações contábeis realizadas a partir dos documentos até então fornecidos, relativos a este item, estão encartadas no item 6 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO) e diante do presente boletim.

3.2.4 Informações e Esclarecimentos sobre a Vinculação com os Imóveis Rurais Explorados

04) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc.) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes

05) Registros fotográficos recentes e deste mês de outubro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais

06) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.7 Contratos Vigentes

7) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais dos devedores, em formato pdf e excel, ordenado do maior para o menor valor;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.8 Atividades Desenvolvidas pelos Devedores

8) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

9) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;

Para atendimento deste item, os devedores reiteraram as mesmas informações reportadas no item 4 (Informações e Esclarecimentos sobre a Vinculação com os Imóveis Rurais Explorados) do presente boletim, deixando, assim, de apresentar a relação dos imóveis urbanos próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, motivo pelo qual este item não ficou integralmente atendido.

3.2.10 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação

10) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade dos devedores, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas etc., com indicação e descrição de eventuais construições (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária etc.);

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.11 Relação Dos Bens Móveis

11) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade dos devedores ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing etc.;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

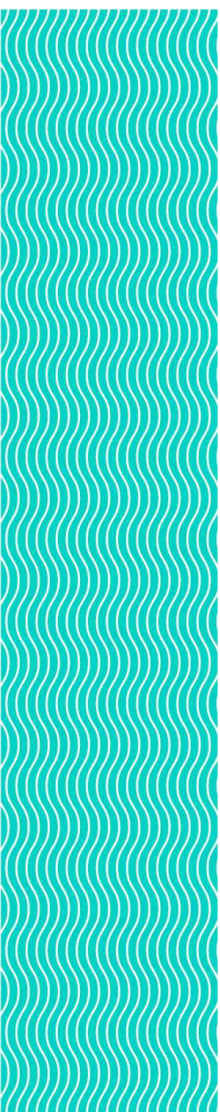
3.2.12 Relação de Veículos


12) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2023) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade dos devedores, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de constrição;


Em que pese a completude das informações, os devedores não atenderam, até a presente data, a integralidade deste item, conforme adiante espelhado:




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 00349109830 PLACA: EJK7C37 ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2012 NÚMERO DO CH: 213135348644		QR CODE <small>VALIDAR EM: https://www.renavam.gov.br</small>	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: 11609904055 MARCA: FORD (R) VEÍCULO:		CATEGORIA: PARTICULAR DISTRIBUIDOR: 14.12 POTÊNCIA NOMINAL: 217CV/15880 PREÇO BRUTO TOTAL: 23.0 VALOR: 16211524 IPTU: 35.0 ITR: 3 IPTOP: 03P	
FORD/CARGO: 2428 CN ESPÉCIE TIPO:		LOCAL: GOIÂNIA/GO DATA: 16/07/2021	
CARGA: CAMINHÃO PLACA ANTENAS: 47 CNAB: EJK7C37/GO CNAB: DUFYEAAYK1CB93319		BRANCO: [] DIESEL: [X]	
SEM RESERVA DE DONATO • 3. EIXOS • PBT+23.00			
MANEJAMENTO ON-LINE CATEGORIA: DIGITAL DE TRÁNSITO Para mais informações, consulte o site: www.renavam.gov.br • Confira sua situação e registre seu veículo online. • Consulte o histórico de pagamentos de impostos. • Emita seu boleto de pagamento de impostos. • Consulte o histórico de multas e penalidades. • Emita seu boleto de pagamento de multas e penalidades. • Consulte o histórico de veículos licenciados. • Emita seu boleto de pagamento de veículos licenciados. • Consulte o histórico de veículos licenciados. • Emita seu boleto de pagamento de veículos licenciados.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr									
<p>DETREN GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 01213062818</p> <p>PLACA: QWY4B74</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2022</p> <p>ANO MODELO: 2020</p> <p>NUMERO DO CNV: 223330229780</p>  <p>Validar este QR Code com app GO</p>											
<p>CATEGORIA: PARTICULAR</p> <p>POTENCIA/LITORADA: 88CV/1400</p> <p>MOTOR: 552242974273531</p> <p>CMT: 2.18</p> <p>EXIOS: *</p> <p>LOTACAO: 02P</p> <p>CARROCERIA: CABROCERIA ABERTA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>		<p>CAPACIDADE: 0.7</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 1.78</p> <p>EXIOS: *</p> <p>LOTACAO: 02P</p> <p>CARROCERIA: CABROCERIA ABERTA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>									
<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 94389045572</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: FIAT / STRADA HD WK CC E</p> <p>ESPEC / TIPO: 94389045572</p>		<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 41180954678</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: I / FORD RANGER XL CD4 22C</p> <p>ESPEC / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE</p>									
<p>ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT</p> <table border="1"> <tr> <th>CAT. TARIF</th> <th>DATA DE QUITACAO</th> <th>PAGAMENTO</th> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td><input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO</td> </tr> </table> <p>REFEISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): *</p>				CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO	*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	CUSTO DO BILHETE (RFS): *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RFS): *
CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO									
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO									
REFEISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RFS): *	VALOR DO IOF (RFS): *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RFS): *									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr									
<p>DETREN GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 012197965547</p> <p>PLACA: SBZ0110</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2022</p> <p>ANO MODELO: 2021</p> <p>NUMERO DO CNV: 223423657413</p>  <p>Validar este QR Code com app GO</p>											
<p>CATEGORIA: PARTICULAR</p> <p>POTENCIA/LITORADA: 160CV/2198</p> <p>MOTOR: QJZUNJ262832</p> <p>CMT: 5.0</p> <p>EXIOS: 2</p> <p>LOTACAO: 05P</p> <p>CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>		<p>CAPACIDADE: 1.12</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 3.2</p> <p>EXIOS: 2</p> <p>LOTACAO: 05P</p> <p>CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>									
<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 70638420658</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: I / FORD RANGER XL CD4 22C</p> <p>ESPEC / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE</p>		<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 41180954678</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: I / FORD RANGER XL CD4 22C</p> <p>ESPEC / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE</p>									
<p>ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT</p> <table border="1"> <tr> <th>CAT. TARIF</th> <th>DATA DE QUITACAO</th> <th>PAGAMENTO</th> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td><input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO</td> </tr> </table> <p>REFEISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): *</p>				CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO	*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	CUSTO DO BILHETE (RFS): *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RFS): *
CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO									
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO									
REFEISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RFS): *	VALOR DO IOF (RFS): *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RFS): *									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr									
<p>DETREN DF CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 01300146254</p> <p>PLACA: REV3D12</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2022</p> <p>ANO MODELO: 2021</p> <p>NUMERO DO CNV: 223439664333</p>  <p>Validar este QR Code com app GO</p>											
<p>CATEGORIA: PARTICULAR</p> <p>POTENCIA/LITORADA: 204CV/2755</p> <p>MOTOR: 1GD5079826</p> <p>CMT: 6.59</p> <p>EXIOS: 2</p> <p>LOTACAO: 05P</p> <p>CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>		<p>CAPACIDADE: 0.01</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 3.09</p> <p>EXIOS: 2</p> <p>LOTACAO: 05P</p> <p>CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA</p> <p>NOME: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA</p> <p>CPF / CNP: 051.750.411-18</p>									
<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 70638420658</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: I / FORD RANGER XL CD4 22C</p> <p>ESPEC / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE</p>		<p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA: 41180954678</p> <p>CAT: ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSAO: I / FORD RANGER XL CD4 22C</p> <p>ESPEC / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE</p>									
<p>ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT</p> <table border="1"> <tr> <th>CAT. TARIF</th> <th>DATA DE QUITACAO</th> <th>PAGAMENTO</th> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td><input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO</td> </tr> </table> <p>REFEISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): *</p>				CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO	*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	CUSTO DO BILHETE (RFS): *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RFS): *
CAT. TARIF	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO									
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO									
REFEISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RFS): *	VALOR DO IOF (RFS): *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RFS): *									

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Consulta realizada em: 29/11/2021 - 16:12

Consulta de Veículo

Placa PQW9F10	Renavam 01184644664	Chassi 9BD57824FKY313910
Marca/Modelo FIAT/STRADA HD WK CE	Número Motor 552242073441127	Cor BRANCA
Carroceria ABERTA/CABINE	Ano Fabricação/Modelo 2019/2019	Tipo CAMINHONETE
Combustível ALCOOL/GASOLINA	Polícia/Cilindrada 088/1400	Categoria PARTICULAR
Capacidade de Passageiros 002	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANAPOLIS/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2019
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID. BEN. TRIB.	

Observações
AL. FID BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A * CONVENIO ICMS 64/06

Data da Aquisição 0 km 23/01/2019	Data da Aquisição 23/01/2019	Data Transferência/Inclusão 22/03/2019
Data de Retenção Nada Consta	Páio Nada Consta	

CRLVe
CRLV digital disponível para o ano 2019.

Débitos de Veículo

Débitos de Infrações
Nenhum débito de infrações foi encontrado até o momento

Outros Débitos
Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Consulta realizada em: 29/11/2021 - 04:12
1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Consulta realizada em: 29/11/2021 - 04:12

Licenciamento Notificado
*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios
Nenhum licenciamento notificado foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa
*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios
Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo
Nenhum bloqueio administrativo foi encontrado até o momento

Bloqueio Judicial
Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
05351817	25/02/2019	ATIVA	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	06.043.050/0001-32

Consulta realizada em: 29/11/2021 - 04:12
2

DESCRIÇÃO	COR	ANO	PLACA	PERTENCE	OBSERVAÇÕES
VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	BRANCA	2012/2013	OOF1A00	NAITON	VEÍCULO VENDIDO POUCO MAIS DE UM ANO E AINDA NÃO TEVE A TRANSFERENCIA CONCLUIDA PELO COMPRADOR
CAMINHÃO FORD CARGO 2428	BRANCA	2011/2012	EJX7C37	NAITON	RENAJUD - 52810368220228090006
FIAT STRADA HARD WORKING CE	BRANCA	2019/2019	PQW9F10	NAITON	RENAJUD - 52810368220228090006
CAMINHONETE FORD RANGER XL	BRANCA	2021/2022	SBZ0I10	NAITON	RENAJUD - 52810368220228090006
CAMINHONETE TOYOTA HILUX	PRATA	2021/2022	REV3D12	NAITON	Proc RENAJUD: 52810368220228090006 TJGO-CPE
FIAT STRADA HARD WORKING CS	BRANCA	2019/2020	QWY4B74	NAITON	RENAJUD - 52810368220228090006
CAMINHONETE FORD RANGER XLT	BRANCA	2017/2017	PQN7010	BRAZ	TRANSFERIDO EM AGOSTO DE 2023.

DESCRIÇÃO	COR	ANO	PLACA	PERTENCE	OBSERVAÇÕES
VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	BRANCA	2012/2013	OOF1A00	NAITON	**
CAMINHÃO FORD CARGO 2428	BRANCA	2011/2012	EJX7C37	NAITON	
FIAT STRADA HARD WORKING CE	BRANCA	2019/2019	PQW9F10	NAITON	
CAMINHONETE FORD RANGER XL	BRANCA	2021/2022	SBZ0I10	NAITON	
CAMINHONETE TOYOTA HILUX	PRATA	2021/2022	REV3D12	NAITON	
FIAT STRADA HARD WORKING CS	BRANCA	2019/2020	QWY4B74	NAITON	
CAMINHONETE FORD RANGER XLT	BRANCA	2017/2017	PQN7010	BRAZ	**

LEGENDA / OBSERVAÇÕES:	
**	NÃO POSSUI CRLV
VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	VEÍCULO VENDIDO POUCO MAIS DE UM ANO.
CAMINHONETE FORD RANGER XLT	TRANSFERIDO EM AGOSTO DE 2023.



3.2.13 Tecnologia da Informação

13) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelos devedores, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.14 Movimentação Bancária

14) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.15 Relatório de Contas a Receber

15) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, em formato pdf e xls;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.16 Escrituração Contábil

16) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.17 Comunicado aos Juízos

17) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.18 Informações Acervo de Bens

18) Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônios pertencentes aos devedores produtores rurais (pessoa física) passarão a integrar e/ou integraliza as respectivas pessoas jurídicas constituídas;

A propósito deste item, os devedores apenas informaram que não possuiriam definições sobre o tema.

3.2.19 Dados e Indicadores de Produção

19) Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre:

- a. Área de plantio;
- b. Área de colheita;
- c. Área sistematizada;
- d. Quantidade de produtos comercializados em ton.;
- e. Quantidade de produtos comercializados em R\$;
- f. Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento; e
- g. Outros indicadores de performance que os devedores entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial.

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);

Em que pese a completude dos documentos requestados neste item, até o protocolo deste boletim, os devedores forneceram apenas as seguintes informações, as quais, contudo, não atendem cabalmente aos dados solicitados, motivo pelo qual serão promovidas novas diligências para seu integral atendimento:

PLANEJAMENTO CICLO ANUAL DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANERO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
PREPARO DE SOLO												
PLANTIO SAFRAS												
COLHEITA SAFRAS												
PLANTIO SAFRINHA												
COLHEITA SAFRINHA												

INDICADORES PRODUÇÃO MENSAL

ATIVIDADE 2023/2024	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANERO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL PLANEJADO
ÁREA DE PLANTIO (ha)				1000									1000
ÁREA DE COLHEITA (ha)													1000
QTD DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS													
QTD DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS													

INDICADORES PRODUÇÃO MENSAL

ATIVIDADE	PREVISTO	2023/2023	2023/2023	2023/2023	2023/2023
ÁREA DE PLANTIO	1000				
ÁREA DE COLHEITA	1000				
QTD DE SOJA PREVISTA	114.500				
QTD DE SOJA ARMAZENADA	114.500				
QTD DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PREVISTO	114.500				
QTD DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS REALIZADO	11.493.800,00				
QTD DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS REALIZADO	0,00				

NACION
MAXIMIANO DE
OLIVEIRA 05175041
118

Assinado de forma digital
por MAXIMIANO DE
OLIVEIRA 05175041
Data: 2023.11.09
14:48:16 -03'00'

BRAS
MAXIMIANO DA
SILVA 29096154
134

Assinado de forma
digital por BRAS
MAXIMIANO DA
SILVA 29096154
Data: 2023.11.09
14:58:16 -03'00'

3.2.20 Quadro de Funcionários

20) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.21 Passivo Fiscal

21) Informações sobre a situação do passivo fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.22 Passivo Extraconcursal

22) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.23 Dívidas Tributária e Trabalhista

23) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (04/08/2023);

As informações e dados deste item estão reportados no 1º RMA.

3.2.24 Indicadores de Produção

24) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro até setembro de 2023, referente às empresas devedoras

do GRUPO MAXIMIANO, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- a) Relatório de caixa;
- b) Aplicações financeiras;
- c) Outros ativos;
- d) Dívida financeira;
- e) Adiantamento de clientes;
- f) Prejuízos acumulados;
- g) Ebtida projetado e realizado;
- h) Resultado contábil e financeiro;
- i) Fluxo de caixa;
- j) Ativo imobilizado; e
- k) Funcionários (por setor).

Conforme estudo e análise das informações até então disponibilizadas encartadas no item 6 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO) do presente boletim, os devedores não forneceram documentação capaz de atender cabalmente as informações solicitadas.

3.2.25 Preenchimento de Planilhas

25) Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integral) e de janeiro a setembro de 2023, referente a dados contábeis requestados neste TD;

Os devedores não municiaram os dados e documentos para atendimento deste item.

3.2.26 Assinatura do(s) Diretor(es/as)–Presidente(s)

26) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura do Diretor–Presidente das devedoras e do respectivo contador(a).

Os devedores não atenderam integralmente este item.

4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor* (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 38

4.1.1 Das Determinações à Administração Judicial

- a) Que os relatórios mensais das atividades dos devedores elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o último dia de cada mês subsequente.

Em cumprimento a determinação deste juízo, esta administração providenciará o protocolo de todos os Relatórios Mensais de Acompanhamento das atividades empresariais dos devedores em incidente instaurado para este fim e objetivo.

b) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores; informações sobre a existência de empregados; e, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente aos devedores, caso não tenham incluído o débito em sua lista.

Conforme descrito no item 3.1 (Da Inspeção Técnica Realizada) do presente boletim, esta administração cuidou de providenciar a inspeção *in loco* na sede dos devedores, tendo coletado dados e registros fotográficos que atendem a este item.

4.1.2 Das Determinações à Secretaria do Juízo

a) Que a Escrivania e a Administração Judicial promovam em todas as correspondências a serem enviadas aos credores (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados, a expressa qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Conforme se verifica nos editais, certidões e outros atos expedidos nos autos principais da recuperação judicial, a Escrivania tem cumprido esta parte do decism.

b) PROCEDA-SE à intimação do Ministério Público; da União; do Estado de Goiás; Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Anápolis, Goianápolis/GO e Santa Cruz do Xingu/MT, com

vista que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

Constata-se que tal determinação foi cumprida, conforme se verifica nos eventos 62, 63, 54, 65, 66 e 67.

c) EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

O 1º Edital, elaborado na forma do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido e, inclusive, devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI, Edição n.º 3812 – Seção III, em 16 de outubro de 2023 (evento 57).

d) OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

Os ofícios expedidos para cumprimento deste item (eventos 54 e 56) foram encaminhados à Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG).

e) OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF).

Os ofícios expedidos para cumprimento destes itens (eventos 54 e 56) foram encaminhados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.3 Das Determinações aos Devedores

a) com fulcro no art. 52, inciso IV, da LRF, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas de, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;

Até o protocolo deste boletim, os devedores não protocolizaram o incidente para apresentação de suas contas demonstrativas mensais.

b) que façam constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;

Consoante a documentação, até então, municuada pelos devedores, é possível vislumbrar que atenderam a este item.

c) que comuniquem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada.

Conforme descrito no item 3.1.17 (Comunicado aos Juízos) do presente relatório, os devedores comprovaram o atendimento desta parte do decism.

d) que facultem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos;

Conforme se extrai do lastro probatório jungido em linhas volvidas, os devedores têm concedido acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

e) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Conforme se extrai do lastro probatório jungido em linhas volvidas, os devedores têm atendido a este item.

f) a rigorosa observância da vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 11.101/2005;

Até o protocolo deste boletim, não há evidências de que os devedores têm descumprido esta parte do decisum.

5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, bem como a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário de Justiça Eletrônico nº 3850 – Seção III, de 14/12/2023, conforme se verifica no evento 92 e abaixo transcrito:

ANO XVI - EDIÇÃO 3890 - SEÇÃO III Disponibilização: quinta-feira, 14/12/2023 Publicação: sexta-feira, 15/12/2023

SCINCO [SI]

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MAXIMIANO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5508431-05.2023.8.09.0047 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNAPÓIS – GOIÁS.

PRazos: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. Administradora Judicial da recuperação judicial do **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial), composto pelos devedores: **BRAZ MAXIMIANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.961.541-34, portador da CI/RG n.º 1724563 SSP/GO e com registro empresarial inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.845/0001-61; e **NATTON MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.750.411-18, portador da CI/RG n.º 5078878 SSP/GO e com registro empresarial inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.469.944/0001-43, ambos residentes e domiciliados na Av. Câmara Filho, n.º 580, Centro, Goiânápolis/GO – CEP 75.170-000, nomeada nos autos n.º 5508431-05.2023.8.09.0047, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Goiânápolis/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânápolis/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cinco@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I – TRABALHISTA

CREADOR (A)	VALOR - R\$
CLAUDIO DA SILVA CUNHA	R\$ 12.500,00
CRISTIANO DE SOUSA MORAES	R\$ 24.000,00
DJALMA ALVES DOS SANTOS FILHO	R\$ 46.000,00
FERNANDO MARQUES DE PAULA	R\$ 20.000,00
JAIR MARTINS DE ARRUDA	R\$ 18.000,00
JEFFERSON PIEDADE NUNES	R\$ 14.600,00
MATHEUS VALERIO DA SILVA	R\$ 45.000,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br 1 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânápolis - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 150 de 319

ANO XVI - EDIÇÃO 3890 - SEÇÃO III Disponibilização: quinta-feira, 14/12/2023 Publicação: sexta-feira, 15/12/2023

SCINCO [SI]

NILSON GONÇALVES DA SILVA	R\$ 15.000,00
ROBSON KARLOS VARGAS CARRIJO	R\$ 13.000,00
THIAGO DA SILVA REIS	R\$ 5.000,00

CLASSE II – GARANTIA REAL

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ARAGUAIA S/A	R\$ 3.611.386,79
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.637.385,01
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 16.471.827,38
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 7.574.933,40

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ALAN VIEIRA DINIZ	R\$ 58.663,97
ARAGUAIA S/A	R\$ 5.556.376,01
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 3.935.729,76
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	R\$ 2.262.350,43
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.540.364,77
BANCO JOHN DEERE S/A	R\$ 990.318,79
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 820.813,15
CARPAL TRATORES LTDA	R\$ 1.027.210,80
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL	R\$ 989.300,00
DIONISIO MODESTO DE ANDRADE	R\$ 1.700.000,00
DOIS MARCOS SEMENTES LTDA	R\$ 151.200,00
ENERGISA S/A	R\$ 36.228,13
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	R\$ 2.127,62
GESSOCAL - CORRETIVOS E FERTILIZANTES LTDA (CALCARIO FONTE ALTA LTDA)	R\$ 53.383,40
HÉLIO ANTÔNIO BASILIO	R\$ 905.900,00
HÖHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 213.704,50
IRMAOS ALEXANDRE LTDA	R\$ 2.200.000,00
ISMAEL FERREIRA MARTINS	R\$ 145.000,00
JOSE GERMINIANO JUNIOR	R\$ 109.120,00
MOVIDA PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 4.980,34
PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGACAO S/A	R\$ 23.475,74
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	R\$ 192.411,32
RECH AGRICOLA S/A	R\$ 50.810,95
TICHE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 8.820,00
VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 10.000,00

CLASSE IV – ME/EPP

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AGRIVERDE COMERCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	R\$ 61.599,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br 2 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânápolis - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 151 de 319

ANO XVI - EDIÇÃO 3890 - SEÇÃO III Disponibilização: quinta-feira, 14/12/2023 Publicação: sexta-feira, 15/12/2023

SCINCO [SI]

BOA SAFRA AGRÍCOLA LTDA - EPP	R\$ 7.431,96
CALETANO E SIQUEIRA LTDA - ME	R\$ 15.463,66
FOX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP	R\$ 122.888,64
LEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 40.000,00
MULTIPECAS RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA - EPP	R\$ 6.251,06
RENOVADORA DE PNEUS DOS PARAIBAS LTDA - ME	R\$ 49.814,75
ROLAM ROLAMENTOS LTDA - ME	R\$ 1.436,00
SANTA FE AVIAÇÃO AGRÍCOLA - EPP	R\$ 56.610,00
SANTOS E CARVALHO LTDA - ME	R\$ 29.680,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para Impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânápolis/GO, 13 de dezembro de 2023.

STENIUS LACERDA
BASTOS-43891721153

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br 3 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânápolis - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 152 de 319

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas até o momento as seguintes objeções pelos credores: BANCO JOHN DEERE S/A (EVENTO 98), BANCO DO BRASIL (EVENTO 100), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (EVENTO 101), ARAGUAIA S/A (EVENTO 102), ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (EVENTO 103), BANCO BRADESCO S.A. (EVENTO 104) e RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (EVENTO 105).

Dessa forma, cumpre-nos informar que esta administração aguardará o encerramento do prazo para que os credores apresentem suas objeções (19/02/2024), oportunidade na qual, em atenção ao que preconizam os artigos 56, § 1º, e 22, inciso I, alínea “g”, ambos da Lei nº 11.101/2005, providenciará o envio do Termo de Diligência solicitando a indicação do local, data e horário apropriado para realização da Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, em primeira e segunda convocações, respectivamente.

6 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Conforme reportado em linhas volvidas, até o protocolo deste boletim, os devedores não instauraram o incidente para preparação de contas mensais de suas atividades empresariais.

Por fim, em atenção às requisições formalizadas por intermédio dos Termos de Diligência, os devedores forneceram os seguintes documentos:

Balancete Folha 0. Empresa(s): MAXIMIANO. AgroGestão 5.23.22.3. Periodo: 01/01/2023 à 31/12/2023. Table with columns: Cód, Conta, Descrição da Conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Folha 0. Empresa(s): MAXIMIANO. AgroGestão 5.23.22.3. Periodo: 01/12/2023 à 31/12/2023. Table with columns: Cód, Conta, Descrição da Conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

DC Dinastia CONTABIL. Declaración de Ausência de Faturamento. CNPJ: 51.469.845/0001-61. Razão Social: BRAZ MAXIMIANO DA SILVA. Informamos que no período de 01/07/2023 a 31/12/2023 - últimos 6 (seis) meses - esta entidade não teve faturamento.

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

STENIUS - 2024

0001 - 1000

Matrícula	Nome	CPF	Nota	Status	Observações
0001	ALVES, GABRIELA	0123456789	85	Aprovado	
0002	SILVA, JOÃO	0987654321	78	Aprovado	
0003	FERREIRA, ANA	1234567890	92	Aprovado	
0004	SANTANA, CARLOS	0112233445	65	Reprovado	
0005	OLIVEIRA, MARIANE	5678901234	88	Aprovado	
0006	ALMEIDA, PEDRO	4567890123	72	Aprovado	
0007	SOUZA, BRUNO	3456789012	80	Aprovado	
0008	LIMA, HELENA	2345678901	75	Aprovado	
0009	RODRIGUES, GUSTAVO	1234567890	90	Aprovado	
0010	COSTA, RAFAELA	0123456789	82	Aprovado	
0011	PEREIRA, THIAGO	9876543210	70	Aprovado	
0012	ALVES, JOÃO	8765432109	85	Aprovado	
0013	SANTANA, ANA	7654321098	78	Aprovado	
0014	OLIVEIRA, CARLOS	6543210987	92	Aprovado	
0015	ALMEIDA, MARIANE	5432109876	65	Reprovado	
0016	SOUZA, PEDRO	4321098765	88	Aprovado	
0017	LIMA, BRUNO	3210987654	72	Aprovado	
0018	RODRIGUES, HELENA	2109876543	80	Aprovado	
0019	COSTA, GUSTAVO	1098765432	75	Aprovado	
0020	PEREIRA, RAFAELA	0987654321	90	Aprovado	

STENIUS - 2024

1001 - 2000

Matrícula	Nome	CPF	Nota	Status	Observações
1001	SANTANA, JOÃO	0123456789	85	Aprovado	
1002	OLIVEIRA, ANA	0987654321	78	Aprovado	
1003	ALMEIDA, CARLOS	1234567890	92	Aprovado	
1004	SOUZA, MARIANE	0112233445	65	Reprovado	
1005	LIMA, PEDRO	5678901234	88	Aprovado	
1006	RODRIGUES, BRUNO	4567890123	72	Aprovado	
1007	COSTA, HELENA	3456789012	80	Aprovado	
1008	PEREIRA, GUSTAVO	2345678901	75	Aprovado	
1009	ALVES, RAFAELA	1234567890	90	Aprovado	
1010	SANTANA, THIAGO	0123456789	82	Aprovado	
1011	OLIVEIRA, JOÃO	9876543210	70	Aprovado	
1012	ALMEIDA, ANA	8765432109	85	Aprovado	
1013	SOUZA, CARLOS	7654321098	78	Aprovado	
1014	LIMA, MARIANE	6543210987	92	Aprovado	
1015	RODRIGUES, PEDRO	5432109876	65	Reprovado	
1016	COSTA, BRUNO	4321098765	88	Aprovado	
1017	PEREIRA, HELENA	3210987654	72	Aprovado	
1018	ALVES, GUSTAVO	2109876543	80	Aprovado	
1019	SANTANA, RAFAELA	1098765432	75	Aprovado	
1020	OLIVEIRA, GUSTAVO	0987654321	90	Aprovado	

STENIUS - 2024

3001 - 4000

Matrícula	Nome	CPF	Nota	Status	Observações
3001	ALMEIDA, JOÃO	0123456789	85	Aprovado	
3002	SOUZA, ANA	0987654321	78	Aprovado	
3003	LIMA, CARLOS	1234567890	92	Aprovado	
3004	RODRIGUES, MARIANE	0112233445	65	Reprovado	
3005	COSTA, PEDRO	5678901234	88	Aprovado	
3006	PEREIRA, BRUNO	4567890123	72	Aprovado	
3007	ALVES, HELENA	3456789012	80	Aprovado	
3008	SANTANA, GUSTAVO	2345678901	75	Aprovado	
3009	OLIVEIRA, RAFAELA	1234567890	90	Aprovado	
3010	ALMEIDA, THIAGO	0123456789	82	Aprovado	
3011	SOUZA, JOÃO	9876543210	70	Aprovado	
3012	LIMA, ANA	8765432109	85	Aprovado	
3013	RODRIGUES, CARLOS	7654321098	78	Aprovado	
3014	COSTA, MARIANE	6543210987	92	Aprovado	
3015	PEREIRA, PEDRO	5432109876	65	Reprovado	
3016	ALVES, BRUNO	4321098765	88	Aprovado	
3017	SANTANA, HELENA	3210987654	72	Aprovado	
3018	OLIVEIRA, GUSTAVO	2109876543	80	Aprovado	
3019	ALMEIDA, RAFAELA	1098765432	75	Aprovado	
3020	SOUZA, GUSTAVO	0987654321	90	Aprovado	

STENIUS - 2024

5001 - 6000

Matrícula	Nome	CPF	Nota	Status	Observações
5001	ALVES, JOÃO	0123456789	85	Aprovado	
5002	SANTANA, ANA	0987654321	78	Aprovado	
5003	OLIVEIRA, CARLOS	1234567890	92	Aprovado	
5004	ALMEIDA, MARIANE	0112233445	65	Reprovado	
5005	SOUZA, PEDRO	5678901234	88	Aprovado	
5006	LIMA, BRUNO	4567890123	72	Aprovado	
5007	RODRIGUES, HELENA	3456789012	80	Aprovado	
5008	COSTA, GUSTAVO	2345678901	75	Aprovado	
5009	PEREIRA, RAFAELA	1234567890	90	Aprovado	
5010	SANTANA, THIAGO	0123456789	82	Aprovado	
5011	OLIVEIRA, JOÃO	9876543210	70	Aprovado	
5012	ALMEIDA, ANA	8765432109	85	Aprovado	
5013	SOUZA, CARLOS	7654321098	78	Aprovado	
5014	LIMA, MARIANE	6543210987	92	Aprovado	
5015	RODRIGUES, PEDRO	5432109876	65	Reprovado	
5016	COSTA, BRUNO	4321098765	88	Aprovado	
5017	PEREIRA, HELENA	3210987654	72	Aprovado	
5018	ALVES, GUSTAVO	2109876543	80	Aprovado	
5019	SANTANA, RAFAELA	1098765432	75	Aprovado	
5020	OLIVEIRA, GUSTAVO	0987654321	90	Aprovado	

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
stenius.go
(62) 99147-3559
stenius.go

STENIUS - São Paulo - SP
Tabela de Resultados de Prova - STENIUS - São Paulo - SP

STENIUS - São Paulo - SP

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA	PROVA OBJETIVA	PROVA OBJETIVA (CORRETA)	PROVA OBJETIVA (ERRADA)	PROVA OBJETIVA (BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NULA)	PROVA OBJETIVA (EM BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NÃO REALIZADA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)
10000001	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000002	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000003	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000004	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000005	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0

STENIUS - São Paulo - SP
Tabela de Resultados de Prova - STENIUS - São Paulo - SP

STENIUS - São Paulo - SP

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA	PROVA OBJETIVA	PROVA OBJETIVA (CORRETA)	PROVA OBJETIVA (ERRADA)	PROVA OBJETIVA (BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NULA)	PROVA OBJETIVA (EM BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NÃO REALIZADA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)
10000006	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000007	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000008	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000009	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000010	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0

STENIUS - São Paulo - SP
Tabela de Resultados de Prova - STENIUS - São Paulo - SP

STENIUS - São Paulo - SP

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA	PROVA OBJETIVA	PROVA OBJETIVA (CORRETA)	PROVA OBJETIVA (ERRADA)	PROVA OBJETIVA (BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NULA)	PROVA OBJETIVA (EM BRANCO)	PROVA OBJETIVA (NÃO REALIZADA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)	PROVA OBJETIVA (SEM PROVA)	PROVA OBJETIVA (SEM RESPOSTA)
10000011	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000012	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000013	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000014	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10000015	ANDRE LUI DE SOUZA	PROVA OBJETIVA	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		2024		2025		2026		2027	
RECEITA BRUTA	554.583,33	100,00%	571.220,83	100,00%	588.357,46	100,00%	6.648.439,28	100,00%	7.113.830,03	100,00%	7.611.798,13	100,00%	7.916.270,06	100,00%
FATURAMENTO	554.583,33	100,00%	571.220,83	100,00%	588.357,46	100,00%	6.648.439,28	100,00%	7.113.830,03	100,00%	7.611.798,13	100,00%	7.916.270,06	100,00%
TRIBUTOS, DEVOLUÇÃO e CUSTOS FINANC.	21.659,79	3,91%	17.993,46	3,15%	18.533,26	3,15%	209.425,84	3,15%	224.085,65	3,15%	239.771,64	3,15%	249.362,51	3,15%
SENAIR	1.109,17	0,20%	1.142,44	0,20%	1.176,71	0,20%	13.296,88	0,20%	14.227,66	0,20%	15.223,60	0,20%	15.832,54	0,20%
FUNDO AGRO	9.150,63	1,65%	9.425,14	1,65%	9.707,90	1,65%	109.699,25	1,65%	117.378,20	1,65%	125.594,67	1,65%	130.618,46	1,65%
FUNERAL	11.400,00	2,06%	7.425,87	1,30%	7.648,65	1,30%	86.429,71	1,30%	92.479,79	1,30%	98.953,38	1,30%	102.911,51	1,30%
RECEITA LÍQUIDA	532.923,54	96,09%	553.227,38	96,85%	569.824,20	96,85%	6.439.013,44	96,85%	6.889.744,38	96,85%	7.372.026,49	96,85%	7.666.907,55	96,85%
CUSTOS VARIÁVEIS	295.645,83	53,31%	299.805,21	52,48%	304.089,36	51,68%	4.075.493,28	61,30%	4.360.777,81	61,30%	4.666.032,25	61,30%	4.852.673,54	61,30%
DESPESAS VARIÁVEIS	170.645,83	30,77%	174.805,21	30,60%	179.089,36	30,44%	2.612.836,64	39,30%	2.795.735,20	39,30%	2.991.436,67	39,30%	3.111.094,13	39,30%
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	27.000,00	4,87%	27.000,00	4,73%	27.000,00	4,59%	797.812,71	12,00%	853.659,60	12,00%	913.415,78	12,00%	949.952,41	12,00%
TRANSPORTE E FRETE	5.000,00	0,90%	5.000,00	0,88%	5.000,00	0,86%	152.914,10	2,30%	163.618,09	2,30%	175.071,36	2,30%	182.074,21	2,30%
INSUMOS	138.645,83	25,00%	142.805,21	25,00%	147.089,36	25,00%	1.662.109,82	25,00%	1.778.457,51	25,00%	1.902.949,53	25,00%	1.979.067,51	25,00%
ARRENDAMENTOS	125.000,00	22,54%	125.000,00	21,88%	125.000,00	21,25%	1.462.656,64	22,00%	1.565.042,61	22,00%	1.674.595,59	22,00%	1.741.579,41	22,00%
ARRENDAMENTOS	125.000,00	22,54%	125.000,00	21,88%	125.000,00	21,25%	1.462.656,64	22,00%	1.565.042,61	22,00%	1.674.595,59	22,00%	1.741.579,41	22,00%
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	237.277,71	42,78%	253.422,17	44,37%	265.734,83	45,17%	2.363.520,16	35,55%	2.528.966,58	35,55%	2.705.994,24	35,55%	2.814.230,00	35,55%
CUSTOS FIXOS	110.752,60	19,97%	110.752,60	19,39%	110.752,60	18,82%	1.329.031,20	19,99%	1.333.276,36	18,74%	1.941.809,12	25,51%	1.949.118,17	24,62%
DESPESAS COM PESSOAL	18.726,60	3,38%	18.726,60	3,28%	18.726,60	3,18%	224.719,20	3,38%	225.842,80	3,17%	228.101,22	3,00%	229.241,73	2,90%
SALÁRIOS-BASE FIXA	15.870,00	2,86%	15.870,00	2,78%	15.870,00	2,70%	190.440,00	2,86%	191.392,20	2,69%	193.306,12	2,54%	194.272,65	2,45%
INSS	1.587,00	0,29%	1.587,00	0,28%	1.587,00	0,27%	19.044,00	0,29%	19.139,22	0,27%	19.330,61	0,25%	19.427,27	0,25%
FGTS	1.269,60	0,23%	1.269,60	0,22%	1.269,60	0,22%	15.235,20	0,23%	15.311,38	0,22%	15.464,49	0,20%	15.541,81	0,20%
DESPESAS ADM / OPERACIONAIS	950,00	0,17%	950,00	0,17%	950,00	0,16%	11.400,00	0,17%	11.457,00	0,16%	11.571,57	0,15%	11.629,43	0,15%
IR	50,00	0,01%	50,00	0,01%	50,00	0,01%	600,00	0,01%	603,00	0,01%	609,03	0,01%	612,08	0,01%
IPFU	100,00	0,02%	100,00	0,02%	100,00	0,02%	1.200,00	0,02%	1.206,00	0,02%	1.218,06	0,02%	1.224,15	0,02%
ENERGIA	800,00	0,14%	800,00	0,14%	800,00	0,14%	9.600,00	0,14%	9.648,00	0,14%	9.744,48	0,13%	9.793,20	0,12%
SERVIÇOS	370,00	0,07%	370,00	0,06%	370,00	0,06%	4.440,00	0,07%	4.462,20	0,06%	4.506,82	0,06%	4.529,36	0,06%
TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET	200,00	0,04%	200,00	0,04%	200,00	0,03%	2.400,00	0,04%	2.412,00	0,03%	2.436,12	0,03%	2.448,30	0,03%
DESPESAS POSTAIS / CARTÕES	150,00	0,03%	150,00	0,03%	150,00	0,03%	1.800,00	0,03%	1.809,00	0,03%	1.827,09	0,02%	1.836,23	0,02%
SEGUROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TARIFAS BANCÁRIAS	20,00	0,00%	20,00	0,00%	20,00	0,00%	240,00	0,00%	241,20	0,00%	243,61	0,00%	244,83	0,00%
TERCEIROS	40.600,00	7,32%	40.600,00	7,11%	40.600,00	6,90%	487.200,00	7,33%	487.236,00	6,85%	1.087.308,36	14,28%	1.090.344,90	13,77%
ASSESSORIA JURÍDICA	40.000,00	7,21%	40.000,00	7,00%	40.000,00	6,80%	480.000,00	7,22%	480.000,00	6,75%	480.000,00	6,31%	480.000,00	6,06%
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CONTABILIDADE	600,00	0,11%	600,00	0,11%	600,00	0,10%	7.200,00	0,11%	7.236,00	0,10%	7.308,36	0,10%	7.344,90	0,09%
PARCELAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	7,88%	603.000,00	7,62%	
OUTRAS	2.000,00	0,38%	2.000,00	0,35%	2.000,00	0,34%	24.000,00	0,38%	24.120,00	0,34%	24.361,20	0,32%	24.483,01	0,31%
SERVIÇOS DE TERCEIROS (OUTROS)	2.000,00	0,36%	2.000,00	0,35%	2.000,00	0,34%	24.000,00	0,36%	24.120,00	0,34%	24.361,20	0,32%	24.483,01	0,31%
VIAGEM E HOSPEDAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MANUTENÇÃO	46.756,00	8,43%	46.756,00	8,19%	46.756,00	7,95%	561.072,00	8,44%	563.877,36	7,93%	569.516,13	7,48%	572.363,71	7,23%
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS	25.000,00	4,51%	25.000,00	4,38%	25.000,00	4,25%	300.000,00	4,51%	301.500,00	4,24%	304.515,00	4,00%	306.037,58	3,87%
CONSERVAÇÃO E REPARO	21.756,00	3,92%	21.756,00	3,81%	21.756,00	3,70%	261.072,00	3,93%	262.377,36	3,69%	265.001,13	3,48%	266.326,14	3,36%
MATERIAS	1.350,00	0,24%	1.350,00	0,24%	1.350,00	0,23%	16.200,00	0,24%	16.281,00	0,23%	16.443,81	0,22%	16.526,03	0,21%
FERRAMENTAS	1.000,00	0,18%	1.000,00	0,18%	1.000,00	0,17%	12.000,00	0,18%	12.060,00	0,17%	12.180,60	0,16%	12.241,50	0,15%
MATERIAS ESCRITÓRIO	250,00	0,05%	250,00	0,04%	250,00	0,04%	3.000,00	0,05%	3.015,00	0,04%	3.045,15	0,04%	3.060,38	0,04%
MATERIAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA	100,00	0,02%	100,00	0,02%	100,00	0,02%	1.200,00	0,02%	1.206,00	0,02%	1.218,06	0,02%	1.224,15	0,02%
EBITDA	126.525,11	22,81%	142.669,57	24,98%	154.982,23	26,34%	1.034.488,96	15,56%	1.195.690,22	16,81%	1.284.185,12	10,04%	1.344.115,84	10,93%

BRAZ MAXIMIANO DA SILVA:29096154134
Assinado de forma digital por
BRAZ MAXIMIANO DA SILVA:29096154134
Dados: 2023.10.04 12:03:19 -03'00'

***** PROJEÇÃO PARA ANOS SUBSEQUENTES *****

2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036	
8.312.083,56	100,00%	8.561.446,07	100,00%	8.989.518,37	100,00%	9.259.203,92	100,00%	9.722.164,12	100,00%	10.013.829,04	100,00%	10.514.520,49	100,00%	10.829.956,11	100,00%	11.371.453,91	100,00%
8.312.083,56	100,00%	8.561.446,07	100,00%	8.989.518,37	100,00%	9.259.203,92	100,00%	9.722.164,12	100,00%	10.013.829,04	100,00%	10.514.520,49	100,00%	10.829.956,11	100,00%	11.371.453,91	100,00%
261.830,63	3,15%	269.685,55	3,15%	283.169,83	3,15%	291.664,92	3,15%	306.248,17	3,15%	315.435,61	3,15%	331.207,40	3,15%	341.143,62	3,15%	358.200,60	3,15%
16.624,17	0,20%	17.122,89	0,20%	17.979,04	0,20%	18.518,41	0,20%	19.444,33	0,20%	20.027,66	0,20%	21.029,04	0,20%	21.659,91	0,20%	22.742,91	0,20%
137.149,38	1,65%	141.263,86	1,65%	148.327,05	1,65%	152.776,86	1,65%	160.415,71	1,65%	165.228,18	1,65%	173.489,59	1,65%	178.694,28	1,65%	187.628,99	1,65%
108.057,09	1,30%	111.298,80	1,30%	116.863,74	1,30%	120.369,65	1,30%	126.388,13	1,30%	130.179,78	1,30%	136.688,77	1,30%	140.789,43	1,30%	147.828,90	1,30%
8.050.252,93	96,85%	8.291.760,51	96,85%	8.706.348,54	96,85%	8.967.539,00	96,85%	9.415.915,95	96,85%	9.698.393,42	96,85%	10.183.313,10	96,85%	10.488.812,49	96,85%	11.013.253,11	96,85%
5.095.307,22	61,30%	5.248.166,44	61,30%	5.510.574,76	61,30%	5.675.892,00	61,30%	5.959.686,60	61,30%	6.138.477,20	61,30%	6.445.401,06	61,30%	6.638.763,09	61,30%	6.970.701,25	61,30%
3.266.848,84	39,30%	3.364.848,30	39,30%	3.532.880,72	39,30%	3.638.867,14	39,30%	3.820.810,50	39,30%	3.935.434,81	39,30%	4.132.206,55	39,30%	4.256.172,75	39,30%	4.468.981,39	39,30%
997.450,03	12,00%	1.027.373,53	12,00%	1.078.742,20	12,00%	1.111.104,47	12,00%	1.166.659,69	12,00%	1.201.659,48	12,00%	1.261.742,46	12,00%	1.299.594,73	12,00%	1.364.574,47	12,00%
191.177,92	2,30%	196.913,26	2,30%	206.758,92	2,30%	212.961,69	2,30%	223.609,77	2,30%	230.318,07	2,30%	241.833,97	2,30%	249.088,99	2,30%	261.543,44	2,30%
2.078.020,89	25,00%	2.140.361,52	25,00%	2.247.379,59	25,00%	2.314.800,98	25,00%	2.430.541,03	25,00%	2.503.457,26	25,00%	2.626.630,12	25,00%	2.707.489,03	25,00%	2.842.863,48	25,00%
1.828.658,38	22,00%	1.883.518,13	22,00%	1.977.694,04	22,00%	2.037.024,86	22,00%	2.138.876,11	22,00%	2.203.042,39	22,00%	2.313.194,51	22,00%	2.382.590,34	22,00%	2.501.719,86	22,00%
1.828.658,38	22,00%	1.883.518,13	22,00%	1.977.694,04	22,00%	2.037.024,86	22,00%	2.138.876,11	22,00%	2.203.042,39	22,00%	2.313.194,51	22,00%	2.382.590,34	22,00%	2.501.719,86	22,00%
2.954.945,71	35,55%	3.043.594,08	35,55%	3.195.773,78	35,55%	3.291.646,99	35,55%	3.456.229,34	35,55%	3.559.916,22	35,55%	3.737.912,03	35,55%	3.850.049,40	35,55%	4.042.551,87	35,55%
1.963.809,35	23,63%	1.978.647,44	23,11%	1.993.633,91	22,18%	2.008.770,25	21,89%	2.024.957,96	20,82%	2.039.498,54	20,37%	2.055.093,52	19,85%	2.070.844,46	19,12%	2.086.752,90	18,35%
231.534,15	2,79%	233.849,49	2,73%	236.167,98	2,63%	238.549,86	2,58%	240.935,36	2,48%	243.344,72	2,43%	245.778,16	2,34%	248.235,94	2,29%	250.718,30	2,20%
196.215,38	2,36%	198.177,53	2,31%	200.159,31	2,23%	202.160,90	2,18%	204.182,51	2,10%	206.224,34	2,06%	208.286,58	1,98%	210.369,44	1,94%	212.473,14	1,87%
19.621,54	0,24%	19.817,75	0,23%	20.015,93	0,22%	20.216,09	0,22%	20.418,25	0,21%	20.622,43	0,21%	20.828,66	0,20%	21.036,94	0,19%	21.247,31	0,19%
15.697,23	0,19%	15.854,20	0,19%	16.012,74	0,18%	16.172,87	0,17%	16.334,60	0,17%	16.497,95	0,16%	16.662,93	0,16%	16.829,56	0,16%	16.997,85	0,15%
11.745,72	0,14%	11.863,18	0,14%	11.981,81	0,13%	12.101,63	0,13%	12.222,65	0,13%	12.344,87	0,12%	12.468,32	0,12%	12.593,00	0,12%	12.718,93	0,11%
618,20	0,01%	624,38	0,01%	630,62	0,01%	636,93	0,01%	643,30	0,01%	649,73	0,01%	656,23	0,01%	662,79	0,01%	669,42	0,01%
1.236,39	0,01%	1.248,76	0,01%	1.261,24	0,01%	1.273,86	0,01%	1.286,59	0,01%	1.299,46	0,01%	1.312,45	0,01%	1.325,58	0,01%	1.338,84	0,01%
9.891,13	0,12%	9.990,05	0,12%	10.089,95	0,11%	10.190,85	0,11%	10.292,75	0,11%	10.395,68	0,10%	10.499,64	0,10%	10.604,63	0,10%	10.710,68	0,09%
4.574,65	0,06%	4.620,40	0,05%	4.666,60	0,05%	4.713,27	0,05%	4.760,40	0,05%	4.808,00	0,05%	4.856,08	0,05%	4.904,64	0,05%	4.953,69	0,04%
2.472,78	0,03%	2.497,51	0,03%	2.522,49	0,03%	2.547,71	0,03%	2.573,19	0,03%	2.598,92	0,03%	2.624,91	0,02%	2.651,16	0,02%	2.677,67	0,02%
1.854,59	0,02%	1.873,13	0,02%	1.891,86	0,02%	1.910,78	0,02%	1.929,89	0,02%	1.949,19	0,02%	1.968,68	0,02%	1.988,37	0,02%	2.008,25	0,02%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
247,28	0,00%	249,75	0,00%	252,25	0,00%	254,77	0,00%	257,32	0,00%	259,89	0,00%	262,49	0,00%	265,12	0,00%	267,77	0,00%
1.096.448,35	13,19%	1.102.612,83	12,88%	1.108.838,96	12,33%	1.115.127,35	12,04%	1.121.478,63	11,54%	1.127.893,41	11,26%	1.134.372,35	10,79%	1.140.916,07	10,53%	1.147.525,23	10,09%
480.000,00	5,77%	480.000,00	5,61%	480.000,00	5,34%	480.000,00	5,18%	480.000,00	4,94%	480.000,00	4,79%	480.000,00	4,57%	480.000,00	4,43%	480.000,00	4,22%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.418,35	0,09%	7.492,53	0,09%	7.567,46	0,08%	7.643,13	0,08%	7.719,57	0,08%	7.796,76	0,08%	7.874,73	0,07%	7.953,48	0,07%	8.033,01	0,07%
609.030,00	7,33%	615.120,30	7,18%	621.271,50	6,91%	627.484,22	6,78%	633.759,06	6,52%	640.096,65	6,39%	646.497,62	6,15%	652.962,59	6,03%	659.492,22	5,80%
24.727,84	0,30%	24.975,11	0,29%	25.224,87	0,28%	25.477,11	0,28%	25.731,89	0,26%	25.989,20	0,26%	26.249,10	0,25%	26.511,59	0,24%	26.776,70	0,24%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
578.087,35	6,95%	583.868,22	6,82%	589.706,91	6,56%	595.603,98	6,43%	601.560,02	6,19%	607.575,82	6,07%	613.651,37	5,84%	619.787,89	5,72%	625.985,76	5,50%
309.097,95	3,72%	312.188,93	3,65%	315.310,82	3,51%	318.463,93	3,44%	321.648,57	3,31%	324.865,05	3,24%	328.113,70	3,12%	331.394,84	3,06%	334.708,79	2,94%
268.989,40	3,24%	271.679,29	3,17%	274.396,09	3,05%	277.140,05	2,99%	279.911,45	2,88%	282.710,56	2,82%	285.537,67	2,72%	288.393,05	2,66%	291.276,98	2,56%
16.691,29	0,20%	16.858,20	0,20%	17.026,78	0,19%	17.197,05	0,19%	17.369,02	0,18%	17.542,71	0,18%	17.718,14	0,17%	17.895,32	0,17%	18.074,27	0,16%
12.363,92	0,15%	12.487,56	0,15%	12.612,43	0,14%	12.738,56	0,14%	12.865,94	0,13%	12.994,60	0,13%	13.124,55	0,12%	13.255,79	0,12%	13.388,35	0,12%
3.090,98	0,04%	3.121,89	0,04%	3.153,11	0,04%	3.184,64	0,03%	3.216,49	0,03%	3.248,65	0,03%	3.281,14	0,03%	3.313,95	0,03%	3.347,09	0,03%
1.236,39	0,01%	1.248,76	0,01%	1.261,24	0,01%	1.273,86	0,01%	1.286,59	0,01%	1.299,46	0,01%	1.312,45	0,01%	1.325,58	0,01%	1.338,84	0,01%
991.136,36	11,92%	1.064.946,64	12,44%	1.202.139,67	13,37%	1.282.876,74	13,86%	1.432.171,39	14,73%	1.520.417,69	15,18%	1.682.818,51	16,00%	1.779.204,94	16,43%	1.955.798,96	17,20%

BRAZ MAXIMIANO DA
SILVA:29096154134

Assinado de forma digital por
BRAZ MAXIMIANO DA
SILVA:29096154134
Dados: 2023.10.04 12:03:36 -03'00'

2037	
11.712.597,53	100,00%
11.712.597,53	100,00%
368.946,82	3,15%
23.425,20	0,20%
193.257,86	1,65%
152.263,77	1,30%
11.343.650,71	96,85%
7.179.822,29	61,30%
4.603.050,83	39,30%
1.405.511,70	12,00%
269.389,74	2,30%
2.928.149,38	25,00%
2.576.771,46	22,00%
2.576.771,46	22,00%
4.163.828,42	35,55%
2.102.820,43	17,95%
253.225,49	2,16%
214.597,87	1,83%
21.459,79	0,18%
17.167,83	0,15%
12.846,12	0,11%
676,11	0,01%
1.352,22	0,01%
10.817,79	0,09%
5.003,23	0,04%
2.704,45	0,02%
2.028,34	0,02%
-	
270,44	0,00%
1.154.200,48	9,85%
480.000,00	4,10%
-	
8.113,34	0,07%
666.087,14	5,69%
27.044,47	0,23%
27.044,47	0,23%
-	
632.245,62	5,40%
338.055,88	2,89%
294.189,75	2,51%
18.255,02	0,16%
13.522,24	0,12%
3.380,56	0,03%
1.352,22	0,01%
2.061.007,99	17,60%

BRAZ MAXIMIANO
DA
SILVA:29096154134

Assinado de forma digital por
BRAZ MAXIMIANO DA
SILVA:29096154134
Dados: 2023.10.04 12:03:47
03'00"

Empresa(s): MAXIMIANO
AgroGestão 5.23.22.3

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Balancete

Cód.	Conta	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2792	1.	ATIVO	(1.078.763,00)	0,00	110.156,43	(1.188.919,43)
2793	1.01.	ATIVO CIRCULANTE	(1.078.763,00)	0,00	110.156,43	(1.188.919,43)
2794	1.01.01.	DISPONIVEL	(1.078.763,00)	0,00	110.156,43	(1.188.919,43)
2795	1.01.01.01.	CASAS	4.515,75	0,00	0,00	4.515,75
2796	1.01.01.01.001	CAIXA	4.515,75	0,00	0,00	4.515,75
2798	1.01.01.02.	BANCOS	(1.083.278,75)	0,00	110.156,43	(1.193.435,18)
2845	1.01.01.02.001	CC - BRAZ - BANCO DO BRASIL	(1.083.278,75)	0,00	110.156,43	(1.193.435,18)
2829	4.	DESPESAS	1.083.558,75	110.156,43	0,00	1.193.755,18
2832	4.01.	DESPESAS OPERACIONAIS	1.083.558,75	110.156,43	0,00	1.193.755,18
2838	4.01.01.	DESPESAS DE PRODUCAO	1.083.558,75	110.156,43	0,00	1.193.755,18
2840	4.01.01.01.	INSUMOS	1.056.775,85	106.356,43	0,00	1.157.732,28
2871	4.01.01.01.001	COMPRA DE DEFENSIVOS	69.527,65	87.356,43	0,00	157.484,28
2874	4.01.01.01.002	COMPRA DE FERTILIZANTES	511.900,00	0,00	0,00	511.900,00
2876	4.01.01.01.003	COMPRA DE SEMENTES/AJUDAS	469.268,00	19.000,00	0,00	488.268,00
2846	4.01.01.03.	MANUTENCAO E REPARO	25.372,90	3.200,00	0,00	28.572,90
2874	4.01.01.03.001	MANUTENCAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	31.137,90	3.200,00	0,00	34.337,90
2886	4.01.01.03.002	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.435,00	0,00	0,00	1.435,00
2898	4.01.01.04.	OUTRAS DESPESAS PRODUCAO	290,00	0,00	0,00	290,00
2861	4.01.01.04.010	SEGUROS MAQUINAS	290,00	0,00	0,00	290,00
TOTAL:				110.156,43	110.156,43	

AgroSoft Assessoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

09/01/2024 / 15:58:46

Empresa(s): MAXIMIANO
AgroGestão 5.23.22.3

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Balancete

Cód.	Conta	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2792	1.	ATIVO	0,00	4.583,50	1.193.902,33	(1.188.919,43)
2793	1.01.	ATIVO CIRCULANTE	0,00	4.583,50	1.193.902,33	(1.188.919,43)
2794	1.01.01.	DISPONIVEL	0,00	4.583,50	1.193.902,33	(1.188.919,43)
2795	1.01.01.01.	CASAS	0,00	4.583,50	0,00	4.515,75
2796	1.01.01.01.001	CAIXA	0,00	4.583,50	67,75	4.515,75
2798	1.01.01.02.	BANCOS	0,00	0,00	1.193.435,18	(1.193.435,18)
2845	1.01.01.02.001	CC - BRAZ - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	1.193.435,18	(1.193.435,18)
2829	4.	DESPESAS	0,00	1.193.755,18	0,00	1.193.755,18
2832	4.01.	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.193.755,18	0,00	1.193.755,18
2838	4.01.01.	DESPESAS DE PRODUCAO	0,00	1.193.755,18	0,00	1.193.755,18
2840	4.01.01.01.	INSUMOS	0,00	1.157.732,28	0,00	1.157.732,28
2871	4.01.01.01.001	COMPRA DE DEFENSIVOS	0,00	157.484,28	0,00	157.484,28
2874	4.01.01.01.002	COMPRA DE FERTILIZANTES	0,00	511.900,00	0,00	511.900,00
2876	4.01.01.01.003	COMPRA DE SEMENTES/AJUDAS	0,00	488.268,00	0,00	488.268,00
2846	4.01.01.03.	MANUTENCAO E REPARO	0,00	28.572,90	0,00	28.572,90
2874	4.01.01.03.001	MANUTENCAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	0,00	34.337,90	0,00	34.337,90
2886	4.01.01.03.002	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.435,00	0,00	1.435,00
2898	4.01.01.04.	OUTRAS DESPESAS PRODUCAO	0,00	290,00	0,00	290,00
2861	4.01.01.04.010	SEGUROS MAQUINAS	0,00	290,00	0,00	290,00
TOTAL:				1.188.338,68	1.193.902,33	

AgroSoft Assessoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

09/01/2024 / 15:58:49



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

CNPJ: 51.469.944/0001-43

Razão Social: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA

Senhor Gerente,

Informamos que no período de 01/07/2023 a 31/12/2023 – últimos 6 (seis) meses – esta entidade não teve faturamento.

Goianópolis, 10 de janeiro de 2024

NAITON MAXIMIANO Assinado de forma digital
DE OLIVEIRA:5146994400143
00143 por NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA:5146994400143
Data: 2024.01.10 07:47:42 -03'00'

NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA

CPF: 290.961.541-34

DINASTIA CONTABIL Assinado de forma digital
LTD A:14844182000 por DINASTIA CONTABIL
191 LTD A:14844182000191
Data: 2024.01.10 07:48:47 -03'00'

WESLEY GABRIEL SAMPAIO

CRC-GO: 16709 - CPF:001.676.881-70

www.dinastiacontabil.com.br
Av. Transbrasiliana, Qd. 245 - Lt 35 - Parque Amazonia, Goiânia - GO, 74835-300
Telefone e Whatsapp 62 3946-0800

	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		2024		2025		2026		2027	
RECEITA BRUTA	1.145.833,33	100,00%	1.180.208,33	100,00%	1.215.814,58	100,00%	13.736.444,79	100,00%	14.697.995,93	100,00%	15.726.855,64	100,00%	16.355.929,87	100,00%
FATURAMENTO	1.145.833,33	100,00%	1.180.208,33	100,00%	1.215.814,58	100,00%	13.736.444,79	100,00%	14.697.995,93	100,00%	15.726.855,64	100,00%	16.355.929,87	100,00%
TRIBUTOS, DEVOLUÇÃO e CUSTOS FINANC.	32.597,92	2,84%	37.176,56	3,15%	38.291,86	3,15%	432.698,01	3,15%	462.986,87	3,15%	495.395,95	3,15%	515.211,79	3,15%
SEMAR	2.291,67	0,20%	2.360,42	0,20%	2.431,23	0,20%	27.472,89	0,20%	29.395,99	0,20%	31.453,71	0,20%	32.711,86	0,20%
FUNDO AGRO	18.906,25	1,65%	19.473,44	1,65%	20.057,64	1,65%	226.651,34	1,65%	242.516,93	1,65%	259.493,12	1,65%	269.872,94	1,65%
FUNRURAL	11.400,00	0,99%	15.342,71	1,30%	15.802,99	1,30%	178.573,78	1,30%	191.073,95	1,30%	204.449,12	1,30%	212.627,09	1,30%
RECEITA LÍQUIDA	1.113.235,42	97,16%	1.143.031,77	96,85%	1.177.322,72	96,85%	13.303.746,78	96,85%	14.235.009,06	96,85%	15.231.459,69	96,85%	15.840.718,08	96,85%
CUSTOS VARIÁVEIS	466.458,33	40,71%	475.052,08	40,25%	483.903,65	39,81%	8.420.440,66	61,30%	9.009.871,50	61,30%	9.640.562,51	61,30%	10.026.185,01	61,30%
DESPESAS VARIÁVEIS	341.458,33	29,80%	350.052,08	29,66%	358.903,65	29,52%	5.398.422,80	39,30%	5.776.312,40	39,30%	6.180.654,27	39,30%	6.427.880,44	39,30%
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	50.000,00	4,36%	50.000,00	4,24%	50.000,00	4,11%	1.648.373,38	12,00%	1.763.759,51	12,00%	1.887.222,68	12,00%	1.962.711,58	12,00%
TRANSPORTE E FRETE	5.000,00	0,44%	5.000,00	0,42%	5.000,00	0,41%	315.938,23	2,30%	338.053,91	2,30%	361.717,68	2,30%	376.186,39	2,30%
INSUMOS	286.458,33	25,00%	295.052,08	25,00%	303.903,65	25,00%	3.434.111,20	25,00%	3.674.498,98	25,00%	3.931.713,91	25,00%	4.088.962,47	25,00%
ARRENDAMENTOS	125.000,00	10,91%	125.000,00	10,59%	125.000,00	10,28%	3.022.017,85	22,00%	3.233.559,10	22,00%	3.459.908,24	22,00%	3.598.304,57	22,00%
ARRENDAMENTOS	125.000,00	10,91%	125.000,00	10,59%	125.000,00	10,28%	3.022.017,85	22,00%	3.233.559,10	22,00%	3.459.908,24	22,00%	3.598.304,57	22,00%
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	646.777,08	56,45%	667.979,69	56,60%	693.419,08	57,04%	4.883.306,12	35,55%	5.225.137,55	35,55%	5.590.897,18	35,55%	5.814.533,07	35,55%
CUSTOS FIXOS	184.968,00	16,11%	184.968,00	15,64%	184.968,00	15,18%	2.214.816,00	16,12%	2.223.490,08	15,13%	2.223.490,08	15,13%	2.223.490,08	15,13%
DESPESAS COM PESSOAL	64.192,00	5,60%	64.192,00	5,44%	64.192,00	5,28%	770.384,00	5,61%	774.155,52	5,27%	781.897,08	4,97%	785.806,56	4,80%
SALÁRIOS + BASE FIXA	54.400,00	4,75%	54.400,00	4,61%	54.400,00	4,48%	652.800,00	4,75%	656.064,00	4,46%	662.624,64	4,21%	665.937,76	4,07%
Inss	5.440,00	0,47%	5.440,00	0,46%	5.440,00	0,45%	65.280,00	0,48%	65.806,40	0,45%	66.593,76	0,41%	66.593,76	0,41%
FGTS	4.352,00	0,38%	4.352,00	0,37%	4.352,00	0,36%	52.224,00	0,38%	52.485,12	0,36%	53.009,97	0,34%	53.275,02	0,33%
DESPESAS ADM / OPERACIONAIS	6.300,00	0,55%	6.300,00	0,53%	6.300,00	0,52%	75.600,00	0,55%	75.978,00	0,52%	76.737,78	0,49%	77.121,47	0,47%
IR	200,00	0,02%	200,00	0,02%	200,00	0,02%	2.400,00	0,02%	2.412,00	0,02%	2.436,12	0,02%	2.448,30	0,01%
IPTU	100,00	0,01%	100,00	0,01%	100,00	0,01%	1.200,00	0,01%	1.206,00	0,01%	1.218,06	0,01%	1.224,15	0,01%
ENERGIA	6.000,00	0,52%	6.000,00	0,51%	6.000,00	0,49%	72.000,00	0,52%	72.360,00	0,49%	73.083,60	0,46%	73.449,02	0,45%
SERVIÇOS	8.370,00	0,73%	8.370,00	0,71%	8.370,00	0,69%	100.440,00	0,73%	100.942,20	0,69%	101.951,62	0,65%	102.461,38	0,63%
TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET	200,00	0,02%	200,00	0,02%	200,00	0,02%	2.400,00	0,02%	2.412,00	0,02%	2.436,12	0,02%	2.448,30	0,01%
DESPESAS POSTAIS / CARTÃO	150,00	0,01%	150,00	0,01%	150,00	0,01%	1.800,00	0,01%	1.809,00	0,01%	1.827,09	0,01%	1.836,23	0,01%
SEGUROS	8.000,00	0,70%	8.000,00	0,68%	8.000,00	0,66%	96.000,00	0,70%	96.480,00	0,66%	97.444,80	0,62%	97.932,02	0,60%
TARIFAS BANCARIAS	20,00	0,00%	20,00	0,00%	20,00	0,00%	240,00	0,00%	241,20	0,00%	243,61	0,00%	244,83	0,00%
TERCEIROS	40.600,00	3,54%	40.600,00	3,44%	40.600,00	3,34%	487.200,00	3,55%	487.236,00	3,31%	1.987.308,36	12,64%	1.994.844,90	12,20%
ASSESSORIA JURÍDICA	40.000,00	3,49%	40.000,00	3,39%	40.000,00	3,29%	480.000,00	3,49%	480.000,00	3,27%	480.000,00	3,05%	480.000,00	2,93%
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CONTABILIDADE	600,00	0,05%	600,00	0,05%	600,00	0,05%	7.200,00	0,05%	7.236,00	0,05%	7.308,36	0,05%	7.344,90	0,04%
PARCELAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00	9,54%	1.507.500,00	9,22%
OUTRAS	2.000,00	0,17%	2.000,00	0,17%	2.000,00	0,16%	24.000,00	0,17%	24.120,00	0,16%	24.361,20	0,15%	24.483,01	0,15%
SERVIÇOS DE TERCEIROS INDIRETOS	2.000,00	0,17%	2.000,00	0,17%	2.000,00	0,16%	24.000,00	0,17%	24.120,00	0,16%	24.361,20	0,15%	24.483,01	0,15%
VIAGEM E HOSPEDAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MANUTENÇÃO	61.756,00	5,39%	61.756,00	5,23%	61.756,00	5,08%	741.072,00	5,39%	744.777,36	5,07%	752.225,13	4,78%	755.986,26	4,62%
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS	40.000,00	3,49%	40.000,00	3,39%	40.000,00	3,29%	480.000,00	3,49%	482.400,00	3,28%	487.224,00	3,10%	489.660,12	2,99%
CONSERVAÇÃO E REPARO	21.756,00	1,90%	21.756,00	1,84%	21.756,00	1,79%	261.072,00	1,90%	262.377,36	1,79%	265.001,13	1,69%	266.326,14	1,63%
MATERIAS	1.350,00	0,12%	1.350,00	0,11%	1.350,00	0,11%	16.200,00	0,12%	16.281,00	0,11%	16.443,81	0,10%	16.526,03	0,10%
FERRAMENTAS	1.000,00	0,09%	1.000,00	0,08%	1.000,00	0,08%	12.000,00	0,09%	12.060,00	0,08%	12.180,60	0,08%	12.241,50	0,07%
MATERIAS ESCRITÓRIO	250,00	0,02%	250,00	0,02%	250,00	0,02%	3.000,00	0,02%	3.015,00	0,02%	3.045,15	0,02%	3.060,38	0,02%
MATERIAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA	100,00	0,01%	100,00	0,01%	100,00	0,01%	1.200,00	0,01%	1.206,00	0,01%	1.218,06	0,01%	1.224,15	0,01%
EBITDA	462.209,08	40,34%	483.411,69	40,96%	508.851,08	41,86%	2.668.490,12	19,43%	3.001.647,47	20,42%	3.184.972,20	11,76%	3.257.303,46	12,58%

NAITON MAXIMIANO
DE
OLIVEIRA:05175041118

Assinado de forma digital por
NAITON MAXIMIANO DE
OLIVEIRA:05175041118
Dados: 2023.10.04 12:04:14 -03'00'

***** PROJEÇÃO PARA ANOS SUBSEQUENTES *****																	
2028	2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		
17.173.726,36	100,00%	17.688.938,15	100,00%	18.573.385,06	100,00%	19.130.586,81	100,00%	20.087.115,94	100,00%	20.689.729,42	100,00%	21.724.215,89	100,00%	22.375.942,37	100,00%	23.494.739,49	100,00%
17.173.726,36	100,00%	17.688.938,15	100,00%	18.573.385,06	100,00%	19.130.586,81	100,00%	20.087.115,94	100,00%	20.689.729,42	100,00%	21.724.215,89	100,00%	22.375.942,37	100,00%	23.494.739,49	100,00%
540.972,38	3,15%	557.201,55	3,15%	585.061,63	3,15%	602.613,48	3,15%	632.744,15	3,15%	651.726,48	3,15%	684.312,80	3,15%	704.842,18	3,15%	740.084,29	3,15%
34.347,45	0,20%	35.377,88	0,20%	37.146,77	0,20%	38.261,17	0,20%	40.174,23	0,20%	41.379,46	0,20%	43.448,43	0,20%	44.751,88	0,20%	46.989,48	0,20%
283.366,48	1,65%	291.867,48	1,65%	306.460,85	1,65%	315.654,68	1,65%	331.437,41	1,65%	341.380,54	1,65%	358.449,56	1,65%	369.203,05	1,65%	387.663,20	1,65%
223.258,44	1,30%	229.956,20	1,30%	241.454,01	1,30%	248.697,63	1,30%	261.132,51	1,30%	268.966,48	1,30%	282.414,81	1,30%	290.887,25	1,30%	305.431,61	1,30%
16.632.753,98	96,85%	17.131.736,60	96,85%	17.988.323,43	96,85%	18.527.973,13	96,85%	19.454.371,79	96,85%	20.038.002,94	96,85%	21.039.903,09	96,85%	21.671.100,18	96,85%	22.754.655,19	96,85%
10.527.494,26	61,30%	10.843.319,09	61,30%	11.385.485,04	61,30%	11.727.049,59	61,30%	12.313.402,07	61,30%	12.682.804,13	61,30%	13.316.944,34	61,30%	13.716.452,67	61,30%	14.402.275,31	61,30%
6.749.274,46	39,30%	6.951.752,69	39,30%	7.299.340,33	39,30%	7.518.320,54	39,30%	7.894.236,57	39,30%	8.131.063,66	39,30%	8.537.616,85	39,30%	8.793.745,35	39,30%	9.233.432,62	39,30%
2.060.847,16	12,00%	2.122.672,58	12,00%	2.228.806,21	12,00%	2.295.670,39	12,00%	2.410.453,91	12,00%	2.482.767,53	12,00%	2.606.905,91	12,00%	2.685.113,08	12,00%	2.819.368,74	12,00%
394.995,71	2,30%	406.845,58	2,30%	427.187,86	2,30%	440.003,49	2,30%	462.003,67	2,30%	476.863,78	2,30%	499.656,97	2,30%	514.646,67	2,30%	540.379,01	2,30%
4.293.431,59	25,00%	4.422.234,54	25,00%	4.643.346,26	25,00%	4.782.846,65	25,00%	5.021.778,99	25,00%	5.172.432,36	25,00%	5.431.053,97	25,00%	5.593.985,59	25,00%	5.873.684,87	25,00%
3.778.219,80	22,00%	3.891.566,39	22,00%	4.086.144,71	22,00%	4.208.729,05	22,00%	4.419.165,51	22,00%	4.551.740,47	22,00%	4.779.327,50	22,00%	4.922.707,32	22,00%	5.168.842,69	22,00%
3.778.219,80	22,00%	3.891.566,39	22,00%	4.086.144,71	22,00%	4.208.729,05	22,00%	4.419.165,51	22,00%	4.551.740,47	22,00%	4.779.327,50	22,00%	4.922.707,32	22,00%	5.168.842,69	22,00%
6.105.259,72	35,55%	6.288.417,51	35,55%	6.602.838,39	35,55%	6.800.923,54	35,55%	7.140.969,72	35,55%	7.355.198,81	35,55%	7.722.958,75	35,55%	7.954.647,51	35,55%	8.352.379,89	35,55%
3.790.901,90	22,07%	3.823.101,92	21,61%	3.856.532,94	20,76%	3.890.298,27	20,34%	3.924.401,25	19,54%	3.958.845,26	19,13%	3.993.633,72	18,38%	4.028.770,05	18,00%	4.064.257,75	17,30%
793.664,63	4,62%	801.601,27	4,53%	809.617,29	4,36%	817.713,46	4,27%	825.890,59	4,11%	834.149,50	4,03%	842.490,99	3,88%	850.915,90	3,80%	859.425,60	3,66%
672.597,14	3,92%	679.323,11	3,84%	686.116,34	3,69%	692.977,51	3,62%	699.907,28	3,48%	706.906,35	3,42%	713.975,42	3,29%	721.115,17	3,22%	728.326,32	3,10%
67.259,71	0,39%	67.932,31	0,38%	68.611,63	0,37%	68.297,75	0,36%	68.990,73	0,35%	70.690,64	0,34%	71.397,54	0,33%	72.111,52	0,32%	72.832,63	0,31%
53.807,77	0,31%	54.345,85	0,31%	54.889,31	0,30%	55.438,20	0,29%	55.992,58	0,28%	56.552,51	0,27%	57.118,03	0,26%	57.689,21	0,25%	58.266,11	0,25%
77.892,68	0,45%	78.671,61	0,44%	79.458,33	0,43%	80.252,91	0,42%	81.055,44	0,40%	81.865,99	0,40%	82.684,65	0,38%	83.511,50	0,37%	84.346,61	0,36%
2.472,78	0,01%	2.497,51	0,01%	2.522,49	0,01%	2.547,71	0,01%	2.573,19	0,01%	2.598,92	0,01%	2.624,91	0,01%	2.651,16	0,01%	2.677,67	0,01%
1.236,39	0,01%	1.248,76	0,01%	1.261,24	0,01%	1.273,86	0,01%	1.286,59	0,01%	1.299,46	0,01%	1.312,45	0,01%	1.325,58	0,01%	1.338,84	0,01%
74.183,51	0,43%	74.925,34	0,42%	75.674,60	0,41%	76.431,34	0,40%	77.195,66	0,38%	77.967,61	0,38%	78.747,29	0,36%	79.534,76	0,36%	80.330,11	0,34%
103.485,99	0,60%	104.520,85	0,59%	105.566,06	0,57%	106.621,72	0,56%	107.687,94	0,54%	108.764,82	0,53%	109.852,47	0,51%	110.950,99	0,50%	112.060,50	0,48%
2.472,78	0,01%	2.497,51	0,01%	2.522,49	0,01%	2.547,71	0,01%	2.573,19	0,01%	2.598,92	0,01%	2.624,91	0,01%	2.651,16	0,01%	2.677,67	0,01%
1.854,59	0,01%	1.873,13	0,01%	1.891,86	0,01%	1.910,78	0,01%	1.929,89	0,01%	1.949,19	0,01%	1.968,68	0,01%	1.988,37	0,01%	2.008,25	0,01%
98.911,34	0,58%	99.900,46	0,56%	100.899,46	0,54%	101.908,46	0,53%	102.927,54	0,51%	103.956,82	0,50%	104.996,39	0,48%	106.046,35	0,47%	107.106,81	0,46%
247,28	0,00%	249,75	0,00%	252,25	0,00%	254,77	0,00%	257,32	0,00%	259,89	0,00%	262,49	0,00%	265,12	0,00%	267,77	0,00%
2.009.993,35	11,70%	2.025.293,28	11,45%	2.040.746,22	10,99%	2.056.353,68	10,75%	2.072.117,22	10,32%	2.088.038,39	10,09%	2.104.118,77	9,69%	2.120.359,96	9,48%	2.136.763,56	9,09%
480.000,00	2,79%	480.000,00	2,71%	480.000,00	2,58%	480.000,00	2,51%	480.000,00	2,39%	480.000,00	2,32%	480.000,00	2,21%	480.000,00	2,15%	480.000,00	2,04%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.418,35	0,04%	7.492,53	0,04%	7.567,46	0,04%	7.643,13	0,04%	7.719,57	0,04%	7.796,76	0,04%	7.874,73	0,04%	7.953,48	0,04%	8.033,01	0,03%
1.522.575,00	8,87%	1.537.800,75	8,69%	1.553.178,76	8,36%	1.568.710,55	8,20%	1.584.397,65	7,89%	1.600.241,63	7,73%	1.616.244,04	7,44%	1.632.406,48	7,30%	1.648.730,55	7,02%
24.727,84	0,14%	24.975,11	0,14%	25.224,87	0,14%	25.477,11	0,13%	25.731,89	0,13%	25.989,20	0,13%	26.249,10	0,12%	26.511,59	0,12%	26.770,70	0,11%
24.727,84	0,14%	24.975,11	0,14%	25.224,87	0,14%	25.477,11	0,13%	25.731,89	0,13%	25.989,20	0,13%	26.249,10	0,12%	26.511,59	0,12%	26.770,70	0,11%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
763.546,12	4,45%	771.181,58	4,36%	778.893,40	4,19%	786.682,33	4,11%	794.549,16	3,96%	802.494,65	3,88%	810.519,59	3,73%	818.624,79	3,66%	826.811,04	3,52%
494.556,72	2,88%	499.502,29	2,82%	504.497,31	2,72%	509.542,28	2,66%	514.637,71	2,56%	519.784,08	2,51%	524.981,93	2,42%	530.231,74	2,37%	535.534,06	2,28%
268.989,40	1,57%	271.679,29	1,54%	274.396,09	1,48%	277.140,05	1,45%	279.911,45	1,39%	282.710,56	1,37%	285.537,67	1,31%	288.393,05	1,29%	291.276,98	1,24%
16.691,29	0,10%	16.858,20	0,10%	17.026,78	0,09%	17.197,05	0,09%	17.369,02	0,09%	17.542,71	0,08%	17.718,14	0,08%	17.895,32	0,08%	18.074,27	0,08%
12.363,92	0,07%	12.487,56	0,07%	12.612,43	0,07%	12.738,56	0,07%	12.865,94	0,06%	12.994,60	0,06%	13.124,55	0,06%	13.255,79	0,06%	13.388,35	0,06%
3.090,98	0,02%	3.121,89	0,02%	3.153,11	0,02%	3.184,64	0,02%	3.216,49	0,02%	3.248,65	0,02%	3.281,14	0,02%	3.313,95	0,01%	3.347,09	0,01%
1.236,39	0,01%	1.248,76	0,01%	1.261,24	0,01%	1.273,86	0,01%	1.286,59	0,01%	1.299,46	0,01%	1.312,45	0,01%	1.325,58	0,01%	1.338,84	0,01%
2.315.257,82	13,48%	2.465.315,59	13,94%	2.746.305,45	14,79%	2.910.625,27	15,21%	3.216.568,47	16,01%	3.396.353,54	16,42%	3.729.325,03	17,17%	3.925.877,46	17,55%	4.288.122,13	18,25%

NAITON MAXIMIANO
DE
OLIVEIRA:05175041118

Assinado de forma digital por
NAITON MAXIMIANO DE
OLIVEIRA:05175041118
Dados: 2023.10.04 12:04:53 -03'00'

2037	
24.199.581,67	100,00%
24.199.581,67	100,00%
762.286,82	3,15%
48.399,16	0,20%
399.293,10	1,65%
314.594,56	1,30%
23.437.294,85	96,85%
14.834.343,56	61,30%
9.510.435,60	39,30%
2.903.949,80	12,00%
556.590,38	2,30%
6.049.895,42	25,00%
5.323.907,97	22,00%
5.323.907,97	22,00%
8.602.951,28	35,55%
4.100.100,33	16,94%
868.019,31	3,59%
735.609,59	3,04%
73.560,96	0,30%
58.848,77	0,24%
85.190,08	0,35%
2.704,45	0,01%
1.352,22	0,01%
81.133,41	0,34%
113.181,11	0,47%
2.704,45	0,01%
2.028,34	0,01%
108.177,88	0,45%
270,44	0,00%
2.153.331,20	8,90%
480.000,00	1,98%
-	
8.113,34	0,03%
1.665.217,85	6,88%
27.044,47	0,11%
27.044,47	0,11%
-	
835.079,15	3,45%
540.889,40	2,24%
294.189,75	1,22%
18.255,02	0,08%
13.522,24	0,06%
3.380,56	0,01%
1.352,22	0,01%
4.502.850,95	18,61%

NAITON MAXIMIANO
 DE
OLIVEIRA:05175041118

Assinado de forma digital por
 NAITON MAXIMIANO DE
 OLIVEIRA:05175041118
 Dados: 2023.10.04 12:04:37 -03'00'

Lívro Caixa - Nº 1				Folha: 1
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DTA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-3.044.685,68
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.307,50	0,00	-3.004.378,18
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.297,50	0,00	-2.961.080,68
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.840,96	0,00	-2.918.239,72
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.320,80	0,00	-2.874.918,92
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.973,81	0,00	-2.828.945,11
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.979,26	0,00	-2.785.965,85
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.055,50	0,00	-2.743.310,35
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.138,63	0,00	-2.700.171,72
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.706,35	0,00	-2.659.465,37
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.822,87	0,00	-2.614.642,50
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	38.271,84	0,00	-2.576.370,66
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.889,23	0,00	-2.533.481,43
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	54.610,18	0,00	-2.478.871,25
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.466,17	0,00	-2.433.405,08
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.957,85	0,00	-2.390.447,23
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.856,10	0,00	-2.345.591,13
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.808,00	0,00	-2.303.783,13
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	386,67	0,00	-2.303.197,46
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.635,26	0,00	-2.261.562,20
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.375,85	0,00	-2.222.186,35
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.714,29	0,00	-2.175.472,06
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.356,18	0,00	-2.132.115,88
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.690,18	0,00	-2.087.425,70
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	27.298,59	0,00	-2.060.127,11
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.478,20	0,00	-2.009.648,91
Totais Desta Folha		1.035.036,77	0,00	*****
Saldo Acumulado		1.035.036,77	0,00	-2.009.648,91

Lívro Caixa - Nº 1				Folha: 2
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DTA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-2.009.648,91
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.128,77	0,00	-1.966.520,14
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	51.153,62	0,00	-1.915.366,52
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.211,52	0,00	-1.870.155,00
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.484,73	0,00	-1.822.670,27
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	35.796,68	0,00	-1.786.873,59
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.678,97	0,00	-1.744.194,62
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	18.338,03	0,00	-1.725.856,59
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	29.728,94	0,00	-1.696.127,65
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.612,45	0,00	-1.651.515,20
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.565,00	0,00	-1.610.950,20
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	51.351,59	0,00	-1.559.598,61
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	20.564,32	0,00	-1.539.034,29
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	29.318,33	0,00	-1.509.715,96
15	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.375,00	0,00	-1.463.340,96
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	55.370,00	0,00	-1.407.970,96
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.406,95	0,00	-1.362.564,01
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	28.510,83	0,00	-1.334.053,18
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.703,33	0,00	-1.283.350,05
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.049,61	0,00	-1.243.300,44
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	21.501,67	0,00	-1.221.808,77
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.263,42	0,00	-1.182.545,35
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.790,00	0,00	-1.133.755,35
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	29.493,90	0,00	-1.104.261,45
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.027,00	0,00	-1.058.234,45
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.744,93	0,00	-1.011.489,52
Totais Desta Folha		998.163,39	0,00	*****
Saldo Acumulado		2.033.200,16	0,00	-1.011.489,52

Lívro Caixa - Nº 1				Folha: 3
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DTA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-1.311.485,52
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	29.457,83	0,00	-1.282.027,69
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	58.288,54	0,00	-1.223.739,15
20	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.418,33	0,00	-1.182.320,82
20	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.348,03	0,00	-1.145.972,79
20	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.317,91	0,00	-1.093.654,88
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	59.709,61	0,00	-1.033.945,27
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.461,24	0,00	-989.484,03
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.768,82	0,00	-942.715,19
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	31.500,00	0,00	-911.215,19
23	394 - DESPESAS COM FUNERAL RITUAL FUNERAL PELA GRANUL LIND	0,00	15.525,55	-895.689,64
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	7.316,28	0,00	-888.373,36
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	86.806,74	0,00	-801.566,62
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.713,65	0,00	-755.852,97
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.236,74	0,00	-705.616,23
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.894,19	0,00	-665.722,04
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.742,94	0,00	-624.979,10
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.990,00	0,00	-576.089,10
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.773,64	0,00	-523.315,46
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.118,65	0,00	-479.196,81
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.472,00	0,00	-430.724,81
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.372,84	0,00	-383.351,97
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.728,99	0,00	-333.622,98
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	60.697,82	0,00	-272.925,16
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	28.110,20	0,00	-244.814,96
Totais Desta Folha		994.930,90	15.525,55	*****
Saldo Acumulado		3.028.131,06	15.525,55	-32.680,17

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 4
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-32.589,17
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	11.078,00	0,00	9.997,83
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.783,08	0,00	59.780,91
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.181,15	0,00	107.962,04
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.844,09	0,00	138.506,04
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.149,35	0,00	178.655,41
Totais Desta Folha		210.735,58	0,00	
Saldo Acumulado		3.238.866,64	15.525,55	178.655,41

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 5
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			178.655,41
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	23.720,13	0,00	202.375,54
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	33.379,75	0,00	235.755,29
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.011,10	0,00	278.766,49
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.242,46	0,00	315.009,15
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.232,63	0,00	363.241,78
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.500,00	0,00	413.741,78
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	57.589,49	0,00	471.331,27
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	66.535,88	0,00	537.867,15
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.682,22	0,00	581.549,37
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.382,43	0,00	628.931,80
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.418,61	0,00	668.350,41
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.712,50	0,00	716.062,91
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.548,34	0,00	761.611,25
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.469,38	0,00	806.080,63
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.722,75	0,00	849.803,38
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.737,50	0,00	898.540,88
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.837,50	0,00	946.378,38
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.215,21	0,00	995.593,59
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.087,50	0,00	1.034.681,09
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	56.735,71	0,00	1.091.416,80
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	51.505,90	0,00	1.142.922,70
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.937,50	0,00	1.195.860,20
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	35.225,00	0,00	1.229.085,20
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.010,58	0,00	1.273.095,79
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.639,09	0,00	1.317.734,88
Totais Desta Folha		1.139.079,47	0,00	
Saldo Acumulado		4.377.946,11	15.525,55	1.317.734,88

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 6
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			1.317.734,88
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.300,00	0,00	1.370.034,88
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.949,70	0,00	1.416.984,58
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	68.290,85	0,00	1.485.275,43
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.650,20	0,00	1.538.025,43
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.567,20	0,00	1.583.592,43
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.411,13	0,00	1.627.003,54
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	56.466,13	0,00	1.683.469,69
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.936,87	0,00	1.720.406,56
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	450.394,10	0,00	2.170.800,66
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	358.952,32	0,00	2.529.752,98
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.202,75	0,00	2.579.955,23
5	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.024,83	0,00	2.626.010,16
5	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	58.489,68	0,00	2.684.499,84
5	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.119,38	0,00	2.733.619,22
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.246,13	0,00	2.779.865,35
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.150,20	0,00	2.832.015,55
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	57.448,69	0,00	2.889.464,24
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	33.500,25	0,00	2.923.396,29
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.839,96	0,00	2.973.236,25
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.714,87	0,00	3.012.951,12
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.764,24	0,00	3.060.715,36
8	394 - DESPESAS COM FUNERAL NITELIO FERNANDES SOUZA GRAMAHO, INO	0,00	12.420,00	3.048.295,36
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	40.196,13	0,00	3.088.491,49
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.512,75	0,00	3.139.004,24
Totais Desta Folha		1.838.679,18	12.420,00	
Saldo Acumulado		6.216.625,29	27.945,55	3.143.984,06

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 7
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	3.143.994,06
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.414,40	0,00	3.188.408,46
9	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.782,56	0,00	3.232.120,96
9	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	57.071,39	0,00	3.289.192,35
9	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.973,13	0,00	3.332.165,48
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	52.707,38	0,00	3.384.872,86
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.025,00	0,00	3.420.897,86
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.187,50	0,00	3.467.085,36
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	18.398,48	0,00	3.485.483,84
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.745,65	0,00	3.536.229,49
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.162,50	0,00	3.584.391,99
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.956,05	0,00	3.629.348,04
11	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.136,88	0,00	3.679.484,96
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.250,69	0,00	3.726.735,65
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.052,47	0,00	3.772.788,12
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.812,50	0,00	3.816.600,62
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.552,23	0,00	3.864.152,85
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.128,03	0,00	3.911.280,88
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.348,50	0,00	3.961.629,38
17	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.349,79	0,00	4.006.979,17
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.476,60	0,00	4.056.399,77
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.360,71	0,00	4.104.760,48
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.324,32	0,00	4.148.084,80
18	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	28.094,78	0,00	4.176.179,58
19	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	24.009,01	0,00	4.200.188,59
Totais Desta Folha		1.056.194,53	0,00	*****
Saldo Acumulado		7.272.819,82	27.945,55	4.200.188,59

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 8
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	4.200.188,59
19	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.510,22	0,00	4.246.698,81
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	20.176,25	0,00	4.266.875,10
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.855,61	0,00	4.311.740,71
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.109,96	0,00	4.352.850,67
21	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.370,60	0,00	4.394.221,27
21	394 - DESPESAS COM FUNDIÁRIO BÊNITO FUNDIÁRIO PELA GRANOL IND	3,00	21.000,00	4.373.221,27
26	392 - DEVOLUÇÃO DE VENDA SOJA EM GRãos	0,00	49.429,60	4.323.800,67
26	392 - DEVOLUÇÃO DE VENDA SOJA EM GRãos	0,00	43.324,32	4.280.476,35
26	392 - DEVOLUÇÃO DE VENDA SOJA EM GRãos	0,00	46.510,22	4.233.966,13
26	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	20.909,91	0,00	4.254.876,04
27	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.271,35	0,00	4.301.147,39
27	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	7.088,86	0,00	4.308.236,25
27	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	3.267,73	0,00	4.311.623,98
27	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.641,13	0,00	4.356.265,11
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.174,45	0,00	4.395.439,56
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.030,02	0,00	4.443.469,58
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.441,85	0,00	4.484.911,43
28	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	26.616,63	0,00	4.511.528,06
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	33.627,38	0,00	4.545.155,44
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.085,70	0,00	4.586.241,14
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.184,73	0,00	4.629.425,87
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.127,90	0,00	4.671.553,77
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	55.413,87	0,00	4.726.967,64
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	39.896,20	0,00	4.766.863,84
Totais Desta Folha		726.930,39	160.255,14	*****
Saldo Acumulado		7.999.750,21	188.200,69	4.766.863,84

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 9
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	4.766.863,84
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.149,54	0,00	4.816.013,38
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.058,54	0,00	4.862.071,92
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	34.278,09	0,00	4.896.350,01
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	50.926,56	0,00	4.947.276,57
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.768,02	0,00	4.989.044,59
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.977,73	0,00	5.031.022,32
31	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	43.826,99	0,00	5.074.849,31
Totais Desta Folha		307.385,44	0,00	*****
Saldo Acumulado		8.307.135,65	188.200,69	5.074.849,31

Livro Caixa - N° 1				Folha: 10
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			5.074.849,28
1	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	19.120,95	0,00	5.093.970,23
1	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.668,30	0,00	5.130.638,53
1	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.551,83	0,00	5.179.190,36
1	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	49.023,53	0,00	5.228.213,89
1	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	156,50	5.228.057,39
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	6.394,73	0,00	5.234.452,12
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.926,27	0,00	5.271.378,39
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	45.052,80	0,00	5.316.431,19
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	36.500,49	0,00	5.352.931,68
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	22.633,84	0,00	5.375.565,54
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.118,00	0,00	5.419.683,54
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.826,60	0,00	5.461.510,14
2	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.365,19	0,00	5.508.875,33
2	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	1.020,00	5.507.855,33
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.533,58	0,00	5.550.388,91
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	53.073,62	0,00	5.603.462,53
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	263,60	0,00	5.603.726,13
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	158,80	0,00	5.603.884,93
7	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	48.849,00	0,00	5.652.733,93
9	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	16,17	0,00	5.652.750,10
9	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	32,03	0,00	5.652.782,13
9	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	570,77	5.652.211,36
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	28,45	0,00	5.652.239,81
10	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	51,54	0,00	5.652.291,35
Totais Desta Folha		579.189,34	1.747,27	*****
Saldo Acumulado		8.886.924,99	189.947,96	5.652.291,35

Livro Caixa - N° 1				Folha: 11
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			5.652.291,35
11	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	495,25	5.651.796,10
12	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	252,83	5.651.543,27
12	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	1.147,17	5.650.396,10
12	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	822,00	5.649.574,10
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	309.199,68	0,00	5.958.773,78
15	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	1.005,00	5.957.768,78
16	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	21.554,48	0,00	5.979.323,26
16	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	12.245,53	0,00	5.991.568,79
16	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	3.705,35	0,00	5.995.274,14
17	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	2.782,65	5.992.491,49
17	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	17,35	5.992.474,14
17	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	1.043,22	5.991.430,92
17	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	336,77	5.991.074,15
18	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	1.005,00	5.990.069,15
18	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	2.010,00	5.988.059,15
22	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	146,13	5.987.913,02
22	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	91,47	5.987.821,55
23	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	605,88	5.987.215,67
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	14.700,00	5.972.515,67
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	1.960,00	5.970.555,67
25	389 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	6.900,00	5.963.655,67
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	3.370,00	5.960.285,67
25	389 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.160,00	5.959.125,67
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	3.740,00	5.955.385,67
Totais Desta Folha		346.705,04	43.610,72	*****
Saldo Acumulado		9.233.630,03	233.558,68	5.955.385,67

Livro Caixa - N° 1				Folha: 12
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			5.955.385,67
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	4.900,00	5.950.485,67
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	2.400,00	5.948.085,67
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	11.000,00	5.937.085,67
25	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SEMENTE DE SOJA	0,00	115.128,63	5.821.957,04
25	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SEMENTE DE SOJA	0,00	49.374,96	5.772.582,08
25	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SEMENTE DE SOJA	0,00	23.819,25	5.748.762,83
25	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SEMENTE DE SOJA	0,00	67.147,74	5.681.615,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	4.350,00	5.677.265,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	4.800,00	5.672.465,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	4.420,00	5.668.045,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	4.350,00	5.663.695,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	28.800,00	5.634.895,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	5.800,00	5.629.095,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	7.800,00	5.621.295,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	90.640,00	5.530.655,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.230,00	5.517.425,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	9.450,00	5.507.975,09
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	77.100,00	5.430.875,09
25	394 - DESPESAS COM FUNRURAL RETIDO FUNRURAL PELA GRANOL IND	0,00	45.000,00	5.385.875,09
29	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	6.024,38	5.379.850,71
30	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SOJA	0,00	6.400,00	5.373.450,71
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	66.945,70	5.306.505,01
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	73.221,86	5.233.283,15
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	60.669,54	5.172.613,61
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	67.015,36	5.105.598,25
Totais Desta Folha		0,00	849.787,42	*****
Saldo Acumulado		9.233.630,03	1.083.346,10	5.105.598,25

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 13	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	histórico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior	*****	5.105.598,25
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	81.375,79
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	64.621,95
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	62.228,00
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	16.753,84
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	67.015,36
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	5.630,16
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	44.208,06
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	25.261,75
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	52.628,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	56.838,94
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	23.156,80
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	74.769,47
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	63.440,74
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	29.454,63
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	76.588,98
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	37.892,63
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	52.112,05
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	52.112,05
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	10.494,29
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	76.588,98
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	67.014,77
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	110.794,29
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	7.690,87
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	978,55
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	201.152,80
Totais Desta Folha		0,00	1.361.004,22
Saldo Acumulado		9.233.630,03	2.444.350,32

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 14	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	histórico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior	*****	3.744.594,03
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	65.076,79
30	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SOJA	0,00	133.489,84
30	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SOJA	0,00	102.148,15
30	387 - DESPESAS COM SOJA DESPESAS COM SOJA	0,00	2.723,93
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	159.870,74
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	1.467,78
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	22.523,74
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	328.152,43
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	176.716,64
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	2.813,47
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	64.435,18
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	57.518,50
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	63.270,33
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	63.270,33
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	28.759,25
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	61.353,06
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	51.766,65
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	61.353,06
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	8.947,25
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	18.139,30
Totais Desta Folha		0,00	1.732.220,71
Saldo Acumulado		9.233.630,03	4.176.571,03

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 15	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	histórico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior	*****	2.012.373,32
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	55.720,56
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	57.312,54
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	57.312,54
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	55.720,94
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.400,00
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	39.080,00
Totais Desta Folha		0,00	268.546,58
Saldo Acumulado		9.233.630,03	4.445.117,61

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Livro Caixa - Nº 1
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18

Folha: 16

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	1.743.826,74
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	54.912,72	1.688.914,02
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	49.029,21	1.639.884,81
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	31.378,71	1.608.506,10
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	49.029,21	1.559.476,89
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	73.315,26	1.486.161,63
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	25.197,60	1.460.964,03
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	66.586,68	1.394.377,35
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	35.301,09	1.359.076,26
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	62.757,50	1.296.318,76
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	54.912,82	1.241.405,94
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	54.912,72	1.186.493,22
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	29.417,52	1.157.075,70
1	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	49.029,21	1.108.046,49
7	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	1.437,86	1.106.608,63
7	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	260,34	1.106.348,29
7	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	631,09	1.105.717,20
7	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	140,31	1.105.576,89
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.260,89	0,00	1.152.837,78
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.617,80	0,00	1.200.455,58
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.626,00	0,00	1.247.081,58
8	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	35.866,57	0,00	1.282.948,15
8	394 - DESPESAS COM FUNERARIAL RETIDO FUNERARIAL PELA GRANOL IND	0,00	318,21	1.282.629,94
8	394 - DESPESAS COM FUNERARIAL RETIDO FUNERARIAL PELA GRANOL IND	0,00	700,51	1.281.929,43
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	46.534,80	0,00	1.328.464,23
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.792,04	0,00	1.373.256,27
Totais Desta Folha		268.698,10	639.266,57	*****
Saldo Acumulado		9.502.328,13	5.084.386,18	1.373.256,27

Livro Caixa - Nº 1
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18

Folha: 17

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	1.373.256,27
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.860,80	0,00	1.415.117,07
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	44.836,20	0,00	1.459.953,27
12	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	47.663,40	0,00	1.507.616,67
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	42.898,09	0,00	1.550.514,76
13	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	41.679,95	0,00	1.592.194,71
13	391 - RECEITA - VENDA DE MILHO VENDA DE MILHO	600.000,00	0,00	2.192.194,71
18	391 - RECEITA - VENDA DE MILHO VENDA DE MILHO	1.007.250,00	0,00	3.199.444,71
26	391 - RECEITA - VENDA DE MILHO VENDA DE MILHO	995.494,80	0,00	4.194.939,51
27	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	2.362,80	4.192.576,71
28	394 - DESPESAS COM FUNERARIAL RETIDO FUNERARIAL PELA GRANOL IND	0,00	515,52	4.192.061,19
Totais Desta Folha		2.821.603,24	2.878,32	*****
Saldo Acumulado		12.324.011,37	5.087.264,50	4.192.061,19

Livro Caixa - Nº 1
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18

Folha: 18

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	4.192.061,19
3	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	9.797,39	0,00	4.201.858,58
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	1.387,20	0,00	4.203.245,78
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES VENDA DE SOJA	54.096,00	0,00	4.257.341,78
5	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	5,09	4.257.336,69
5	393 - DESCONTOS CONCEDIDOS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	18.732,62	4.238.604,07
7	394 - DESPESAS COM FUNERARIAL RETIDO FUNERARIAL PELA GRANOL IND	0,00	113,79	4.238.490,28
10	394 - DESPESAS COM FUNERARIAL RETIDO FUNERARIAL PELA GRANOL IND	0,00	1.829,79	4.236.660,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	9.920,00	4.226.740,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	9.200,00	4.217.540,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	2.760,00	4.214.780,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	3.900,00	4.210.880,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	6.600,00	4.204.280,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	11.960,00	4.192.320,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	8.400,00	4.183.920,49
30	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	14.500,00	4.169.420,49
Totais Desta Folha		65.280,59	87.918,29	*****
Saldo Acumulado		12.389.291,96	5.175.182,79	4.169.420,49

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Livro Caixa - Nº 1 Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18 Folha: 19			
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA
	Saldo Anterior	*****	*****
			4.189.423,49
24	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	16.800,00
24	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	16.800,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	73.800,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	121.800,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	48.000,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	3.075,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	94.500,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	71.400,00
25	389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	57.750,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	900,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.200,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	4.650,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	21.800,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	22.500,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	23.400,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	85.500,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	57.000,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	28.200,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.378.348,49
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.000,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	25.200,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.243.508,49
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	79.640,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	23.940,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	6.200,00
31	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
	Totais Desta Folha	17.065,60	956.055,00
	Saldo Acumulado	12.406.357,56	6.131.237,79

Livro Caixa - Nº 1 Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18 Folha: 20			
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA
	Saldo Anterior	*****	*****
			3.230.434,09
4	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	26.665,00	0,00
5	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
5	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	14.400,00	0,00
6	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
6	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
7	391 - RECEITA - VENDA DE MILHO VENDA DE MILHO	1.008.000,00	0,00
7	391 - RECEITA - VENDA DE MILHO VENDA DE MILHO	58.332,00	0,00
7	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
7	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
7	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
7	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
10	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
10	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
10	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.732,10	0,00
11	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
11	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
12	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
12	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.732,10	0,00
12	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	26.665,00	0,00
12	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.732,10	0,00
18	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	14.400,00	0,00
18	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	14.400,00	0,00
20	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
20	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
	Totais Desta Folha	1.460.976,70	0,00
	Saldo Acumulado	13.867.334,26	6.131.237,79

Livro Caixa - Nº 1 Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18 Folha: 21			
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA
	Saldo Anterior	*****	*****
			4.691.410,79
20	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.732,10	0,00
21	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	17.065,60	0,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	15.480,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	7.800,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	6.300,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	8.500,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	1.600,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	15.500,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	43.580,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	8.700,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	7.000,00
25	388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	18.710,00
27	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	22.940,00	0,00
27	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
27	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	19.840,00	0,00
28	395 - RECEITA - VENDA DE SORGO EM GRAO VENDA DE SORGO EM GRAO	22.940,00	0,00
	Totais Desta Folha	281.077,70	133.170,00
	Saldo Acumulado	14.148.411,96	6.264.407,79

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 22	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior	*****	*****	4.839.316,49
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	53.052,83	4.786.263,66
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	53.052,78	4.733.210,88
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	63.663,35	4.669.547,53
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	33.347,47	4.636.200,06
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	53.052,83	4.583.147,23
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	3.720,00	4.579.427,23
30 389 - DESPESAS COM SEMENTE DE MILHO	0,00	1.960,00	4.577.467,23
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	17.200,00	4.560.267,23
30 388 - DESPESAS COM FERTILIZANTE	0,00	8.316,00	4.551.951,23
Totais Desta Folha	0,00	287.365,26	*****
Saldo Acumulado	14.148.411,96	6.551.773,05	4.551.951,23

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 23	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior	*****	*****	4.551.953,23
5 1 - DESPESAS COM SEMENTES	2.819,65	0,00	4.554.772,88
5 1 - DESPESAS COM SEMENTES	23.471,38	0,00	4.578.244,26
5 1 - DESPESAS COM SEMENTES	1.521,66	0,00	4.579.765,92
9 1 - DESPESAS COM SEMENTES	19.110,14	0,00	4.598.876,06
9 394 - DESPESAS COM FUNRURAL	0,00	154,70	4.598.721,36
9 394 - DESPESAS COM FUNRURAL	0,00	7.397,12	4.591.324,24
11 394 - DESPESAS COM FUNRURAL	0,00	2.646,02	4.588.678,22
Totais Desta Folha	46.922,83	10.197,84	*****
Saldo Acumulado	14.195.334,79	6.561.970,89	4.588.678,22

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 24	
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior	*****	*****	4.588.678,22
10 1 - DESPESAS COM SEMENTES	672,02	0,00	4.589.350,24
13 394 - DESPESAS COM FUNRURAL	0,00	302,41	4.589.047,83
Totais Desta Folha	672,02	302,41	*****
Saldo Acumulado	14.196.006,81	6.562.273,30	4.589.047,83

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA		CPF: 051.750.411-18	
Folha: 25			
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020			
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	4.589.047,83
31	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	4.589.047,83
Totais Desta Folha		0,00	4.589.047,83
Saldo Acumulado		14.196.006,81	11.151.321,13

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 13
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDO	
	Saldo Anterior	*****	2.797.746,63	
29	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	1.061,49	
29	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	1.163,19	
29	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	9.594,49	
30	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	47.600,00	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	9.648,35	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	13.163,87	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	9.350,91	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.955,89	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	13.002,04	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	717,92	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	743,56	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	892,28	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	851,24	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	935,87	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	1.023,60	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	666,64	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	703,10	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	613,36	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	6.874,08	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	923,60	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	897,40	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	835,87	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	723,09	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	620,49	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.925,12	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	730,75	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	9.791,92	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	1.071,75	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	1.151,24	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.173,88	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	13.135,27	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.868,46	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.835,39	
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.855,89	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.963,60	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	517,93	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.955,89	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	682,03	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	12.784,11	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	348,71	
Totais Desta Folha		0,00	264.738,03	
Saldo Acumulado		15.979.940,63	13.446.930,03	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 14
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDO	
	Saldo Anterior	*****	2.532.996,60	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	769,20	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	369,21	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	897,40	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	743,56	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	974,32	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	959,96	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	735,87	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	876,89	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	835,87	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	438,44	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	887,15	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	910,22	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	668,64	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	948,68	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	923,60	
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	823,61	
Totais Desta Folha		0,00	12.804,62	
Saldo Acumulado		15.979.940,63	13.459.734,65	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 15
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDO	
	Saldo Anterior	*****	2.532.185,98	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	136.926,87	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.510,00	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.053,30	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	759,81	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.012,78	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	925,48	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	776,33	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	928,17	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.025,60	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	825,61	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	917,91	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	943,28	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	933,29	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	738,95	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.253,32	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	907,68	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.296,91	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.829,60	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.809,75	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.132,81	
2	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.268,75	
3	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	3.690,60	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	776.090,00	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	950,00	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.245,60	
4	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.990,00	
4	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.120,00	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	910,22	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	674,89	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	639,44	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	674,33	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.039,96	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	2.074,28	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	5.604,75	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.886,67	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.281,52	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.563,60	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	8.488,89	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.599,50	
4	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	13.055,89	
Totais Desta Folha		0,00	1.128.308,93	
Saldo Acumulado		15.979.940,63	14.568.063,58	

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 22
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior		*****	*****	-709.119,52
24	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	62.122,56	-762.242,08
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	14.223,87	-776.465,95
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	81.151,36	-857.617,31
25	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	128.127,78	-985.745,09
25	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	31.061,28	-1.016.806,37
25	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	159.189,08	-1.175.995,45
25	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	147.541,08	-1.323.536,53
25	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	108.714,48	-1.432.250,99
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	720,48	-1.432.971,47
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	646,12	-1.433.617,59
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.002,52	-1.434.620,11
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	343,58	-1.434.963,69
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	769,20	-1.435.732,89
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	72.378,24	-1.508.111,13
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	72.378,24	-1.580.489,37
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	72.378,24	-1.652.867,61
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	81.151,36	-1.734.018,97
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	100.078,98	-1.834.097,95
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	80.498,31	-1.914.596,26
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	80.498,31	-1.995.094,57
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.799,61	-2.004.894,18
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	60.917,64	-2.065.811,82
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	15.091,03	-2.080.902,85
27	9 - RECEITA COM SOJA	227.974,55	0,00	-1.852.928,30
27	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	1.780,02	-1.854.708,32
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	608,00	-1.855.306,32
27	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	143.658,42	-1.998.964,74
27	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	124.245,12	-2.123.211,86
27	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	58.239,90	-2.181.451,76
27	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	124.245,12	-2.305.696,88
27	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	124.245,12	-2.429.942,00
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.800,00	-2.433.742,00
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	60.917,64	-2.494.659,64
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	82.673,94	-2.577.333,58
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	769,20	-2.578.102,78
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	108.781,50	-2.686.884,28
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	71.795,79	-2.758.680,07
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	561,65	-2.759.241,72
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.684,96	-2.760.926,68
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.999,48	-2.773.926,16
Totais Desta Folha		227.974,55	2.301.781,19	*****
Saldo Acumulado		16.756.139,15	19.530.065,31	-2.773.926,16

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 23
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior		*****	*****	-2.773.926,16
28	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	23.295,96	-2.797.222,12
28	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	58.239,90	-2.855.462,02
28	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	135.893,10	-2.991.355,12
28	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	135.893,10	-3.127.248,22
28	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	112.597,14	-3.239.845,36
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.558,60	-3.249.403,96
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.064,07	-3.250.470,03
29	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	49.200,00	-3.299.670,03
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	78.500,00	-3.378.170,03
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	185.600,00	-3.563.770,03
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	6.900,00	-3.570.670,03
30	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	7.250,00	-3.577.920,03
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	107.520,00	-3.685.440,03
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	24.695,00	-3.710.135,03
30	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	58.071,60	-3.768.206,63
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	22.500,00	-3.790.706,63
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.268,00	-3.792.974,63
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	10.978,72	-3.803.953,35
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	10.978,72	-3.814.932,07
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	10.978,72	-3.825.910,79
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	82.340,40	-3.908.251,19
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	90.574,34	-3.998.825,53
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	65.872,25	-4.064.697,78
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	90.574,34	-4.155.272,12
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	8.234,03	-4.163.506,15
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	8.234,04	-4.171.740,19
30	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	27.446,80	-4.199.186,99
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	546,00	-4.199.732,99
31	9 - RECEITA COM SOJA	66.984,40	0,00	-4.132.748,59
31	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	53.808,00	-4.186.556,59
31	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	7.775,52	-4.194.332,11
31	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.785,74	-4.196.117,85
31	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	35.900,25	-4.232.018,10
31	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	1.825,00	-4.233.843,10
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	-4.243.843,10
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	191,50	-4.244.034,60
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.368,75	-4.247.403,35
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	38.425,52	-4.285.828,89
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	76.851,04	-4.362.679,93
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	43.914,88	-4.406.594,81
Totais Desta Folha		66.984,40	1.699.653,05	*****
Saldo Acumulado		16.823.123,55	21.229.718,36	-4.406.594,81

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				Folha: 24
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
Saldo Anterior		*****	*****	-4.406.594,81
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	93.319,12	-4.499.913,93
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	104.297,84	-4.604.211,77
31	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	43.914,88	-4.648.126,65
Totais Desta Folha		0,00	241.531,84	*****
Saldo Acumulado		16.823.123,55	21.471.250,20	-4.648.126,65

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Livro Caixa - N° 1				Folha: 28
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-6.268.705,39
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	30.660,00	-6.299.369,39
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	112.500,00	-6.411.869,39
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.550,00	-6.417.419,39
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	14.000,01	-6.431.419,40
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.732,50	-6.433.151,90
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.045,83	-6.446.197,73
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	27.804,00	-6.474.001,73
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	28.728,00	-6.502.729,73
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	260,61	-6.503.290,34
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	432,98	-6.503.723,32
15	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	89.700,00	-6.593.423,32
15	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	156.000,00	-6.749.423,32
15	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	939,00	-6.750.362,32
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.587,50	-6.752.949,82
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	467,00	-6.753.416,82
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.017,94	-6.760.434,76
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	363.188,79	-7.123.623,55
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.370.000,00	-8.493.623,55
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	75.600,00	-8.569.223,55
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.706,40	-8.570.929,95
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	99,00	-8.571.028,95
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.090,00	-8.573.018,95
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	870,00	-8.573.888,95
19	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	14.000,00	-8.587.888,95
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.475,06	-8.589.364,01
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	200,30	-8.589.564,31
21	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.071,41	-8.592.635,72
22	5 - DESPESAS COM LUMINIFICANTES	0,00	3.920,01	-8.596.555,73
22	2 - DESPESAS COM LUMINIFICANTES	0,00	369,99	-8.596.925,72
22	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	10.388,44	-8.607.314,16
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.320,00	-8.609.634,16
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.386,61	-8.613.020,77
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	27.509,74	-8.640.530,51
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	33.352,22	-8.673.882,73
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.400,00	-8.724.282,73
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.650,00	-8.725.932,73
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.022,62	-8.729.955,35
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	192,75	-8.730.148,10
25	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	16.000,00	-8.746.148,10
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.489,37	-8.752.637,47
Totais Desta Folha		0,00	2.483.964,10	*****
Saldo Acumulado		18.061.320,33	26.813.993,82	-8.752.637,49

Livro Caixa - N° 1				Folha: 29
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-8.752.637,49
26	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	2.000,58	-8.754.638,07
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.894,71	-8.758.532,78
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.322,29	-8.765.855,07
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	500,00	-8.766.355,07
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.125,40	-8.768.480,47
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.937,35	-8.772.417,82
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.066,08	-8.773.483,90
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	698,31	-8.774.182,21
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.630,00	-8.776.812,21
30	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	580,92	-8.777.393,13
Totais Desta Folha		0,00	24.755,63	*****
Saldo Acumulado		18.061.320,33	26.838.749,45	-8.777.648,76


Livro Caixa - N° 1				Folha: 30
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-8.777.648,76
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.522,89	-8.779.171,65
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.522,89	-8.780.694,54
2	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	79.650,00	-8.860.344,54
2	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	702,86	-8.861.047,40
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	233,93	-8.861.281,33
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	99,00	-8.861.380,33
3	4 - DESPESAS COM FAZENDA	0,00	6.140,00	-8.867.520,33
3	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.440,98	-8.868.961,31
3	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	896,30	-8.869.857,61
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.897,70	-8.874.755,31
3	6 - DESPESAS COM ADUBOS E FERTILIZANTES	0,00	18.459,85	-8.893.215,16
4	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.853,80	-8.895.068,96
4	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	212,70	-8.895.281,66
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.720,48	-8.904.002,14
5	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.380,88	-8.908.383,02
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.466,00	-8.909.849,02
6	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	450.000,00	-9.359.849,02
6	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	450.000,00	-9.809.849,02
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.380,00	-9.811.229,02
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	233,19	-9.811.462,21
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	800,00	-9.812.262,21
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.309,93	-9.816.572,14
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.770,43	-9.819.342,57
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	14.486,96	-9.833.829,53
8	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	162,12	-9.834.001,65
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.718,30	-9.838.720,00
8	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	500.000,00	-10.338.720,00
8	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	12.393,80	-10.351.113,80
8	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	1.086,56	-10.352.200,36
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	870,00	-10.353.070,36
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.632,58	-10.359.702,94
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.632,50	-10.368.335,44
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	840,12	-10.370.175,56
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	241,82	-10.370.417,38
12	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.900,00	-10.372.317,38
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	926,00	-10.373.243,38
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	38.255,07	-10.411.498,45
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.000,00	-10.414.498,45
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	444,98	-10.414.943,43
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	250,00	-10.415.193,43
Totais Desta Folha		0,00	1.638.418,72	*****
Saldo Acumulado		18.061.320,33	28.477.168,17	-10.415.842,94

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

Livro Caixa - N° 1					Folha: 34
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18					
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021					
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO	
	Saldo Anterior	*****	*****	-16.309.532,84	
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	55.700,00	-16.365.232,84	
14	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	862,00	-16.366.094,84	
14	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	1.220,00	-16.367.314,84	
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.380,97	-16.371.779,81	
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.443.000,00	-17.814.779,81	
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	384,66	-17.815.134,47	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.284,67	-17.820.419,14	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	89,00	-17.820.504,14	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.933,28	-17.830.437,42	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.717,12	-17.832.154,54	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	11.758,84	-17.843.913,38	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	610,49	-17.844.523,87	
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	618,96	-17.845.142,83	
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.130,83	-17.847.273,66	
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.483,13	-17.848.756,79	
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.632,62	-17.851.389,41	
19	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	434,30	-17.851.823,71	
19	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.025,02	-17.853.848,73	
19	8 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	261,98	-17.854.110,71	
20	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	360,32	-17.854.474,03	
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	300,00	-17.854.774,03	
21	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	37.249,00	-17.892.023,03	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.825,65	-17.893.838,68	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	546,14	-17.894.384,82	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.141,48	-17.896.527,30	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	44,68	-17.896.571,98	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.479,87	-17.906.051,85	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	291,06	-17.906.342,91	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.743,35	-17.911.086,26	
22	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	356,00	-17.911.442,26	
22	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	350,03	-17.911.792,29	
22	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	48.999,99	-17.960.792,28	
23	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	796,00	-17.961.588,28	
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	672,00	-17.962.260,28	
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.358,00	-17.963.618,28	
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	997,66	-17.964.615,94	
23	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	3.526,92	-17.968.142,86	
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.238,56	-17.973.381,42	
23	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	340,74	-17.973.722,16	
23	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	298,00	-17.974.020,16	
	Totais Desta Folha	0,00	1.664.687,32	*****	
	Saldo Acumulado	18.061.320,33	36.035.540,49	-17.974.220,16	

Livro Caixa - N° 1					Folha: 35
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18					
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021					
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO	
	Saldo Anterior	*****	*****	-17.974.220,16	
24	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	54.250,00	-18.028.470,16	
24	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	4.300,00	-18.032.770,16	
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.325,63	-18.036.095,79	
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.666,41	-18.037.762,20	
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	987,35	-18.038.749,55	
24	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	149,99	-18.038.899,54	
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.650,50	-18.040.549,54	
25	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	85.650,00	-18.126.199,54	
27	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	804,00	-18.126.943,54	
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	262,00	-18.127.205,54	
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.752,84	-18.128.958,38	
27	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	345,00	-18.129.303,38	
27	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	185,14	-18.129.488,52	
27	3 - DESPESAS COM FERTILIZANTES	0,00	97.999,99	-18.227.488,51	
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	165,58	-18.227.654,09	
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.431,62	-18.230.085,71	
29	1 - DESPESAS COM SEMENTES	0,00	14.500,00	-18.244.585,71	
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.772,80	-18.246.358,51	
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	537,00	-18.246.895,51	
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.350,21	-18.253.245,72	
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.812,31	-18.256.058,03	
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	923,50	-18.256.981,53	
31	2 - DESPESAS COM LUBRIFICANTES	0,00	125.358,60	-18.382.340,13	
	Totais Desta Folha	0,00	408.070,57	*****	
	Saldo Acumulado	18.061.320,33	36.443.611,06	-18.382.290,73	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA / INTIMAÇÃO FISCAL:
Livro Caixa Digital do Produtor Rural
RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

Dados da entrega		
CPF do Contribuinte 051.750.411-18	Período de Apuração: 01/01/2021 à 31/12/2021	Entrega retificadora Não
Nome NAILTON MAXIMIANO DE OLIVEIRA		

As informações contidas nos arquivos digitais recebidos, abaixo relacionados, apresentadas em cumprimento da Obrigação Acessória/Intimação Fiscal, identificada como "Livro Caixa Digital do Produtor Rural" devem obrigatoriamente corresponder à expressão da verdade, sob pena de sujeitar o declarante às cominações legais previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.184-35/2001, com a redação dada pela Lei nº 12.873/2013, art. 44 da Lei nº 9.430/96 e art. 1º da Lei nº 8.137/96, conforme o caso.

Esta entrega foi assinada com certificado digital do CPF: 051.750.411-18

Arquivos Recebidos		
	Nome	md5
1	NAILTON MAXIMIANO DE OLIVEIRA - 2021.txt	631774EF930E53F6D17D72A73985816

Entrega Recebida
via internet pelo agente receptor Serpro
em 31/05/2022 às 12:57:27
3658135866

Pág. 1 de 1

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18			Folha: 7
Período : 31/01/2022 a 31/12/2022			
DIA	histórico	ENTRADA	SALIDA
Saldo Anterior			-13.704.323,23
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	487,54
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.705.015,77
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.400,00
1	9 - RECEITA COM SOJA	99.434,45	0,00
1	9 - RECEITA COM SOJA	113.235,48	0,00
1	9 - RECEITA COM SOJA	112.777,24	0,00
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.284,68
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	826,58
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.600,00
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.279,34
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	452,52
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.761,28
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.885,00
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.359,76
4	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.338,19
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.079,00
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.477,24
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.415,70
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.702,40
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.416,70
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.700,00
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.043,04
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	980,00
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.359,48
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	302,44
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.436,59
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	830,00
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.176,00
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	112,16
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	630,00
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	470,80
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.907,79
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.364,48
11	9 - RECEITA COM SOJA	740.715,32	0,00
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.800,00
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.320,44
12	398 - DESPESAS COM CONSUMTIVEL	0,00	13.350,00
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.947,29
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.042,29
Total da Desta Folha			1.065.667,22
Saldo Acumulado			7.184.797,28

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18			Folha: 8
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022			
DIA	histórico	ENTRADA	SALIDA
Saldo Anterior			-12.767.299,82
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.141,79
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.009,00
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	765,62
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	459,37
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.898,75
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.165,00
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.140,00
14	9 - RECEITA COM SOJA	107.261,40	0,00
14	9 - RECEITA COM SOJA	7.504.734,24	0,00
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.907,49
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.097,50
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	27.829,00
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	376,54
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	187,48
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	820,23
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	107,50
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	24.021,23
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.610,65
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.315,25
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	200,00
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.483,81
17	9 - RECEITA COM SOJA	187.151,30	0,00
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.630,43
18	430 - OUTRAS RECEITAS	192.200,00	0,00
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	338,93
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	819,97
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	819,97
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.027,81
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.649,00
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	879,18
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.258,50
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	83,74
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	333,33
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	840,00
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	46,27
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.780,60
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.100,00
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.200,00
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	392,00
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.889,00
Total da Desta Folha			7.991.159,54
Saldo Acumulado			13.155.866,79

Livro Caixa - Nº 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18			Folha: 9
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022			
DIA	histórico	ENTRADA	SALIDA
Saldo Anterior			-4.896.689,23
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	158,00
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	556,95
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.338,00
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.094,69
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.690,00
28	398 - DESPESAS COM CONSUMTIVEL	0,00	113.220,00
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	26,68
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.629,72
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	151.220,00
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	13.760,00
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	23.779,89
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.399,00
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	21.948,00
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	86.814,80
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	20.926,08
30	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	29.064,00
30	398 - DESPESAS COM CONSUMTIVEL	0,00	60.688,60
31	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	14.065,00
31	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	17.946,00
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	350,00
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.752,99
Total da Desta Folha			0,00
Saldo Acumulado			13.155.866,79

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 10
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDA	
	Saldo Anterior		-5.472.901,51	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.384,66	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	229.000,00	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.543,80	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	368.647,58	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	136.933,54	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.499.262,00	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	4.775,45	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	223.796,53	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	18.392,00	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	15.862,32	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	264.371,94	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	142.740,85	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	173.712,44	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	151.994,39	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	200.851,01	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	173.712,44	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	200.851,01	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	55.633,59	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	173.712,44	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	285.997,17	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	285.997,17	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	108.370,28	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	158.623,16	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	264.371,94	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	158.794,02	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	296.349,98	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	374.930,33	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	35.589,82	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	130.122,18	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	120.118,32	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	242.081,11	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	5.782,95	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	225.007,97	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	290.659,55	
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	248.986,40	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	953,08	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.162,78	
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.447,70	
1	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	29.902,00	
1	9 - RECEITA COM SOJA	39.464,71	0,00	
Totais Desta Folha		39.464,71	7.291.908,07	
Saldo Acumulado		15.195.331,50	9.538.385,64	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 11
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DTA	Histórico	ENTRADA	SALDA	
	Saldo Anterior		-12.728.344,87	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.279,34	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.911,26	
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	15.080,10	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.100,00	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	84,00	
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	328,00	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	296,33	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	851,88	
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.634,02	
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	153.103,76	
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	401.378,41	
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	375,90	
4	9 - RECEITA COM SOJA	2.419.692,80	0,00	
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.677,33	
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	58,48	
5	9 - RECEITA COM SOJA	65.637,39	0,00	
6	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	41.940,00	
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.661,14	
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.131,44	
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	700,00	
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	300,00	
7	9 - RECEITA COM SOJA	109.537,09	0,00	
7	9 - RECEITA COM SOJA	110.135,22	0,00	
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	630,00	
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.760,93	
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.848,75	
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.878,05	
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	39,10	
9	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	105.000,00	
9	9 - RECEITA COM SOJA	118.019,29	0,00	
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.747,29	
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.500,43	
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.178,00	
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	765,62	
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	459,37	
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.898,75	
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.325,05	
11	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.000,00	
12	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	20.106,80	
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.265,06	
Totais Desta Folha		2.819.042,21	796.689,45	
Saldo Acumulado		18.014.373,71	10.335.075,09	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 12
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SALDA	
	Saldo Anterior		-10.702.992,11	
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3,00	
13	9 - RECEITA COM SOJA	119.835,28	0,00	
13	9 - RECEITA COM SOJA	301.252,85	0,00	
13	9 - RECEITA COM SOJA	123.726,18	0,00	
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	43,40	
13	9 - RECEITA COM SOJA	20.394,50	0,00	
13	9 - RECEITA COM SOJA	123.185,23	0,00	
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.055,00	
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.601,00	
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.184,00	
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.182,66	
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	127,00	
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	228,00	
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	795,78	
15	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	437,00	
19	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	18.666,61	
19	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	592,80	
20	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.037,85	
20	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.057,50	
20	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.101,00	
20	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.405,20	
20	9 - RECEITA COM SOJA	201.430,78	0,00	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	837,93	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	649,00	
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.778,00	
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.091,01	
24	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	49.485,00	
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.428,00	
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	361,10	
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	892,00	
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.102,00	
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.378,00	
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	191,00	
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	616,00	
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	226,00	
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.609,00	
27	400 - OUTRAS RECEITAS	216.532,16	0,00	
27	400 - OUTRAS RECEITAS	216.532,84	0,00	
27	400 - OUTRAS RECEITAS	76.411,12	0,00	
Totais Desta Folha		1.397.194,34	115.747,83	
Saldo Acumulado		19.411.568,05	10.450.822,78	

Livro Caixa - N° 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 16	
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022			
DTA	Historico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior		-6.885.457,80
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.384,66
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	206.960,57
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	194.561,55
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	133.210,50
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	133.210,40
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	11.874,49
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	66.227,15
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	333.722,76
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.384,67
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	52.146,21
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	318,60
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	61.200,60
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	11.440,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	59.160,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	17.440,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	13.600,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	17.900,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.810,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	14.210,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.400,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	6.200,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.810,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	47.880,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	21.600,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	38.000,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	72.000,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	18.000,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	29.100,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	18.000,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	147.600,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.300,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.300,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	10.780,00
1	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	26.000,00
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.162,72
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	32.482,74
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	28.080,86
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.279,34
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	25.740,48
Total da Desta Folha		0,00	1.955.616,13
Saldo Acumulado		34.303.476,39	22.806.603,46

Livro Caixa - N° 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 17	
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022			
DTA	Historico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior		-6.885.457,80
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	106.322,30
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	212.644,64
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	216.644,64
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	165.295,13
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	273.370,02
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	260.489,68
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	185.958,99
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	288.273,60
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	20.641,89
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	170.115,31
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	240.489,68
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	884.956,62
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	15.132,00
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	24.810,24
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	212.644,64
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	16.947,84
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	230.744,60
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	61.622,62
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	49.797,87
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	44.181,90
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	15.497,89
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	16.874,80
2	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	7.828,73
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	299,31
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	10.043,41
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	53.947,60
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	38.626,60
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	401.640,23
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	187.329,50
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	180.789,70
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	320.761,98
3	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	55.639,29
4	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.315,25
4	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	31.793,00
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.473,33
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	451,40
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	499,20
5	5 - RECEITA COM SOJA	37.035,60	6,00
5	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	430,00
7	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.139,44
Total da Desta Folha		37.035,60	5.102.100,51
Saldo Acumulado		34.340.511,99	27.908.743,97

Livro Caixa - N° 1			
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18		Folha: 18	
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022			
DTA	Historico	ENTRADA	SALDA
	Saldo Anterior		-11.993.322,71
8	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.907,29
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	785,42
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	459,57
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.898,71
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.760,99
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	475,00
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.772,90
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.962,00
10	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.178,00
11	9 - RECEITA COM SOJA	30.373,05	0,00
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.729,72
12	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.696,00
12	9 - RECEITA COM SOJA	38.897,38	0,00
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.142,62
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.736,00
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.184,00
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.001,66
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.276,00
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.531,60
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	430,69
16	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.912,14
19	399 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	452,62
21	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	636,00
21	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.900,00
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	933,33
22	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	649,00
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	244,38
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.746,47
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	992,00
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.338,00
26	401 - RECEITA COM MILHO	434.586,28	0,00
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	220,00
27	399 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	476,00
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.696,00
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	24,40
28	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	11.909,98
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.485,28
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.409,88
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.819,28
30	9 - RECEITA COM SOJA	30.296,63	0,00
Total da Desta Folha		542.337,34	91.809,48
Saldo Acumulado		34.882.849,33	28.000.553,46

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 19
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-11.499.994,86
31	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.809,00	-11.502.803,86
Totais Desta Folha		0,00	2.809,00	*****
Saldo Acumulado		34.882.849,33	28.003.362,46	-11.502.803,86

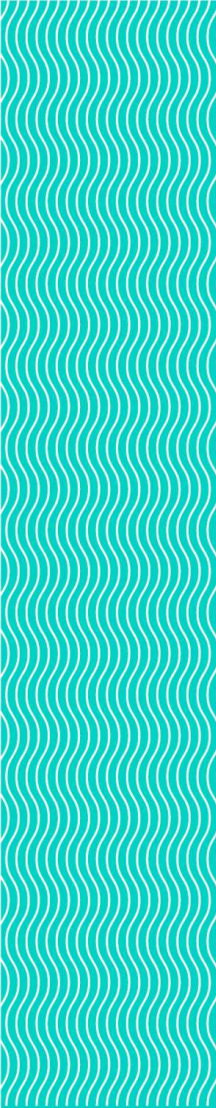
Livro Caixa - Nº 1				Folha: 20
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-11.502.803,86
2	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-11.503.102,19
2	9 - RECEITA COM SOJA	25.824,70	0,00	-11.277.276,49
3	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.287,56	-11.081.563,45
4	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.045,15	-11.082.608,60
8	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.765,95	-11.084.369,55
8	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	479,00	-11.084.844,55
14	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	81,00	-11.084.929,55
14	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.184,00	-11.086.113,55
15	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.360,44	-11.491.473,99
15	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.912,14	-11.496.386,13
16	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.289,39	-11.498.675,46
17	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.706,62	-11.500.382,08
18	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.793,14	-11.504.175,22
20	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	521,45	-11.504.696,67
21	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	933,31	-11.505.630,00
21	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	649,00	-11.506.279,00
21	9 - RECEITA COM SOJA	14.903,22	0,00	-11.491.375,78
21	9 - RECEITA COM SOJA	19.409,23	0,00	-11.472.145,53
22	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.803,94	-11.475.949,47
22	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.250,35	-11.480.200,00
22	9 - RECEITA COM SOJA	29.784,41	0,00	-11.450.415,61
24	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.334,00	-11.455.727,61
24	401 - RECEITA COM MILHO	48.000,00	0,00	-11.407.727,61
24	401 - RECEITA COM MILHO	48.000,00	0,00	-11.359.727,61
24	401 - RECEITA COM MILHO	48.000,00	0,00	-11.311.727,61
24	401 - RECEITA COM MILHO	48.000,00	0,00	-11.263.727,61
24	401 - RECEITA COM MILHO	48.000,00	0,00	-11.215.727,61
24	9 - RECEITA COM SOJA	11.623,21	0,00	-11.204.104,40
25	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.981,39	-11.211.085,79
25	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	187,98	-11.211.273,73
27	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	744,14	-11.212.017,87
27	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	8.746,12	-11.220.763,99
27	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.190.363,99
28	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.887,38	-11.195.251,37
28	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.312,17	-11.198.563,54
28	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.018,97	-11.201.582,51
28	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.060,69	-11.205.643,20
28	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.175.243,20
28	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.144.843,20
28	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.114.443,20
Totais Desta Folha		663.148,79	74.788,13	*****
Saldo Acumulado		35.345.999,12	28.078.150,59	-11.114.443,20

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 21
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-11.114.443,20
28	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.084.043,20
28	9 - RECEITA COM SOJA	40.779,01	0,00	-11.043.264,19
29	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.015,00	-11.047.279,19
29	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	65,49	-11.047.344,68
29	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	8.380,00	-11.055.724,68
29	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	2.484,17	-11.058.208,85
29	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	506,07	-11.058.714,92
29	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	38.250,00	-11.096.964,92
29	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.066.564,92
29	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.036.164,92
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.550,49	-11.038.715,41
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	177,71	-11.038.893,12
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	480,00	-11.039.373,12
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.618,09	-11.042.991,21
30	9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-11.012.591,21
Totais Desta Folha		162.379,01	60.527,02	*****
Saldo Acumulado		35.508.377,13	28.138.677,61	-11.012.591,21

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 22
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO	
Saldo Anterior	*****	*****	-11.012.591,21	
1 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	8.962,21	-11.021.553,42	
1 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	2.616,40	-11.024.169,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.993.769,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	45.600,00	0,00	-10.948.169,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.917.769,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.887.369,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.856.969,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.826.569,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.796.169,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.765.769,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.735.369,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.704.969,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.674.569,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	30.400,00	0,00	-10.644.169,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	45.600,00	0,00	-10.598.569,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	45.600,00	0,00	-10.552.969,82	
1 9 - RECEITA COM SOJA	45.600,00	0,00	-10.507.369,82	
2 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-10.507.668,15	
3 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.360,33	-10.512.028,48	
3 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.698,09	-10.516.726,57	
3 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	5.620,41	-10.522.346,98	
4 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.040,15	-10.523.387,13	
4 9 - RECEITA COM SOJA	57.600,00	0,00	-10.465.787,13	
5 9 - RECEITA COM SOJA	57.600,00	0,00	-10.408.187,13	
5 9 - RECEITA COM SOJA	86.400,00	0,00	-10.321.787,13	
5 9 - RECEITA COM SOJA	37.600,00	0,00	-10.284.187,13	
6 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	238,00	-10.284.425,13	
6 9 - RECEITA COM SOJA	10.260,00	0,00	-10.234.170,13	
7 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	147.000,00	-10.401.170,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	95.718,00	-10.496.888,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	95.718,00	-10.592.606,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	91.160,00	-10.683.766,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	91.160,00	-10.774.926,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	91.160,00	-10.866.086,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	91.160,00	-10.957.246,13	
7 397 - COMPRA DE GADO	0,00	95.718,00	-11.052.964,13	
7 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	38.450,00	-11.091.414,13	
8 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.760,39	-11.093.174,52	
8 9 - RECEITA COM SOJA	503.571,36	0,00	-10.589.603,16	
8 9 - RECEITA COM SOJA	55.886,73	0,00	-10.533.716,43	
Totais Desta Folha	1.345.718,09	866.843,87	*****	
Saldo Acumulado	36.834.095,22	29.005.523,48	-10.533.716,43	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 23
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO	
Saldo Anterior	*****	*****	-10.533.716,43	
8 9 - RECEITA COM SOJA	28.644,59	0,00	-10.505.071,84	
9 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.452,64	-10.506.524,48	
10 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.898,55	-10.512.423,03	
10 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	16.240,93	-10.528.663,96	
10 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.623,65	-10.533.287,61	
11 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	135,00	-10.533.422,61	
11 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	911,30	-10.534.333,91	
11 9 - RECEITA COM SOJA	16.744,50	0,00	-10.517.589,41	
13 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.591,00	-10.521.180,41	
13 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.940,00	-10.527.120,41	
13 9 - RECEITA COM SOJA	33.613,13	0,00	-10.493.507,28	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.499,99	-10.497.007,27	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	950,00	-10.497.957,27	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	270,00	-10.498.227,27	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	145,00	-10.498.372,27	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	620,00	-10.498.992,27	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	620,00	-10.499.612,27	
14 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	38.950,00	-10.538.562,27	
16 9 - RECEITA COM SOJA	0,00	1.181,20	-10.539.743,47	
15 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	596,94	-10.540.340,41	
15 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.550,00	-10.546.890,41	
15 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.823,98	-10.548.714,39	
15 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.912,14	-10.553.626,53	
15 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.248,33	-10.555.874,86	
18 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.000,00	-10.557.874,86	
18 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.460,20	-10.563.335,06	
19 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	413,00	-10.563.748,06	
19 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	425,00	-10.564.173,06	
20 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	220,20	-10.564.393,26	
20 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	521,45	-10.564.914,71	
21 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	933,33	-10.565.848,04	
22 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.923,77	-10.569.771,81	
22 401 - RECEITA COM MILHO	37.000,00	0,00	-10.532.771,81	
22 401 - RECEITA COM MILHO	62.500,00	0,00	-10.470.271,81	
22 401 - RECEITA COM MILHO	22.500,00	0,00	-10.447.771,81	
25 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	470,35	-10.448.242,16	
25 401 - RECEITA COM MILHO	22.000,00	0,00	-10.426.242,16	
25 401 - RECEITA COM MILHO	44.000,00	0,00	-10.382.242,16	
26 401 - RECEITA COM MILHO	18.300,00	0,00	-10.363.942,16	
27 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.858,22	-10.366.800,38	
Totais Desta Folha	285.502,22	118.414,45	*****	
Saldo Acumulado	37.139.597,44	29.123.935,93	-10.366.800,38	

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 24
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO	
Saldo Anterior	*****	*****	-10.366.800,38	
27 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.610,00	-10.369.410,38	
27 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	20.574,15	-10.389.984,53	
27 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	38.495,00	-10.428.479,53	
27 401 - RECEITA COM MILHO	37.000,00	0,00	-10.391.479,53	
28 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	864,19	-10.392.343,72	
Totais Desta Folha	37.000,00	62.343,34	*****	
Saldo Acumulado	37.176.597,44	29.186.279,27	-10.391.972,56	



Livro Caixa - Nº 1				Folha: 25
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-10.391.972,56
1	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-10.392.270,89
1	401 - RECEITA COM MILHO	42.000,00	0,00	-10.350.270,89
3	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.045,15	-10.351.316,04
3	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	248.653,60	-10.599.969,64
3	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	2.300,00	-10.602.269,64
3	9 - RECEITA COM SOJA	111.368,50	0,00	-10.490.901,14
4	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	557,00	-10.491.458,14
4	401 - RECEITA COM MILHO	18.500,00	0,00	-10.472.958,14
5	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	538,20	-10.473.496,34
6	401 - RECEITA COM MILHO	55.500,00	0,00	-10.417.996,34
7	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.740,95	-10.419.737,29
8	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.180,00	-10.421.917,29
8	401 - RECEITA COM MILHO	74.000,00	0,00	-10.347.917,29
8	401 - RECEITA COM MILHO	18.500,00	0,00	-10.329.417,29
9	401 - RECEITA COM MILHO	18.500,00	0,00	-10.310.917,29
10	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	905,00	-10.311.822,29
10	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.942,00	-10.317.764,29
10	9 - RECEITA COM SOJA	55.756,48	0,00	-10.262.007,81
11	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	1.452,07	-10.263.459,88
11	401 - RECEITA COM MILHO	18.500,00	0,00	-10.244.959,88
13	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.499,99	-10.248.459,87
13	401 - RECEITA COM MILHO	18.500,00	0,00	-10.229.959,87
14	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.912,19	-10.234.872,06
14	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.269,13	-10.237.141,20
15	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.462,50	-10.242.603,70
15	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.572,62	-10.247.176,32
15	401 - RECEITA COM MILHO	55.500,00	0,00	-10.191.676,32
16	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	188,57	-10.192.064,89
16	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.908,00	-10.195.972,89
16	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.680,00	-10.199.652,89
19	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.970,51	-10.201.623,40
19	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	521,45	-10.202.144,85
20	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	933,20	-10.203.078,05
21	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.552,14	-10.206.630,19
24	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	470,36	-10.207.100,55
24	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.316,00	-10.212.416,55
26	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.580,00	-10.218.000,55
26	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	2.300,00	-10.220.300,55
26	9 - RECEITA COM SOJA	46.773,40	0,00	-10.173.527,15
26	9 - RECEITA COM SOJA	39.100,70	0,00	-10.134.426,45
	Totais Desta Folha	572.499,08	314.968,24	*****
	Saldo Acumulado	37.749.096,52	29.501.247,51	-10.134.441,72

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 26
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-10.134.441,72
29	401 - RECEITA COM MILHO	179.804,50	0,00	-9.954.637,22
29	401 - RECEITA COM MILHO	7,00	0,00	-9.954.630,22
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	208.137,60	-10.162.767,82
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-10.318.871,02
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-10.474.974,22
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-10.631.077,42
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-10.787.180,62
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-10.943.283,82
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	156.103,20	-11.099.387,02
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	61.790,85	-11.161.177,87
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	61.790,85	-11.222.968,72
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	45.530,10	-11.268.498,82
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	13.098,60	-11.281.597,42
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	3.252,15	-11.284.750,57
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	3.252,15	-11.288.002,72
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	123.981,70	-11.411.984,42
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	169.111,80	-11.581.106,22
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	130.705,00	-11.711.811,22
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	208.137,60	-11.919.948,82
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	144.431,37	-12.064.380,19
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	160.470,30	-12.224.850,49
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	91.060,20	-12.315.910,69
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	130.086,00	-12.445.996,69
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	165.828,61	-12.611.825,30
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	171.177,92	-12.782.993,22
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	378.285,79	-13.161.279,01
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	275.004,70	-13.436.283,71
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	87.460,43	-13.523.744,14
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	64.868,00	-13.588.612,14
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	317.041,82	-13.905.653,96
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	79.573,00	-13.985.226,96
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	96.249,48	-14.081.476,44
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	155.794,00	-14.237.270,44
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	125.545,50	-14.362.815,94
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	24.013,20	-14.386.829,14
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	213.972,40	-14.600.801,54
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	181.876,54	-14.782.678,08
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	181.876,20	-14.964.554,28
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	139.081,80	-15.103.636,08
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	311.780,00	-15.415.416,08
	Totais Desta Folha	179.811,50	5.462.916,84	*****
	Saldo Acumulado	37.928.908,02	34.964.164,35	-15.415.547,06

Livro Caixa - Nº 1				Folha: 27
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-15.415.547,06
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	57.120,00	-15.472.667,06
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	127,87	-15.474.794,93
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	388.167,27	-15.862.962,20
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	185.274,57	-16.048.236,77
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	62.085,00	-16.110.321,77
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	47.385,14	-16.157.706,91
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	52.976,00	-16.210.682,91
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	259.243,56	-16.469.926,47
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	123.629,70	-16.593.556,17
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	123.629,70	-16.717.185,87
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	123.629,70	-16.840.815,57
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	10.411,95	-16.851.227,52
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	206.570,80	-17.057.798,32
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	59.695,00	-17.117.493,32
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	88.193,43	-17.205.686,75
30	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	36.153,92	-17.241.840,67
30	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	52.000,00	-17.293.840,67
30	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	146.035,12	-17.439.875,79
30	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.144,84	-17.446.020,63
31	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-17.446.319,96
31	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	394,46	-17.446.714,42
31	5 - DESPESAS COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS	0,00	76,00	-17.446.790,42
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	200.728,94	-17.647.519,36
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	257.484,00	-17.905.003,36
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	257.484,00	-18.162.487,36
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	145.984,68	-18.308.472,04
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	145.984,68	-18.454.456,72
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	145.984,68	-18.600.441,40
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	182.480,85	-18.782.922,25
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	194.646,24	-18.977.568,49
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	154.490,40	-19.132.058,89
31	7 - DESPESAS COM PLANTACÃO	0,00	154.490,40	-19.286.549,29
	Totais Desta Folha	0,00	3.869.001,23	*****
	Saldo Acumulado	37.928.908,02	38.833.165,58	-19.286.549,29

Livro Caixa - Nº 1				Polha: 28
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	
Saldo Anterior			-19.286.548,29	
1 390 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	68.850,00	-19.355.398,29	
1 390 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	31.681,05	-19.387.079,34	
1 390 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	28.880,00	-19.415.959,34	
1 390 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	19.890,00	-19.434.959,34	
1 9 - RECEITA COM SOJA	7.659,36	0,00	-19.427.299,98	
2 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	40,00	-19.427.339,98	
2 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	430,00	-19.427.769,98	
3 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.818,98	-19.433.588,96	
4 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.156,91	-19.436.745,87	
5 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.317,00	-19.439.062,87	
5 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	16.973,32	-19.456.036,19	
5 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	151.241,75	-19.607.277,94	
6 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.436,70	-19.609.714,64	
6 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	3.989,10	-19.613.703,74	
6 9 - RECEITA COM SOJA	144.215,52	0,00	-19.468.998,22	
6 9 - RECEITA COM SOJA	104.408,35	0,00	-19.364.589,87	
9 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.917,83	-19.366.507,70	
9 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.680,30	-19.369.188,00	
10 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.452,07	-19.370.640,07	
12 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.898,00	-19.373.538,07	
13 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.890,00	-19.384.428,07	
13 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.268,33	-19.386.696,40	
14 7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	2.744,70	-19.389.441,10	
15 9 - RECEITA COM SOJA	29.100,00	0,00	-19.359.381,10	
18 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	821,45	-19.359.396,55	
19 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	162,00	-19.360.060,55	
20 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.124,00	-19.361.184,55	
21 401 - RECEITA COM MILHO	35.700,00	0,00	-19.325.484,55	
22 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.418,79	-19.334.903,34	
22 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.750,00	-19.343.653,34	
22 9 - RECEITA COM SOJA	52.874,17	0,00	-19.290.779,17	
23 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	970,38	-19.291.749,55	
23 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	836,00	-19.292.585,55	
24 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	98.475,00	-19.391.060,55	
26 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.900,00	-19.398.960,55	
26 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.000,00	-19.402.960,55	
27 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.360,00	-19.404.320,55	
28 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.139,00	-19.414.459,55	
28 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.364,52	-19.419.824,04	
Totais Desta Folha	373.959,40	506.739,15	*****	
Saldo Acumulado	38.302.867,42	39.339.904,73	-19.419.328,04	

Livro Caixa - Nº 1				Polha: 29
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	
Saldo Anterior			-19.419.328,04	
30 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-19.419.626,37	
Totais Desta Folha	0,00	298,33	*****	
Saldo Acumulado	38.302.867,42	39.340.203,06	-19.419.626,37	

Livro Caixa - Nº 1				Polha: 30
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA Histórico	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	
Saldo Anterior			-19.419.626,37	
1 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	15.000,00	-19.434.626,37	
3 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	330,00	-19.434.956,37	
3 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	30,00	-19.435.006,37	
4 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.116,81	-19.438.123,18	
4 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	438,30	-19.438.561,48	
4 401 - RECEITA COM MILHO	87.250,48	0,00	-19.351.311,00	
5 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.088,12	-19.353.399,12	
5 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.115,61	-19.356.514,73	
7 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	506,43	-19.357.021,16	
7 401 - RECEITA COM MILHO	46.550,00	0,00	-19.310.471,16	
7 401 - RECEITA COM MILHO	46.550,00	0,00	-19.263.921,16	
7 401 - RECEITA COM MILHO	46.550,00	0,00	-19.217.401,16	
7 401 - RECEITA COM MILHO	15.621,20	0,00	-19.201.779,96	
7 401 - RECEITA COM MILHO	13.965,00	0,00	-19.187.814,96	
8 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	506,43	-19.188.321,39	
8 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.358,86	-19.190.680,25	
10 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.090,00	-19.193.770,25	
10 401 - RECEITA COM MILHO	2.503,80	0,00	-19.191.266,45	
11 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.195,00	-19.194.461,45	
11 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	80,31	-19.194.541,76	
11 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	760,00	-19.195.301,76	
11 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	653,20	-19.195.954,96	
11 401 - RECEITA COM MILHO	2.503,80	0,00	-19.193.451,16	
12 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	226,40	-19.193.677,56	
12 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.278,00	-19.194.955,56	
12 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	147,04	-19.195.102,60	
12 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	151,63	-19.195.254,23	
13 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	207,82	-19.195.462,05	
14 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	179,58	-19.195.641,63	
14 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.890,00	-19.202.531,63	
14 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	310,00	-19.202.841,63	
16 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.890,00	-19.209.731,63	
17 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.394,01	-19.214.125,64	
18 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.590,00	-19.220.715,64	
19 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.590,00	-19.227.305,64	
19 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.224,28	-19.231.529,92	
20 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.227,87	-19.232.757,79	
20 5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.080,00	-19.234.837,79	
20 401 - RECEITA COM MILHO	174,85	0,00	-19.234.662,94	
21 398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	235,04	-19.234.897,98	
Totais Desta Folha	261.669,13	76.942,12	*****	
Saldo Acumulado	38.564.536,55	39.417.145,18	-19.234.899,36	

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 🌐 stenius.go
☎ (62) 99147-3559 🌐 stenius.go

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Folha: 31				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-19.234.899,36
22	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	240,05	-19.235.139,41
22	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.000,11	-19.241.139,52
24	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	245,99	-19.241.385,51
24	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	205,80	-19.241.591,31
25	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.935,00	-19.243.526,31
25	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.870,00	-19.247.396,31
25	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	33.345,00	-19.280.741,31
26	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	229,06	-19.280.970,37
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	172,00	-19.281.142,37
26	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	285,30	-19.281.427,67
27	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	1.814,79	-19.283.242,42
27	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.222,00	-19.286.464,42
29	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.440,00	-19.287.904,42
30	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-19.288.202,75
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	314,69	-19.288.517,44
31	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.000,00	-19.295.517,44
Totais Desta Folha		0,00	60.618,08	*****
Saldo Acumulado		38.564.536,55	39.477.763,26	-19.295.517,44

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Folha: 32				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-19.295.517,44
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.105,14	-19.296.622,58
1	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.391,27	-19.299.013,85
1	9 - RECEITA COM SOJA	35.385,00	0,00	-19.263.628,85
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.145,91	-19.266.774,76
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	500,00	-19.267.274,76
5	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.400,00	-19.268.674,76
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	19,29	-19.268.894,05
10	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	150.700,00	-19.419.594,05
11	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.931,15	-19.427.525,20
14	401 - RECEITA COM MILHO	55.300,00	0,00	-19.372.225,20
16	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	194,32	-19.372.419,52
17	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.023,50	-19.376.443,02
17	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	310,14	-19.376.753,16
17	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.085,00	-19.379.838,16
18	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	374,00	-19.380.212,16
18	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	314,50	-19.380.526,66
18	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.200,00	-19.381.726,66
20	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.530,59	-19.388.257,25
20	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	259,31	-19.388.516,56
21	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.145,00	-19.391.661,56
21	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.920,00	-19.393.581,56
22	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	188,70	-19.393.770,26
22	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	330,89	-19.394.091,15
23	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	274,61	-19.394.365,76
23	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	150,00	-19.394.515,76
23	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	1.485.518,00	-20.880.033,76
23	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.614,94	-20.884.648,70
23	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	218,00	-20.884.866,70
23	401 - RECEITA COM MILHO	1.733.104,83	0,00	-19.151.561,87
24	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	294,91	-19.151.856,78
24	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.428,67	-19.155.285,45
25	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.495,00	-19.156.780,45
25	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.774,00	-19.160.554,45
26	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	3.904,76	-19.164.459,21
27	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.261,00	-19.171.720,21
28	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	241,37	-19.172.411,58
28	3 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	638,00	-19.173.049,58
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-19.173.347,91
29	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	2.398,63	-19.175.746,54
Totais Desta Folha		1.823.789,83	1.704.024,93	*****
Saldo Acumulado		40.388.326,38	41.181.788,19	-19.175.746,54

Livro Caixa - Nº 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Folha: 33				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior			-19.175.746,54
29	7 - DESPESAS COM PLANTACAO	0,00	128.938,04	-19.304.684,58
29	401 - RECEITA COM MILHO	43.080,00	0,00	-19.261.604,58
30	399 - DESPESAS COM GADO	0,00	609,00	-19.262.213,58
30	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	4.924,33	-19.267.137,91
Totais Desta Folha		43.080,00	134.471,37	*****
Saldo Acumulado		40.431.406,38	41.316.259,56	-19.267.137,91

Livro Caixa - N° 1				
Contribuinte: NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF: 051.750.411-18				
Folha: 34				
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022				
DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	*****	*****	-19.267.143,91
1	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.240,00	-19.273.383,91
2	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	213,83	-19.273.597,74
2	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.900,00	-19.277.497,74
3	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	236,67	-19.277.734,41
3	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	237,01	-19.277.971,42
3	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	738,90	-19.278.710,32
4	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	6.240,00	-19.284.950,32
5	401 - RECEITA COM MILHO	573,00	0,00	-19.284.377,32
5	9 - RECEITA COM SOJA	29.812,88	0,00	-19.254.564,44
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.015,00	-19.255.579,44
6	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.996,00	-19.259.575,44
7	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	271,02	-19.259.846,46
8	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.358,00	-19.263.204,46
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	610,00	-19.263.814,46
9	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	765,00	-19.264.579,46
9	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.261,00	-19.271.840,46
13	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	-19.281.840,46
13	402 - RECEITA COM VENDA DE GADO	170.472,00	0,00	-19.111.368,46
13	402 - RECEITA COM VENDA DE GADO	166.920,50	0,00	-18.944.447,96
13	402 - RECEITA COM VENDA DE GADO	166.920,50	0,00	-18.777.527,46
14	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.019,88	-18.782.547,34
15	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	335,85	-18.782.883,19
16	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.197,95	-18.785.081,14
18	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.352,47	-18.792.433,61
18	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	14.233,10	-18.806.666,71
21	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.853,76	-18.808.520,47
22	8 - DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.092,47	-18.810.612,94
22	9 - RECEITA COM SOJA	3.154,19	0,00	-18.807.458,75
22	9 - RECEITA COM SOJA	38.215,81	0,00	-18.769.242,94
27	398 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	62.600,00	-18.832.042,94
29	5 - DESPESAS COM PECAS E EQUIPAMENTOS	0,00	298,33	-18.832.341,27
Totais Desta Folha		576.068,88	141.266,24	*****
Saldo Acumulado		41.007.475,26	41.457.525,80	-18.832.341,27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA / INTIMAÇÃO FISCAL:
Livro Caixa Digital do Produtor Rural
RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

Dados da entrega

CPF do Contribuinte 051.750.411-18	Período de Apuração: 01/01/2022 à 31/12/2022	Entrega retificadora NÃO
Nome NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA		

As informações contidas nos arquivos digitais recebidos, abaixo relacionados, apresentadas em cumprimento da Obrigação Acessória/Intimação Fiscal, identificadas como "Livro Caixa Digital do Produtor Rural" devem obrigatoriamente corresponder à expressão da verdade, sob pena de sujeitar o declarante às cominações legais previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 8.786-010/2016, com redação dada pelo Decreto nº 9.759-013, de 24 de maio de 2016, e suas alterações, e no art. 1º da Medida Provisória nº 2.186-26, de 24 de agosto de 2001, o produtor rural pessoa física que deixar de apresentar o LCD/R no prazo estabelecido pelo § 3º do art. 23-A ou o apresentar com incorreções ou omissões.

Esta entrega foi assinada com certificado digital do CNPJ: 30.437.090/0001-43

Arquivos Recebidos

	Nome	mt5
1	NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA - 2022.txt	B3AB4E04D485B97E5F628B52C06B5B1

Entrega Recebida

Via internet pelo agente receptor Serpro
em 02/10/2023 às 12:09:56
1222273253

PLANEJAMENTO CICLO ANUAL DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
PREPARO DE SOLO												
PLANTIO SAFRA												
COLHEITA SAFRA												
PLANTIO SAFRINHA												
COLHEITA SAFRINHA												

INDICADORES PRODUÇÃO MENSAL

ATIVIDADE 2023/2024	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL PLANEJADO
ÁREA DE PLANTIO HA			3300										3300
ÁREA DE COLHEITA HA													3300
SC 60 DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS													
R\$ DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS													

INDICADORES PRODUÇÃO MENSAL

ATIVIDADE	2023/2024	2024/2025	2025/2026	2026/2027
ÁREA DE PLANTIO	3300			
ÁREA DE COLHEITA	3300			
SC 60 DE SOJA PREVISTA	181.500			
SC 60 DE SOJA ARMAZENADA				
SC 60 DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PREVISTO	181.500			
SC 60 DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS REALIZADO				
R\$ DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PREVISTO	18.150.000,00			
R\$ DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS REALIZADO	0,00			

NAITON MAXIMIANO
DE
OLIVEIRA:05175041118
Assinado de forma digital por
NAITON MAXIMIANO DE
OLIVEIRA:05175041118
Dados: 2024.01.08 10:39:12 -03'00'

BRAZ MAXIMIANO
DA
SILVA:29096154134
Assinado de forma digital por
BRAZ MAXIMIANO DA
SILVA:29096154134
Dados: 2024.01.08 10:40:04 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PASSIVO FISCAL E TRABALHISTA
PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

BRAZ MAXIMIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n° 290.961.541-34, portador da cédula de identidade RG n° 1724563 SSP/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.469.845/0001-61 (Doc. 01) e NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.750.411-18, portador da cédula de identidade RG n° 5078878 SSP/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.469.944/0001-43, (Doc. 02), ambos residentes e domiciliados na Av. Câmara Filho, n° 580, Centro, Goianápolis/GO, CEP 75170-000 (doravante de denominados ("Grupo Maximiano"), declaramos para os devidos fins, que não possuímos passivo fiscal e trabalhista surgidos após 04 de agosto de 2023 – data da distribuição da Tutela Cautelar Antecedente convertida em Recuperação Judicial.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assinamos a presente declaração para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Goianápolis/GO, 10 de novembro de 2023.

NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA 05175 041118	Assinado eletronicamente por NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA em 10/11/2023 às 16:14:39	BRAZ MAXIMIANO DA SILVA 290961541 34	Assinado eletronicamente por BRAZ MAXIMIANO DA SILVA em 10/11/2023 às 16:14:39
--	--	---	---

BRAZ MAXIMIANO DA SILVA
CPF nº 290.961.541-34

AGROPECUÁRIA SOUZINHA
CNPJ nº 51.469.845/0001-61

NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA
CPF nº 051.750.411-18

AGRO MAXIMIANO
CNPJ nº 51.469.944/0001-43

DECLARAÇÃO – GRUPO MAXIMIANO

BRAZ MAXIMIANO DA SILVA – Em Recuperação Judicial, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.961.541-34, portador da cédula de identidade RG nº 1724563 SSP/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.469.845/0001-61 e **NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA** – Em Recuperação Judicial, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.750.411-18, portador da cédula de identidade RG nº 5078878 SSP/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.469.944/0001-43, ambos residentes e domiciliados na Av. Câmara Filho, nº 580, Centro, Goiánópolis/GO, CEP: 75170-000 (doravante de denominados “Recuperandos” ou “Grupo Maximiano”), afirmamos para os devidos fins, a existência de débitos relativos a saldos de salário e/ou verbas rescisórias com os seguintes colaboradores e ex-colaboradores:

COLABORADORES ATIVOS:

Claudio da Silva Cunha, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 874-264.471-20, com endereço na Fazenda Souza, Zona Rural, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de saldo de salário do período de 2021 e 2022: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Jair Martins de Arruda, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 004.526.941-67, com endereço na Rua PN05, QD14 LT18, Residencial Porto Nobre, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de saldo de salário do período de 2021 e 2022: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Jefferson Piedade Nunes, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 063.388.031-01, com endereço na Avenida João Vargas Sobrinho QD13 LT14, Setor Hamaoka, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de saldo de salário do período de 2021 e 2022: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Nilson Gonçalves da Silva, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 001.070.821-95, com endereço na Rodovia 415, s/n Setor Empresarial, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de saldo de salário do período de 2021 e 2022: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

Robson Karlos Vargas Carrijo, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 792.927.551-53, com endereço na Rua PN-05 QD15 LT35, Residencial Porto Nobre, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de saldo de salário do período de 2021 e 2022: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

COLABORADORES DESLIGADOS:

Cristiano de Sousa Moraes, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 022.872.891-60, com endereço na Rua Teófilo dos Santos QD10 LT03, Setor Novo Horizonte, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de verbas rescisórias do período de 2021 e 2022: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Djalma Alves dos Santos Filho, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 705.611.281-11, com endereço na Rua Maria Alves QD06 LT01, Setor Nova Horizonte, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de verbas rescisórias do período de 2021 e 2022: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Fernando Marques de Paula, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 862.106.961-04, com endereço na Av. Câmara Filho Nº 736, sala 02 (comercial) Centro, Goiánópolis/GO, CEP: 75.170-000. Valor devido a título de verbas rescisórias do período de 2021 e 2022: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Matheus Valério da Silva, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 087.783.383-44, com endereço na Fazenda Guanujá, Zona Rural, São José do Xingu/MT, CEP: 78.663-000. Valor devido a título de verbas rescisórias do período de 2021 e 2022: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

Thiago da Silva Reis, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 628.985.723-14, com endereço na Travessa São João Batista, 23,

Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000. Valor devido a título de verbas rescisórias do período de 2021 e 2022: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assinamos a presente declaração para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Goiánópolis/GO, 08 de dezembro de 2023.

BRAZ MAXIMIANO DA SILVA CPF nº 290.961.541-34	BRAZ MAXIMIANO DA SILVA CPF nº 290.961.541-34	<small>Assinado de forma digital por BRAZ MAXIMIANO DA SILVA em 08/12/2023 às 11:25:08 -0500 Dados: 2023.12.08 11:25:08 -0500</small>
AGROPECUÁRIA SOUZINHA CNPJ nº 51.469.845/0001-61	AGROPECUÁRIA SOUZINHA CNPJ nº 51.469.845/0001-61	<small>Assinado de forma digital por AGROPECUÁRIA SOUZINHA em 08/12/2023 às 11:25:08 -0500 Dados: 2023.12.08 11:25:08 -0500</small>
NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF nº 051.750.411-18	NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA CPF nº 051.750.411-18	<small>Assinado de forma digital por NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA em 08/12/2023 às 11:25:08 -0500 Dados: 2023.12.08 11:25:08 -0500</small>
AGRO MAXIMIANO CNPJ nº 51.469.944/0001-43	AGRO MAXIMIANO CNPJ nº 51.469.944/0001-43	<small>Assinado de forma digital por AGRO MAXIMIANO em 08/12/2023 às 11:25:08 -0500 Dados: 2023.12.08 11:25:08 -0500</small>

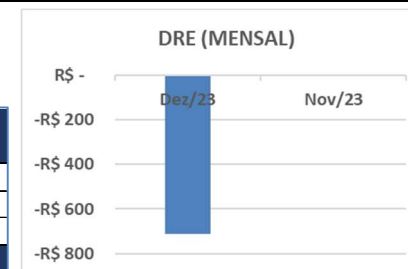
Portanto, apenas com base nas parciais documentações municiadas pelos devedores até a presente data, acima retratadas, extraímos as seguintes informações:

7 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL - em milhares de reais)

7.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 110
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 711
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 821

DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	-R\$ 110	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	-R\$ 711	Não informado	0%
Total		-R\$ 711	Não informado	0%



7.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

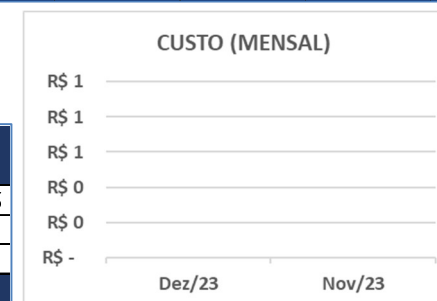
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%



7.3 Custo Mensal

CUSTO (MENSAL)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	0%
	Total	R\$ -	R\$ -	0%



7.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 110
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 711
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 821

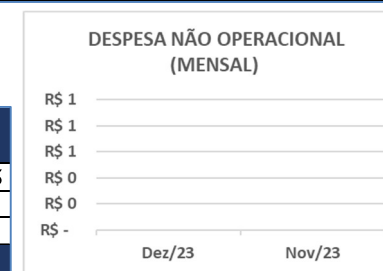
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %	
1	Braz Maximiano da Silva	-R\$ 110	Não informado	0%	
2	Naiton Maximiano de Oliveira	-R\$ 711	Não informado	0%	
Total		-R\$ 711	R\$ -	0%	



7.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%



7.7 Contas de Resultado

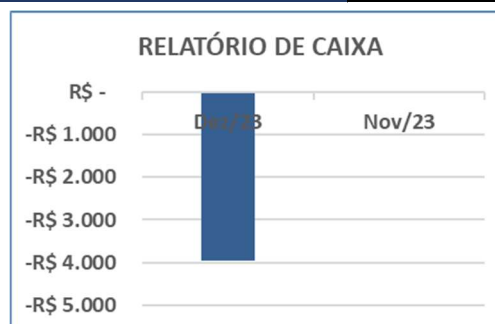
CONTAS DE RESULTADO													
ORD	Contas	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Receita Líquida	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Custo	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
3	Despesa Operacional	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 821
4	Despesa Não Operacional	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
TOTAL		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 821

8 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL - em milhares de reais)

8.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 1.189
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 2.773
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 3.962
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

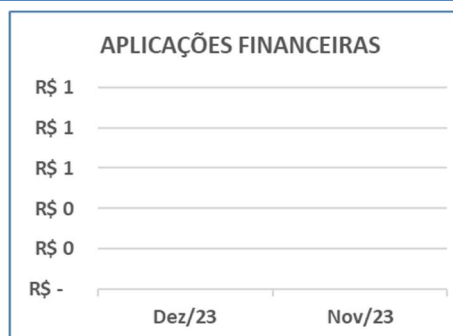
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	-R\$ 1.189	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	-R\$ 2.773	Não informado	0%
Total		-R\$ 3.962	Não informado	0%



8.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Variação mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%

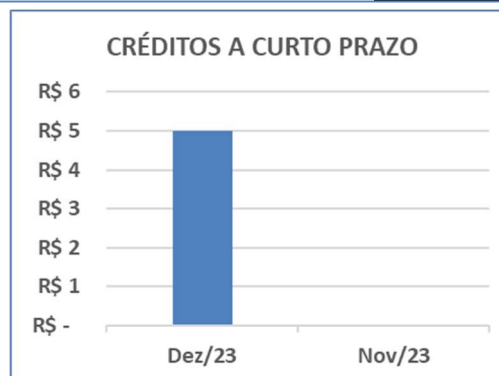
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
Total		R\$ -	Não informado	0%



8.3 Créditos a Curto Prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO													
ORD	Recuperanda	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 5
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 5
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

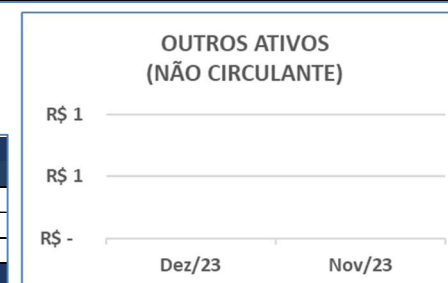
CRÉDITOS A CURTO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ 5	Não informado	0%
Total		R\$ 5	Não informado	0%



8.4 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
	Total	R\$ -	Não informado	0%



8.5 Imobilizado

IMOBILIZADO													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

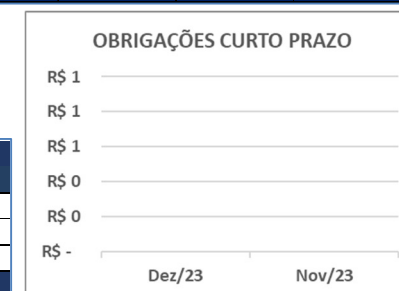
IMOBILIZADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
	Total	R\$ -	Não informado	0%



8.6 Obrigações a Curto Prazo

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

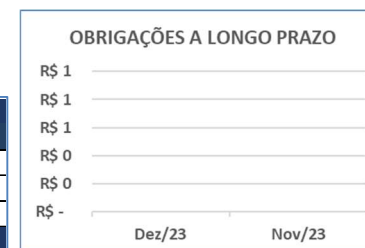
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
Total		R\$ -	Não informado	0%



8.7 Obrigações a Longo Prazo

OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

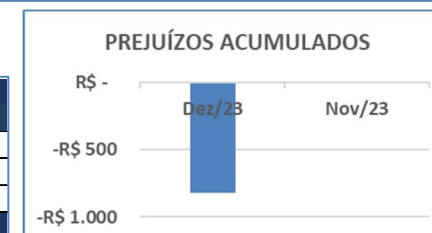
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ -	Não informado	0%
Total		R\$ -	Não informado	0%



8.8 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 2023													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 110
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 711
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 821

PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 2023 COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %	
1	Braz Maximiano da Silva	-R\$ 110	Não informado	0%	
2	Naiton Maximiano de Oliveira	-R\$ 711	Não informado	0%	
Total		-R\$ 821	Não informado	0%	

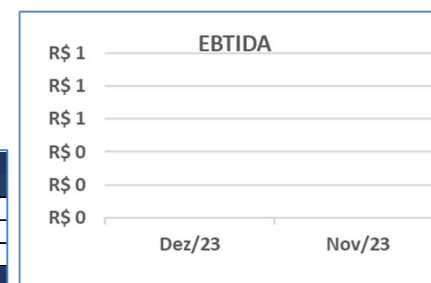


9. INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL - em milhares de reais)

9.1 Ebitda

EBTIDA													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -

EBTIDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	0%
Total		Não informado	Não informado	0%



9.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0%



9.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0%



9.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

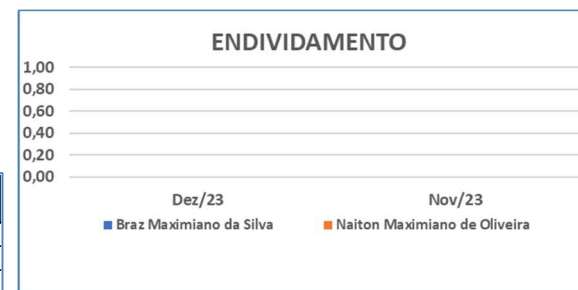
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0%



9.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENDIVIDAMENTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0%



9.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

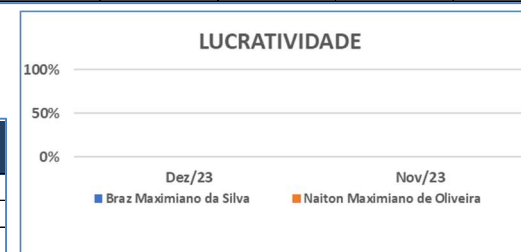
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	0,00	0,00	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0,00	0,00	0%



9.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	0%	0%	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0%	0%	0%



10 RECURSOS HUMANOS

10.1 Funcionários e Colaboradores de 2023

Ord	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	5
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0
Total		Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	5
Variação Mensal - Qtde e %			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

11. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL - em milhares de reais)

11.1 Ativo Acumulado

ATIVO ACUMULADO													
ORD	Recuperanda	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 1.189
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 2.768
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	-R\$ 3.957
Variação mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

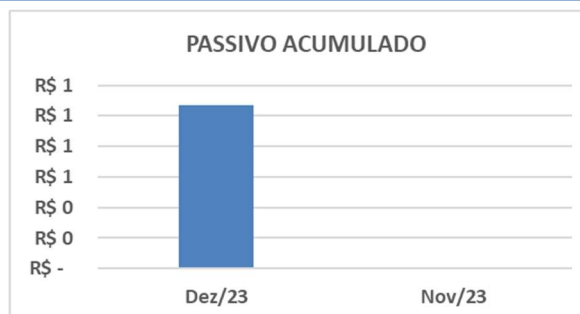
ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %	
1	Braz Maximiano da Silva	-R\$ 1.189	Não informado	0%	
2	Naiton Maximiano de Oliveira	-R\$ 2.768	Não informado	0%	
Total		-R\$ 3.957	R\$ -	0%	



11.2 Passivo Acumulado

PASSIVO ACUMULADO													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 1
Total		Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 1
Variação mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ 1	Não informado	0%
Total		R\$ 1	R\$ -	0%



11.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL ACUMULADO													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 1
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 1
	Variação Mensal - R\$ e %		R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	R\$ -	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$ 1	Não se aplica	0%
	Total	R\$ 1	Não informad	0%

12 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL – em milhares de reais)

12.1 Faturamento Bruto Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
2	Nalton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -
	Variação Mensal – R\$ e %	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

12.2 Custos

CUSTOS													
ORD	Recuperanda	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação mensal - R\$ e %	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

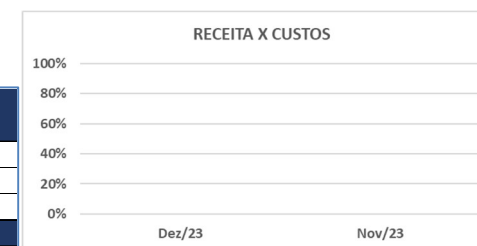
CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	0%
	Total	R\$ -	R\$ -	0%

12.3 Receita x Custo

ORD	Recuperanda	jan/23			fev/23			mar/23			abr/23			mai/23			jun/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não se aplica	Não se aplica	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
Total		Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%

jul/23			ago/23			set/23			out/23			nov/23			dez/23		
Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	R\$ -	0%
Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	R\$ -	0%
Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	R\$ -	0%

RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Varição - %
1	Braz Maximiano da Silva	0%	0%	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0%	0%	0%
Total		0%	0%	0%



12.4 Receita x Resultado

ORD	Recuperanda	jan/23			fev/23			mar/23			abr/23			mai/23			jun/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	-	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	Braz Maximiano da Silva	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
	Total	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%

jul/23			ago/23			set/23			out/23			nov/23			dez/23		
Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
o informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	-R\$ 110	0%
o informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	-R\$ 711	0%
Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	-R\$ 110	0%

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Recuperanda	Dez/23	Nov/23	Variação - %
1	Braz Maximiano da Silva	0%	0%	0%
2	Naiton Maximiano de Oliveira	0%	0%	0%
	Total	0%	0%	0%



13 INDICADORES DE PRODUÇÃO EMPRESARIAL ANUAL

13.1 Área de Produção

ÁREA DE PRODUÇÃO		
Tipo		2023/2024
PLANTIO	há	3.300
COLHEITA	há	3.300
Total		6.600

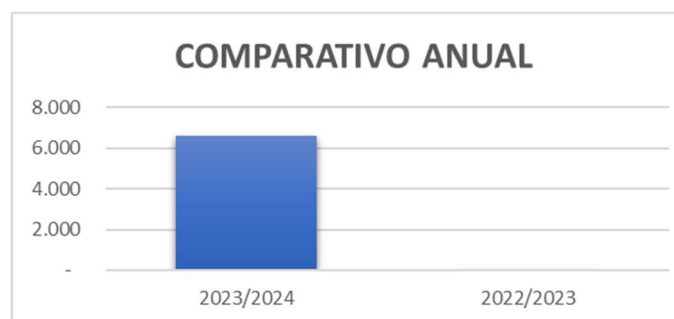
ÁREA DE PRODUÇÃO COMPARATIVO ANUAL			
Tipo	2023/2024	2022/2023	Varição - %
PLANTIO	3.300	Não informado	0%
COLHEITA	3.300	Não informado	0%
Total	6.600	Não informado	0%



13.2 Volume de Soja

VOLUME DE SOJA		
Tipo		2023/2024
PREVISTA	Sacas	181.500
ARMAZENADA	Sacas	-
Total		181.500

VOLUME DE SOJA COMPARATIVO ANUAL			
Tipo	2023/2024	2022/2023	Varição - %
PREVISTA	181.500	Não informado	0%
ARMAZENADA	-	Não informado	0%
Total	181.500	Não informado	0%



13.3 Comercialização

COMERCIALIZAÇÃO		
Tipo		2023/2024
PREVISTA	Sacas	181.500
REALIZADA	Sacas	-
Total		181.500

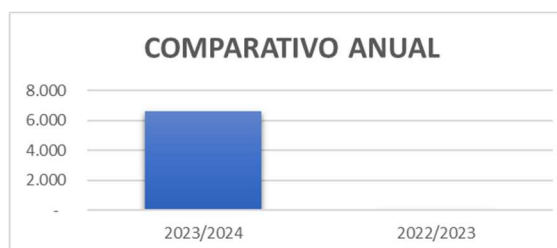
COMERCIALIZAÇÃO COMPARATIVO ANUAL			
Tipo	2023/2024	2022/2023	Varição - %
PREVISTA	181.500	Não informado	0%
REALIZADA	-	Não informado	0%
Total	181.500	Não informado	0%



13.4 Faturamento (em milhões)

FATURAMENTO (em milhões)		
Tipo		2023/2024
PREVISTA	R\$	R\$ 18.150
REALIZADA	R\$	-
Total		R\$ 18.150

FATURAMENTO (em milhões)			
COMPARATIVO ANUAL			
Tipo	2023/2024	2022/2023	Variação - %
PREVISTA	R\$ 18.150	Não informado	0%
REALIZADA	R\$ -	Não informado	0%
Total	R\$ 18.150	Não informado	0%



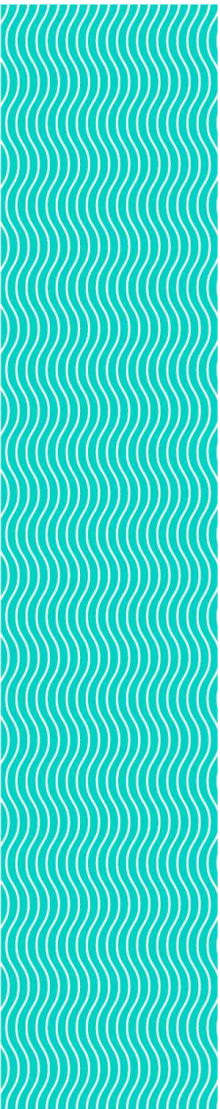
14 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2023 (COMPRATIVO MENSAL - em milhares de reais)

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS			
1	Resultado	-R\$	821
2	Faturamento Bruto	R\$	-
3	Receita Líquida	R\$	-
4	Custo	R\$	-
5	Despesa Operacional	-R\$	821
6	Despesa Não Operacional	R\$	-
7	Relatório de Caixa	-R\$	3.962
8	Aplicações Financeiras	R\$	-
9	Créditos a Curto Prazo (Circulante)	R\$	5
10	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	-
11	Imobilizado Líquido	R\$	-
12	Obrigações Curto Prazo (Circulante)	R\$	-
13	Obrigações a Longo Prazo (Não Circulante)	R\$	-
15	Prejuízos Acumulados	-R\$	821
16	Ebitda	R\$	-

17	Liquidez Geral		0,00
18	Liquidez Seca		0,00
19	Liquidez Corrente		0,00
20	Endividamento Geral		0,00
21	Solvência Geral		0,00
22	Lucratividade		0%
a	Braz Maximiano da Silva		0%
b	Naiton Maximiano de Oliveira	R\$	-
23	Funcionários e Colaboradores		5
24	Ativo Acumulado	-R\$	3.957
25	Passivo Acumulado	R\$	1
26	Patrimônio Líquido	R\$	1
27	Passivo Extraconcursal		Não informado
28	Passivo Fiscal		Não informado
29	Contingência		Não informado
30	Inscrito na Dívida Ativa		Não informado
31	Alienação Fiduciária		Não informado
32	Arrendamento Mercantil		Não informado

33	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado
34	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado
35	Outros	Não informado
36	Área de Produção (há)	6600
a	Plantio	3300
b	Colheita	3300
37	Volume de Soja (Sacas)	181500
a	Prevista	181500
b	Realizada	0
37	Comercialização (Sacas)	181500
a	Prevista	181500
b	Realizada	0
38	Faturamento	R\$ 18.150
a	Prevista	R\$ 18.150
b	Realizada	R\$ -
39	Liquidez	Não informado
40	Receita x Custo	0%
41	Receita x Resultado	0%

Nota: posição em 31/12/2023



15 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/2005
04/08/2023	04/08/2023	Procedimento de Conciliações e das Mediações Antecedentes c/c Tutela de Urgência Cautelar	1	-
04/10/2023	04/10/2023	Pedido de Recuperação Judicial (Aditamento à Inicial)	36	-
05/10/2023	05/10/2023	Deferimento do Processamento RJ	38	Art. 52
08/10/2023	08/10/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial		Art. 33
09/10/2023	09/10/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		-
16/10/2023	16/10/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	57	Art. 52, § 1º
31/10/2023	31/10/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
08/12/2023	04/12/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	81	Art. 53
15/12/2023	15/12/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
15/12/2023	15/12/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
29/01/2024		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
19/02/2024		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
02/04/2024		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37

		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
02/05/2024		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira relação de credores e síntese processual, bem como foi protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 81) e, por conseguinte, foi publicado a 2ª Relação de Credores e aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 92), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, estando, em ato preparatório para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Reputa-se, neste interregno, oportuno informar que esta administração aguardará o encerramento do prazo para que os credores apresentem suas objeções (19/02/2024), oportunidade na qual, em atenção ao que preconizam os artigos 56, § 1º, e 22, inciso I, alínea “g”, ambos da Lei n.º 11.101/2005, providenciará o envio do Termo de Diligência solicitando a indicação do local, data e horário apropriado para realização da Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, em primeira e segunda convocações, respectivamente

Noutra vertente e conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, esta administração judicial mantém permanente interação com os componentes do **GRUPO MAXIMIANO** para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o

regular processamento da recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelos devedores para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

Outrossim, convém registrar que, a partir dos dados e informações até então disponibilizados pelos devedores, o grupo econômico reportou prejuízo de R\$ 821 mil; o faturamento bruto: R\$ 0; os custos: R\$ 0; as despesas operacionais: -R\$ 821 mil; despesas não operacionais: -R\$; o caixa: -R\$ 3.9 mi; o ebitda: permanece não informado; a lucratividade de 0%; a receita versus custo: 0% e a receita versus resultado: 6%.

A força direta de trabalho é de 5 funcionários/colaboradores.

Nesse contexto, apesar de incompletos, os elementos e documentos até então analisados demonstram a presença de evidência fática de preservação da atividade empresarial, com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO MAXIMIANO**;
- 2) **A intimação dos devedores** para, em cumprimento ao item d.1 da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, providencie a instauração do incidente próprio e

apresente as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, consoante aos seguintes ditames:

a. *“d.1) com fulcro no art. 52, inciso IV, da LRF, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, **contas demonstrativas de, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto**”;*

3) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedores e demais interessados.

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO MAXIMIANO** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2024.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial